

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



RAQUEL DA VEIGA ANDRADE

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais

XXXIV Curso de Formação de Oficiais de Polícia

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA
NACIONAL DE CABO VERDE

Orientador

PROFESSOR DOUTOR EDUARDO PEREIRA CORREIA

Lisboa, 2022



Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



RAQUEL DA VEIGA ANDRADE

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais

XXXIV Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA
NACIONAL DE CABO VERDE**

Orientador

PROFESSOR DOUTOR EDUARDO PEREIRA CORREIA

Lisboa, 2022



Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Ciências Policiais (Curso de Formação de Oficiais de Polícia), sob orientação científica do Professor Doutor EDUARDO PEREIRA CORREIA.

As provas públicas de mestrado desta dissertação realizaram-se no dia 8 de junho de 2022, no Auditório Superintendente-Chefe AFONSO DE ALMEIDA do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, perante os senhores membros do Júri, Superintendente, Prof. Doutor JOSÉ FERNANDES, Prof. Doutor EDUARDO PEREIRA CORREIA, sob a presidência do Superintendente, Prof. Doutor SÉRGIO FELGUEIRAS, resultando a aprovação e obtenção do grau de Mestre em Ciências Policiais com a classificação de 15 valores, por unanimidade.

*“Educai as crianças
e não será preciso
punir os homens”*

PITÁGORAS

AGRADECIMENTOS

Este estudo patenteia a etapa final de um longo percurso na Formação de Oficiais de Polícia e, incontestavelmente é chegada a hora de aludir e gratular todos aqueles que contribuíram para a concretização desta dissertação.

Em primeiro lugar agradeço a Deus pela vida, saúde e oportunidade de iniciar e trilhar este longo e árduo percurso.

À Polícia Segurança Pública, e em especial ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, pelo acolhimento e transmissão de valores. Aos docentes pela transmissão de conhecimentos no decorrer destes cinco anos.

Ao meu orientador, Professor Doutor EDUARDO PEREIRA CORREIA, pela disponibilidade, paciência, pelo apoio, profissionalismo e rigor científico na orientação que esteve a seu cargo.

Aos entrevistados APRÍGIO ZEGO, Comissário da PNCV, ROBERTO LIMA, Comissário da PNCV, pela disponibilidade e pelo contributo, uma vez que as informações outorgadas foram fundamentais e uma mais-valia para a presente investigação.

Ao Chefe de Esquadra da PNCV, EMANUEL FURTADO pelo acolhimento no ISCPSI, pelos conselhos, e particularmente pelo apoio nos momentos de provação.

Aos meus irmãos e camaradas cabo-verdianos no ISCPSI, em especial aos meus colegas do XXXIV CFOP, que juntos trilhamos esta longa e árdua jornada. Um especial agradecimento ao SAMUEL DO ROSÁRIO por estar sempre presente para ajudar a superar os obstáculos.

Aos camaradas do XXXIV CFOP pelo espírito de corpo, entreaajuda e camaradagem.

À família PALOP no ISCPSI, pelo companheirismo e partilha de momentos que nos fez sentir em casa, mesmo distantes.

À minha família pelo amor, carinho e todo o suporte ao longo deste percurso, sobretudo aos meus pais e, em especial, à minha filha ASHLEY NOAMY que foi o pilar de toda esta trajetória, o motivo e a inspiração desta minha luta. A vós dedico esta dissertação.

A todos aqueles que contribuíram para o meu engrandecimento pessoal, académico e profissional.

O meu mais profundo e sincero agradecimento.

RESUMO

DELINQUÊNCIA JUVENIL

ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

RAQUEL DA VEIGA ANDRADE

A delinquência juvenil constitui um fenómeno complexo, em crescente desenvolvimento, com consequências sociais devido ao sentimento de insegurança provocado nas populações. Este fenómeno tem atingido a juventude de um modo especialmente preocupante, dadas as inúmeras alterações de cariz social, cultural e económicas. Hodiernamente, a delinquência juvenil surge como uma consequência de falhas em vários aparelhos sociais. Portanto, para que exista uma ação interventiva e preventiva deste fenómeno, importa perceber quais os fatores que estão implícitos à delinquência juvenil, na medida em que os mesmos aumentam a possibilidade de ocorrência de condutas desviantes.

Tendo a Polícia Nacional de Cabo Verde a incumbência de defender a legalidade democrática e os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, não pode ficar longe deste problema social, pelo que deve adequar a sua atuação aos condicionalismos de uma sociedade em mutação constante. Deste modo, a estratégia preconizada por esta Polícia, alicerçada na prevenção e na adoção de um modelo de policiamento de proximidade, é tida como uma aposta dinâmica na resposta à delinquência juvenil. Todavia, os resultados obtidos ao nível da diminuição da delinquência juvenil estão ainda longe do desejado. As razões deste distanciamento prendem-se, fundamentalmente, com a natureza e complexidade do fenómeno, que exige atuações concertadas ao nível dos diversos agentes sociais e uma aposta contínua em ações preventivas.

PALAVRAS-CHAVE: delinquência juvenil; estratégia; jovens; policiamento de proximidade.

ABSTRACT

JUVENILE DELINQUENCY

STRATEGIES OF THE NATIONAL POLICE OF THE REPUBLIC OF CABO

VERDE

RAQUEL DA VEIGA ANDRADE

Juvenile delinquency is a complex phenomenon, which is increasingly developing, with social consequences due to the feeling of insecurity in the population. This phenomenon has affected youth in a particularly worrying way, given the numerous changes of a social, cultural and economic nature. Nowadays, juvenile delinquency appears because of failures in various social apparatuses. Therefore, in order to have an interventive and preventive action against this phenomenon, it is important to understand which factors are implicit to juvenile delinquency, as they increase the possibility of occurrence of deviant conducts.

As the National Police of Cabo Verde has the task of defending the democratic legality and the rights, freedoms and guarantees of citizens, it cannot stay away from this social problem, so it must adapt its actions to the constraints of a constantly changing society. Thus, the strategy recommended by this Security Force, based on prevention and on the adoption of a proximity policing model, is seen as a dynamic response to this problem. However, the results obtained in terms of the reduction of juvenile delinquency are still far from what was desired. The reasons for this distance are mainly related to the nature and complexity of the phenomenon, which requires concerted actions at the level of the various social agents and a continuous focus on preventive actions.

KEYWORDS: juvenile delinquency; strategy; youth; neighbourhood policing.

RISUMU

DILINKUENSIA JUVINIL

STRATÉGIAS DI PULÍCIA NACIONAL DI KABU VERDI

RAQUEL DA VEIGA ANDRADE

Dilinkuensia juvenil é un finóminu kompleksu, en kriscenti dizenvolvimentu, ku konsikuensias sosiais pamodi sentimientos di inseguransa di populason. Kel finóminu li ten atinjidu juventudi di modu ispisialmenti priokupanti pamodi txêu alterasons di kariz sosial, kultural y ikunómika. Hoji em dia, es finóminu ta surji komu konsikuensias di fadjas na txêu aparelhus sosial. Assi, pa podi ten un ason interventiva e priventiva des finóminu, importa pirsebi kal ke kes factoris ki sta implísitu à dilinkuensia juvenil, na midida en ki es ta aumenta pussibilidadi di okorrênsia di kondutas disviantis.

Tendu Pulícia Nacional di Kabu Verde inkumbênsia di difendi legalidadi dimokrátika y direitos, liberdadis y garantias di cidadons, é ka podi fika lonji des problema sosial, pelu ke debi adekua si atuason a kondisionalismus di un sosiedadi en mutason konstanti. Des modu, stratégia preconizada pa es pulícia, sustedu na privenson y na adoson di un mudelo di puliciamentu di proximidade, ta odjadu komu un aposta dinâmika na risposta a es problemátika. Mas, kes rizultadus obtidus a nível di diminuison di finóminu di dilinkuensia juvenil sta inda lonji di dizejadu. Razons des distansiamentu é dividu, fundamentalmenti, a natureza e komplexidadi des finóminu, ki ta iziji atuasons konsertadas a nível di diversus ajentis sosiais y un risposta kontínua na asons priventivas.

PALAVRAS-XÁVI: dilinkuensia juvenil; strategia; jovens; puliciamentu di proximidade.

LISTA DE SIGLAS, ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

CDC	Convenção sobre os Direitos da Criança
CFOP	Curso de Formação de Oficiais de Polícia
CPCV	Código Penal de Cabo Verde
CRCV	Constituição da República de Cabo Verde
CRP	Constituição da República Portuguesa
FSS	Forças e Serviços de Segurança
GF	Guarda Fiscal
ICCA	Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente
ISCPSI	Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
LA	Limitado à Adolescência
LSI	Lei de Segurança Interna
LSIPC	Lei de Segurança Interna e Prevenção Criminal
LTE	Lei Tutelar Educativa
MAI	Ministério da Administração Interna
MIPP	Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PES	Projeto Escola Segura
PLV	Persistente ao Longo da Vida

PF	Polícia Florestal
PN	Polícia Nacional
PNCV	Polícia Nacional de Cabo Verde
PNSIC	Programa Nacional de Segurança Interna e Cidadania
PM	Polícia Marítima
POP	Polícia de Ordem Pública
UNICEF	<i>United Nations International Children's Emergency Fund</i>

ÍNDICE DE ANEXOS E APÊNDICES

ANEXO I	Organograma da Polícia Nacional de Cabo Verde	78
ANEXO II	Órgãos e serviços da Direção Nacional da Polícia Nacional	80
ANEXO III	Carreiras e postos do quadro de pessoal policial da PNCV	82
APÊNDICE I	Pedido de autorização para aplicação de entrevistas	88
APÊNDICE II	Guião de Entrevista para Oficiais da Polícia Nacional	90
APÊNDICE III	Entrevista ao Comissário da Polícia Nacional	93
APÊNDICE IV	Entrevista ao Comissário da Polícia Nacional	97
APÊNDICE V	Guião de Entrevista ao Diretor-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social	102
APÊNDICE VI	Entrevista ao Diretor-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social	106
APÊNDICE VII	Guião de Entrevista ao Centro Socioeducativo Orlando Pantera	110
APÊNDICE VIII	Entrevista à Técnica Superior da Reinserção Social e Psicóloga do Centro Socioeducativo Orlando Pantera	113

ÍNDICE DE GRÁFICOS E TABELAS

GRÁFICO 1	Faixa etária dos jovens infratores do Centro Socioeducativo Orlando Pantera	45
GRÁFICO 2	Sexo relativo aos jovens infratores	46
TABELA 1	Dados dos jovens infratores que frequentaram o Centro Socioeducativo Orlando Pantera de 2009 a 2020	45
TABELA 2	Natureza da Infração	46
TABELA 3	Naturalidade dos jovens infratores	47

ÍNDICE GERAL

Termo de Abertura.....	II
Epígrafe	III
Agradecimentos	IV
Resumo	V
Abstract.....	VI
Risumu.....	VII
Lista de Siglas, Abreviaturas e Acrónimos	VIII
Índice de Anexos e Apêndices.....	X
Índice de Gráficos e Tabelas	XI
INTRODUÇÃO	1
OPÇÕES METODOLÓGICAS.....	4
CAPÍTULO I: OS JOVENS E A CRIMINALIDADE.....	8
I.1. O conceito de criminalidade juvenil.....	8
I.2. Os adolescentes e a pressão dos pares	11
I.3. Estratégias de segurança interna.....	16
I.4. O Estado e a segurança dos menores.....	2122
CAPÍTULO II: PANORAMA LEGAL DA DELINQUÊNCIA JUVENIL.....	27
II.1. Comportamento antissocial e a delinquência juvenil.....	27
II.2. A génese da criminalidade por menores	31
II.3. Lei tutelar educativa	37
II.4. Jovens delinquentes e o centro de internamento	41
CAPÍTULO III: A POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE E A DELINQUÊNCIA JUVENIL.....	49
III.1. Organização, estrutura e funcionamento.....	49
III.2. Estratégias da Polícia Nacional de Cabo Verde.....	53
III.3. Paradigma do policiamento de proximidade	57
III. 4. Desafios e perspectivas futuras.....	62
CONCLUSÃO	66
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	71
Obras Gerais e Específicas.....	71

Teses, Dissertações e Trabalhos Finais.....	76
Legislação	79
Legislação – Cabo Verde	80
Fontes Eletrónicas	81
ANEXOS E APÊNDICES	82
Anexo I	83
Anexo II	85
Anexo III.....	87
Apêndice I.....	89
Apêndice II	91
Apêndice III	94
Apêndice IV	98
Apêndice V	103
Apêndice VI.....	106
Apêndice VII.....	110
Apêndice VIII	113

INTRODUÇÃO

Num mundo em constante mutação, é expectável e natural a emersão de factos sociais que provoquem instabilidade na ordem social. Um desses fenómenos é a delinquência juvenil, tida como um problema social bastante complexo, existente em todas as sociedades e caracterizada pela adoção de condutas desviantes ou censuráveis por parte dos jovens. Hodiernamente, os comportamentos delinquentes praticados por adolescentes têm estado sempre na ordem do dia, fomentando a curiosidade dos especialistas na área das ciências humanas e sociais. Neste sentido, esta investigação emerge em virtude da demanda em desenvolver um estudo que contribua para a compreensão e prevenção da delinquência juvenil. De igual modo, tenciona tornar-se, uma mais-valia para as entidades que lidam diretamente com esta problemática, particularmente a PNCV, enquanto força de segurança a quem compete a proteção e prevenção contra qualquer ato que perturbe o sossego e a tranquilidade da sociedade cabo-verdiana.

A adolescência é uma fase onde surgem diversas mudanças psicológicas, físicas e sociais que transformam a conduta dos jovens. Conforme aponta NEGREIROS (2008), a adolescência é assim vista como uma fase elementar na vida de um indivíduo, podendo ser um processo longo e difícil no que diz respeito às inúmeras transformações intrínsecas à própria etapa. É neste período que aparecem problemas de diversos níveis, designadamente com a identidade, a autonomia, as alterações de comportamentos e as novas descobertas. É uma etapa marcada por modificações desde o nível físico, familiar, afetivo e psicológico, mas é igualmente nesta etapa “que o adolescente reforça os laços com grupo de pares (amigos), define o seu projeto de vida, e o sucesso ou o insucesso desta fase pode determinar ou explicar grande parte do fenómeno da delinquência juvenil” (CARDOSO, 2014, p. 5). De modo consequente, caso estas transformações não sejam acompanhadas devidamente, podem direcionar o adolescente a fugas para direções que geralmente não são favoráveis, pois guiam o jovem na adoção de comportamentos de risco ou desviantes. De acordo com RIBEIRO (2011), “estando o adolescente a atravessar uma fase de mudanças, encontra-se mais facilmente vulnerável, levando a que, para corresponder às pressões sociais e grupais, pretenda ultrapassar os limites, protagonizando, assim, uma ação transgressiva”.

Consideramos pertinente compreender melhor a delinquência juvenil, uma vez que na adolescência os jovens se encontram numa fase conturbada da sua vida e, os

comportamentos contrários à lei por eles praticados têm despertado bastante interesse por parte da sociedade. É nossa pretensão efetuar uma análise e identificação das causas e origens deste fenómeno, bem como compreender se incumbe à família e à escola um papel preponderante no desenvolvimento e na prevenção do comportamento delinquente. Para isso, começaremos por analisar as fontes bibliográficas que, direta ou indiretamente, se associam à delinquência juvenil e aos fatores que lhe estão implícitos.

Assim como noutras sociedades, em Cabo Verde a delinquência juvenil constitui-se como *objeto* de preocupação dos cidadãos e das instituições estatais, principalmente da polícia. É um tema cada vez mais comum, provocando um sentimento de medo e insegurança, sendo as autoridades obrigadas a adotarem medidas urgentes para prevenir e reverter essa realidade. Na perspetiva de CARDOSO (2014, p. 5), “é considerada uma prioridade de intervenção no que concerne aos objetivos estratégicos para o desenvolvimento social”. Sendo a Polícia Nacional de Cabo Verde (PNCV) uma das principais forças do Estado, cuja missão é garantir a ordem pública e prevenir eventuais comportamentos que possam perigar a vida em sociedade, torna-se necessário compreender a delinquência para uma atuação policial adequada e orientada para o problema. Desta feita, com essa investigação tencionamos analisar e perceber a delinquência juvenil, uma vez que compreender este fenómeno através das suas mais variadas perspetivas acaba por contribuir para a preparação de medidas eficazes de combate à prática delinquente e respetiva reincidência (SANTOS, 2011, p. 2). De igual forma, pretendemos verificar a maneira como a PNCV adota as suas estratégias e modalidades de ação face a esta problemática.

O presente estudo está estruturado em três capítulos. No primeiro capítulo iremos abordar sobre os jovens e a criminalidade, pois, vários estudos apontam que, atualmente, o debate sobre o crime e a criminalidade surge relacionada com as condutas juvenis, existindo uma ligação entre a idade e a prática de certos tipos de crime. Procura-se entender de que forma o grupo de pares pode influenciar os jovens na adoção de comportamentos delinquentes, uma vez que estes são tidos como um dos fatores propícios à prática de condutas desviantes. Também é nossa pretensão perceber a função do Estado no domínio da segurança e proteção dos menores, na medida em que estes são considerados como inimputáveis em razão da idade, analisando os instrumentos jurídicos referentes ao direito das crianças e jovens, uma vez que antes eram vistas como cidadãos comuns, pois a infância não era preocupação dos Estados e nem da sociedade em geral, e hoje, são titulares de

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

direitos que têm de ser preservados de todas as formas de violência, sendo para isso elementar a concretização de intervenções que os diferenciam dos adultos.

No segundo capítulo será apresentado o panorama legal da delinquência juvenil, no que respeita à distinção entre o comportamento antissocial e a delinquência juvenil, uma vez que a inexatidão dos conceitos continua a ser um problema com que se discute o estudo do fenómeno criminal. De igual forma, será exposto a origem da criminalidade por menores, mediante a revisão das teorias explicativas sobre a delinquência no decorrer dos tempos, bem como os vários fatores que podem estar relacionados com a prática da delinquência. Abordaremos também o regulamento relativo aos menores, nomeadamente a lei tutelar educativa, uma vez que o cerne desta investigação são os menores-infratores. Para completar, faremos uma abordagem sobre a justiça juvenil, mais em concreto o regime de execução da medida de internamento, tida como a medida mais gravosa aplicada a jovens pela prática de factos qualificados pela lei penal como crime e, empregue como último recurso, focando, especificamente, no único centro de internamento em Cabo Verde, nomeadamente, o Centro Socioeducativo Orlando Pantera.

Por fim, no terceiro capítulo, pretendemos versar sobre a PNCV por forma a compreender melhor o seu funcionamento, a sua estrutura e organização. Também se revela essencial e necessário analisarmos as estratégias adotadas pela PNCV no âmbito da delinquência juvenil, bem como o modelo de policiamento de proximidade, baseando-se nos programas de governos, nos distintos diplomas referentes à segurança e nos resultados das entrevistas aplicadas. Por último, é nossa pretensão apresentar os principais desafios encontrados no decorrer desta investigação, assim como evidenciar as propostas de melhorias na atuação da PNCV no domínio da problemática da delinquência juvenil, uma vez que este fenómeno tem estado em crescente desenvolvimento, causando sentimento de insegurança na populações, e a polícia deve estar atenta a estes comportamentos desviantes, de modo a adotar as medidas de prevenção adequadas e ajustadas.

OPÇÕES METODOLÓGICAS

O presente trabalho de investigação é desenvolvido tendo em consideração o método científico, formulando questões sobre a realidade e baseando-se em teorias e observações já existentes por forma a enriquecer o nosso trabalho académico. De acordo com SARMENTO, o método científico abarca um “conjunto de regras básicas que visam obter novo conhecimento científico” (2013, p. 4). Na mesma perspetiva, MARCONI e LAKATOS (2003, p. 83), afirmam que o método “é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permitem alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros - traçando o caminho a ser seguido, detetando erros e auxiliando as decisões do cientista”.

Para a concretização deste estudo, adotámos o rigor científico, optando por uma metodologia capaz de garantir a cientificidade da nossa investigação. Do ponto de vista de REIS (2018, p. 39), a metodologia consiste em “apresentar uma visão geral de como se pretende realizar a investigação”. Segundo ESPÍRITO SANTO (2015, p. 13), a metodologia, “corresponde ao estudo sistemático dos métodos, concretizados em diferentes técnicas válidas e validadas permanentemente”. Assim, a metodologia, ocupa uma posição primordial no âmbito das investigações científicas e académicas.

Esta dissertação de mestrado subordina-se ao tema *Delinquência Juvenil – Estratégias da Polícia Nacional de Cabo Verde*, e será de carácter descritivo, com recurso ao método qualitativo, que conforme aponta REIS (2018, p. 78), é “uma predominância de análises mais descritivas oferecendo uma melhor visão e compreensão do problema através de análise bibliográfica, documental e jornais, por forma a retratar e elucidar factos de forma sistemática”. De acordo com SARMENTO (2013, p. 8), “o processo descritivo descreve fenómenos, identifica variáveis e inventaria factos”. Portanto, a aplicação deste método deve-se ao facto de ser um dos métodos mais empregues para a análise de conteúdo de natureza qualitativa.

Conforme elucidada ELIAS (2018, p. 36), “as ciências policiais, têm uma natureza compósita, cruzando várias metodologias e métodos científicos, bem como procurando a síntese e inter-relação entre diversas áreas do saber”. Assim, a pertinência da temática apresentada neste estudo para o universo de ciências policiais e securitária, situa-se, no domínio das ciências sociais, possibilitando melhor conhecimento e desenvolvimento da

matéria. As ciências sociais e humanas são uma das vertentes das Ciências Policiais, a par das ciências jurídicas, assim como das ciências exatas (ELIAS, 2018, p. 36).

A *princípio* será efetuada uma recolha e pesquisa de referências bibliográficas pertinentes, mediante a revisão da literatura existente sobre a temática que tencionamos desenvolver. Do ponto de vista de BELL (1997, p. 83), “qualquer investigação, seja qual for a sua dimensão, implica a leitura do que outras pessoas já escreveram sobre a sua área de interesse, a recolha de informações que fundamentem ou refutem os seus argumentos e a redação das suas conclusões”. Na mesma linha de pensamento, SARMENTO (2013, p. 208) aponta que “a revisão da literatura consiste na apresentação do histórico e da evolução científica do trabalho, citando e comentando literatura considerada relevante e que serviu de base à investigação”.

A *posteriori* optou-se por utilizar técnicas qualitativas de recolha de informação, particularmente a realização de entrevistas a entidades que possuem experiências e conhecimentos sobre o fenómeno em estudo, por forma a facilitar a obtenção de maior número de informações, de modo a aprimorar a finalidade do nosso estudo. Na perspetiva de QUIVY e CAMPENHOUDT (2017, p. 69) “as entrevistas contribuem para descobrir os aspetos a ter em conta e alargam ou retificam o campo de investigação das leituras”. A entrevista na ótica de SARMENTO (2013), “permite retirar elementos de reflexão muito ricos, compreender e aprofundar o conhecimento sobre os factos, sobretudo quando os entrevistados são peritos ou especialistas na matéria”. Desta feita, pode-se constatar que as entrevistas contribuem para o enriquecimento do estudo realizado, bem como para as consequentes discussões e conclusões.

Assim, inicialmente, estabelecemos como amostra quatro Oficiais da PNCV, bem como profissionais das instituições nacionais, nomeadamente, a Técnica Superior da Reinserção Social e Psicóloga do Centro Socioeducativo Orlando Pantera e o Diretor-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, perfazendo um total de seis entrevistados, de modo a haver uma melhor reflexão acerca do fenómeno em análise. Conforme assevera FLICK (2009, p. 37), dirige-se à análise de casos concretos em suas peculiaridades locais e temporárias, partindo das expressões e atividades das pessoas em seus contextos locais. Porém, por motivos adversos à nossa vontade, apenas quatro entrevistados, dentre os escolhidos, responderam à nossa entrevista.

Do ponto de vista de FORTIN (1999, p. 48), “qualquer investigação tem por ponto de partida uma situação considerada como problemática, isto é, que causa um mal-estar, uma irritação, uma inquietação, e que, por consequência, exige uma explicação ou, pelo menos, uma melhor compreensão do fenómeno observado”. Segundo REIS (2018, p. 66), “qualquer investigação parte de uma situação problemática e tem o propósito de ser uma resposta original e fundamentalmente sobre determinado assunto que está por resolver”.

Desta feita, delineamos como pergunta de partida compreender de que forma a Polícia Nacional de Cabo Verde atua face ao fenómeno da delinquência juvenil. Neste sentido, torna-se relevante perceber a delinquência juvenil, devido à crescente taxa de crimes que atualmente vêm sendo perpetrados por crianças e adolescentes em Cabo Verde. Por forma a respondermos à pergunta de partida que compõe a problemática fulcral deste estudo, delineámos três perguntas derivadas da investigação. Desde logo pretendemos descobrir quais as possíveis causas da delinquência juvenil, uma vez que tem sido uma problemática muito abordada atualmente. De seguida, revela-se pertinente compreendermos se o policiamento de proximidade constitui o modelo apropriado para mitigar os efeitos da delinquência juvenil. Por fim, pretendemos analisar de que forma a PNCV pode ajustar as suas estratégias de ação e aperfeiçoar a sua resposta ao fenómeno da delinquência juvenil.

De modo a responder de forma eficaz às questões elencadas, é necessário traçar objetivos a serem prosseguidos, pois, segundo REIS (2018, p. 38) a formulação do problema deve-se ter atenção se está relacionado com os objetivos do estudo. Afirma ainda FORTIN (1999, p. 99), que o objetivo enuncia de forma precisa o que o investigador tem intenção de fazer para obter respostas às suas questões de investigação. Assim, a presente investigação tem como objetivo primordial compreender qual a estratégia da PNCV no âmbito da delinquência juvenil. Destarte, torna-se relevante entender a delinquência juvenil, devido à crescente taxa de crimes que atualmente vem sendo perpetrados por crianças e adolescentes.

Desta feita, a nossa pretensão é analisar a legislação cabo-verdiana com o intuito de compreender as medidas legais relativas à delinquência juvenil, bem como compreender se a PNCV dispõe de ferramentas e mecanismos para fazer face a este fenómeno. Consideramos também ser relevante perceber quais as principais causas e consequências deste fenómeno, assim como a importância ou o papel do Estado e das diversas entidades que lidam mais diretamente com os jovens. Numa última fase, e após efetuada esta pesquisa, pretendemos compreender os desafios e constrangimentos que tal ilícito causa para a PNCV, bem como

analisar os modelos e estratégias de policiamento que se adaptam de melhor forma à delinquência juvenil.

As Ciências Policiais “podem ser entendidas como o conhecimento produzido sobre a organização policial, a atividade policial no quadro do estado de direito democrático e do respeito por direitos, liberdades e garantias” (ELIAS, 2018, p. 35). Neste sentido, o nosso intuito é que esta investigação futuramente contribua para a política de segurança da PNCV, na medida em que, hoje em dia torna-se relevante a implementação de medidas necessárias para fazer face às novas ameaças, proporcionado um bem coletivo, isto é, garantindo a segurança pública dos cidadãos.

No que respeita à composição do texto exposto, a presente dissertação adota o novo acordo ortográfico, vigente desde 2009¹, tendo em vista fundamentalmente ajustar o nosso trabalho ao Acordo do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa e expor uma ortografia atualizada. Quanto às citações de obras escritas em língua estrangeira, foram realizadas as respetivas traduções da língua original para a língua portuguesa. Neste trabalho, a realização de citações e referências bibliográficas foi realizada de acordo com a norma *American Psychological Association* (APA) 7.^a Edição.

¹ Cfr. RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA n.º 35/2008, de 29 de junho.

CAPÍTULO I: OS JOVENS E A CRIMINALIDADE

I.1. O CONCEITO DE CRIMINALIDADE JUVENIL

O crime e as condutas criminosas consistem em inquietações comuns a todas as sociedades, perdurando no tempo mobilizando os múltiplos ramos da ciência na busca de explicações para o seu surgimento, bem como na procura de soluções mais eficazes para a sua mitigação e prevenção. De acordo com FERNANDES (2006, p. 71), “o crime apesar de presente ao longo da história do homem, hoje assume-se como uma realidade multidimensional e a sua complexidade manifesta-se quando se pretende estudar as suas causas e propor soluções para a sua prevenção e combate”. Segundo NUNES (2010, p. 19), “o crime, à semelhança de todos os comportamentos desviantes, sempre foi alvo de grande curiosidade, tendo sido, ao longo do tempo, associado às mais variadas causas e aos mais diversos fatores”. Porém, por não ser uma tarefa fácil, vêm surgindo conceitos díspares e interpretações distintas do crime, sob grelhas de leituras que cruzam diferentes áreas do saber. Na ótica de DIAS e ANDRADE (1997, p. 35), o crime “é uma palavra importante que possui significados diferentes para pessoas diferentes e que nem sequer encontrou ainda os contornos do significado que lhe é correntemente adscrito”.

Neste sentido, tendo em conta que o conceito de crime serve de suporte para o estudo do comportamento criminoso, torna-se imprescindível a sua elucidação conceptual sob pontos de vistas distintos, bem como uma abordagem às diversas interpretações deste comportamento. Na perspectiva de DURKHEIM (1985, p. 35), o crime é “todo o ato punido e fazemos do crime assim definido o objeto de uma ciência especial, a criminologia”. Na procura de uma explicação, DIAS e ANDRADE (1997, p. 36) definiram o crime como a manifestação de um comportamento proibido pelo Estado e danosa em relação ao mesmo, sendo previsível a imposição de uma sanção aplicável a tal comportamento. Assim, tanto as grandes referências na conceção do crime como as teorias criminológicas assentam nos conceitos jurídico-legal e sociológico, ou seja, consideram este fenómeno numa vertente da lei e da sociedade. Na perspectiva jurídico-legal, NEVES (2012, p. 8) aponta que o crime será toda a conduta tipificada como tal pela lei criminal. Ou seja, qualquer outro ato que não esteja instituído no âmbito legal é posto de parte. Deste modo, entende-se por crime um conjunto de pressupostos de que depende a aplicação ao agente de uma pena ou de uma

medida de segurança criminais². Na mesma senda, o Código Penal define como crime o facto descrito e declarado passível de pena por lei³. Do ponto de vista de NORONHA (1983, p. 410), o crime é um facto humano e voluntário que lesa ou expõe a perigo de lesão bens jurídicos protegidos pela ordem jurídica. Estes conceitos nos possibilitam verificar que os elementos necessários à definição do crime, são a definição legal de um comportamento como socialmente danoso e a previsão duma sanção para tal ato.

Numa visão sociológica, o crime pode definir-se como mais um dos variadíssimos problemas com que se confrontam as sociedades, apenas sendo possível compreendê-lo quando analisado à luz da globalidade cultural em que se inscreve (MANNHEIM, 1965). Conforme assevera SELLIN (1938 *cit in* DIAS e ANDRADE, 1997, p. 72), “para além de considerar realidades circunscritas no âmbito legal, inclui as que permanecem sujeitas a controlo informal ou censura, falamos, pois, das denominadas “incivilidades” que afetam ou lesam a tranquilidade e segurança social”. Assim, conforme aponta NUNES (2010, p. 23), é um facto que a conceção de comportamento criminal é imanente dos fatores de cariz social. Estas noções de crime são percecionadas num sentido material.

Os estudos criminológicos têm apresentado diversas teorias explicativas da criminalidade com o propósito de perceber o fenómeno crime. Primeiro abordaremos a teoria da anomia, desenvolvida por DURKHEIM. Segundo o autor, “o que confere carácter criminoso a um determinado comportamento não são as qualidades intrínsecas do seu executor, mas as definições que o coletivo social atribui à conduta” (DURKHEIM, *cit in* NUNES, 2010, p. 94). Neste sentido, DURKHEIM defende que o crime é a consequência da pressão social efetuada sobre certas pessoas, diante do choque entre os objetivos impostos pela sociedade e os meios para se alcançar esses objetivos, os quais não estão disponíveis a todos. Mais tarde, esta teoria foi adotada e reestruturada por MERTON (1938), considerando que a noção de anomia surge de uma ausência de regras/normas, geralmente ocasionado pela falta de valores e princípios. Ou seja, a sociedade anômica é aquela que vive sem regras, e uma sociedade sem normas é uma sociedade desequilibrada. Argumenta ainda o autor que o incentivo para o crime está relacionado com a impossibilidade de alcançar um certo *status quo* na sociedade, isto é, o crime acontece porque a própria contextura social e organizacional incentiva os indivíduos a perpetrarem comportamentos delinquentes (MERTON, 1938).

² *Cfr.* art.º 1 do CÓDIGO DO PROCESSO PENAL.

³ *Cfr.* art.º 1 do CÓDIGO PENAL.

Por seu turno, a teoria das janelas quebradas, originalmente *Broken Windows Theory*⁴ tem como objetivo principal afastar os pequenos delitos como medida para antever crimes de grandes proporções na sociedade. Esta teoria elucida que as pequenas desordens da sociedade, nomeadamente, prédios abandonados, lixo nas ruas, prostituição, *graffities*, são altamente favoráveis para um ambiente suscetível ao crime. E, caso “os sinais de deterioração não forem resolvidos, tal poderá traduzir a negligência dos poderes políticos em relação às zonas urbanas ou suburbanas mais afetadas gerando medo (...), o enfraquecimento do controlo comunitário e o surgimento de formas de criminalidade mais graves” (ELIAS, 2018, p. 118).

No senso comum, o crime e a criminalidade regularmente são aludidos como se fossem sinónimos, no entanto, trata-se de termos com noções distintas. A criminalidade é um indicativo criminal, logo difere do crime, por não constituir um acontecimento social, e sim um fenómeno (CABRAL, 2013, p. 61). Assevera DURKHEIM (2005), que o facto social reflete os atos realizados, particularmente por um homem ou grupo de homens nas sociedades, por inúmeros motivos, podendo ou não ser qualificado como crime, dependendo dos danos que os mesmos causam à consciência coletiva. Na opinião de FERNANDES (2006, p. 71), “a realidade demonstra que o crime e o comportamento desviante estão presentes em todas as sociedades”. Neste sentido, um dos maiores problemas com que a sociedade tem de lidar é o crime.

Habitualmente, a discussão acerca do crime e da criminalidade surge associada a condutas juvenis, existindo uma ligação entre a idade e a prática de certos tipos de crime. No que concerne à criminalidade juvenil, esta problemática tem atingido um número elevadíssimo, tendo tido uma atenção distinta por parte das autoridades e da sociedade em geral, pois é um dos problemas que mais atinge a nossa sociedade.

A criminalidade sempre fez parte do desempenho e do desenvolvimento dos grandes centros urbanos. Mais do que qualquer outra razão, refletir sobre a situação da violência e criminalidade é um categórico do exercício da cidadania (REBELO, 2017, p. 16). Na perspectiva de TAVARES (2018, p. 98), a violência urbana em Cabo Verde tem sido abordada como um fenómeno mormente juvenil, uma vez que os seus atores são, maioritariamente,

⁴ Esta teoria foi experimentada pela primeira vez em 1960 e foi divulgada em 1982 pelo cientista político JAMES WILSON e pelo psicólogo criminologista GEORGE KELLING, num artigo publicado na revista *Atlantic Monthly*, cujo título era *The police and Neighbourhood safety*.

jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 24 anos de idade. Partilham da mesma opinião DIAS *et al.*, ao afirmarem que “em Cabo-Verde, desde finais dos anos 90 tem-se assistido a um aumento crescente dos comportamentos antissociais cometidos por jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 21 anos” (2017, p. 13). Contudo, importa realçar que em Cabo Verde a expressão delinquência juvenil “não pode ser dissociada do facto de ser um país muito jovem e com muitos problemas sociais graves associados a esta faixa etária” (TAVARES, 2018, p. 98). Neste sentido, a prevenção da criminalidade nas suas diversas formas e dimensões tem sido um dos grandes desafios de Cabo Verde.

Assim, podemos concluir que não existem definições positivas ou negativas sobre o crime, todavia, as diversas definições mostram que o crime põe sempre em causa a ordem social, cultural e da forma política de cada sociedade em particular. Segundo ARMINDO (2013, *cit in* RAMOS, 2019, p. 30), numa sociedade democrática, a conceção de crime equivale àquelas formas de comportamento que põem em perigo os valores elementares e vitais, quer para o indivíduo, quer para a sociedade e para o próprio Estado.

I.2. OS ADOLESCENTES E A PRESSÃO DOS PARES

Independentemente do meio em que se encontra integrado, a essência do Ser Humano leva-o a adaptar-se ao ambiente em que está inserido. Esta situação constata-se especialmente nas modificações a que o Homem está sujeito ao longo da sua vida, seja na mudança de centro de vida (residência, escola,) mas também de família, emprego, entre outros. O Homem vive em sociedade integrado em grupos e, durante a adolescência, a importância do grupo de pares é cada vez mais significativa. As amizades possibilitam uma partilha de experiências, sentimentos e na apreensão em solucionar conflitos e debater diferenças. Por outro lado, a falta de amigos pode causar contactos sociais restritos e isolamento social, uma vez que se dispõe de oportunidades limitadas para criar novas relações e capacidades de interação social. A ausência de amizades limita os contactos sociais e as oportunidades de desenvolvimento de determinadas competências sociais que, por sua vez, dificultam o estabelecimento de novos contactos sociais (PÉREZ, MALDONADO, ANDRADE e DÍAZ, 2007, p. 83).

Na adolescência, o grupo de pares tem sido objeto de interesse de inúmeras investigações. Do ponto de vista de KIRCHLER e GOUVEIA-PEREIRA (1998), “a importância

dos grupos foi comprovada por vários estudos empíricos que demonstram que 90 a 99% dos inquiridos afirmam pertencer a um grupo, ou seja, quase todos os adolescentes pertencem a um grupo de amigos”. Deste modo, abordaremos inicialmente alguns conceitos e noções teóricas, nomeadamente, a adolescência e a autonomia, que consideramos serem pertinentes para uma melhor compreensão desta temática.

Por conseguinte, destaca-se a importância em compreender esta fase de vida dos jovens denominada adolescência, e o que leva a que seja tão específica e, por vezes, turbulenta. Na realidade, o conceito de adolescência é complexo e pouco consensual. Conforme aponta RIBEIRO (2011, p. 2), “(...) durante várias décadas, a adolescência esteve relacionada a um período de tumulto, conflito e tensão para o adolescente e todos os que com ele lidavam”. Só a partir do séc. XIX é que a adolescência foi encarada como uma fase específica do desenvolvimento. Nos dias que correm, a adolescência é tida como uma fase de mudanças *major* em todas as áreas de funcionamento do adolescente. Segundo FERREIRA e NELAS (2006, p. 144), o início da adolescência rondará os 11/12 anos, sendo o seu término quando o jovem conseguir executar uma série de tarefas, ditas desenvolvimentais, que se manifestam no domínio intelectual, na socialização, na afetividade e na sexualidade.

A adolescência é uma fase que abrange perdas e ganhos, que requer a flutuação e o estabelecimento de novas formas de pertencer, e que implica a aceitação de uma imagem do corpo em transformação, como consequência do início da puberdade (ROBERTS, 1988 *cit in* FERREIRA e NELAS, 2006, p. 144). Atualmente, a adolescência é uma etapa de desenvolvimento em que ocorrem fortes mudanças a nível físico, social e cognitivo. (RIBEIRO, 2011, p. 2). Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a adolescência é definida como um período biopsicossocial, em que acontecem mudanças corporais e de adaptação a novas estruturas psicológicas e ambientais, que acompanham o indivíduo da infância à idade adulta. Na mesma senda, assevera COLEMAN (1992), este processo de transição advém de pressões de natureza interna (fisiológicas e emocionais) e de cariz externo (pais, pais, professores e sociedade). Assim, a adolescência é um período da vida humana marcada por várias transformações “de foro fisiológico, psicológico, pulsional, afetivo, intelectual e social que são vivenciadas num determinado contexto cultural” (CASACA, 2009, p. 2). As modificações biológicas, fisiológicas e cognitivas que sucedem na adolescência instruem o indivíduo para a autonomia (FLEMING, 2004). Na perspectiva de RIBEIRO (2011, p. 3), “hoje, para alguns autores, a adolescência é considerada um período

em que os “jovens”, após momentos de maturação diversificados, constroem a sua identidade, os seus pontos de referência, escolhem o seu caminho profissional e o seu projeto de vida”. Nesta senda, podemos afirmar que a adolescência é uma etapa qualificada pela procura de identidade e autonomia.

Existe uma unanimidade entre teóricos de tendências distintas, ao considerarem que a autonomia é um quesito primordial para se compreender a adolescência. A autonomia constitui uma das tarefas desenvolvimentistas essenciais da adolescência (FLEMING, 2004). Os autores DOUVAN e ADELSON (1966 *cit in* FLEMING, 2004) defendiam um caráter multidimensional do conceito de autonomia, identificando três níveis: a autonomia de valores, relativa à capacidade do adolescente se orientar, sendo os valores aceites após o estudo e apreciação de diversas possibilidades; a autonomia emocional, referente ao abandono dos vínculos emocionais com os pais e com os pares, e por último, a autonomia comportamental, relativo à competência do adolescente realizar as tarefas por si próprio, de tomar decisões mostrando a sua auto-orientação. Portanto, a autonomia pode ser percebida como a capacidade para orientar a própria vida, para estipular metas, sentimentos de aptidão e habilidade para nortear os seus próprios atos.

Desta feita, a autonomia encontra-se associada a um processo de individuação, de separação e de formação de identidade (SHAFFER, 2005), todavia, é um processo ininterrupto e longo, que se desenvolve de várias formas, sendo que a mais relevante é a seleção de um padrão de identificação. Segundo NEVES (2012, p. 8), “esta ansiedade de obter a sua autonomia é muitas vezes o resultado (ou vice-versa) da intenção que o jovem tem de encontrar a sua identidade”. Salienta ainda a autora que “a construção da autonomia e da identidade são dois processos que caminham paralelamente ao longo do período de desenvolvimento adolescente”. Além de ser uma necessidade, a autonomia e a independência, acaba por se tornar numa difícil concretização do desenvolvimento do adolescente.

Nesta etapa existe uma demanda crescente do adolescente fazer parte de um grupo, onde poderá deparar-se com uniformidade (RIBEIRO, 2011, p. 7). Deste modo, pertencer a um grupo emerge como uma tarefa crucial de desenvolvimento no primórdio da adolescência. Ao atingir a adolescência, as relações de pares começam a desempenhar uma função cada vez mais importante na vida dos indivíduos. De acordo com STEINBERG (1998, *cit in* CASACA, 2009, p. 12) “este facto está relacionado com as necessidades individuais de

intimidade e de um sentimento de confiança mútua entre os pares”. Durante a adolescência os jovens dedicam mais tempo aos seus pares, especificamente, aos grupos de amigos íntimos, em relação ao tempo que passam com os seus pais, irmãos ou outros agentes de socialização (BERNDT 1996, *cit in* SHAFFER, 2005). Obtendo uma maior autonomia, o jovem passa menos tempo em casa com os pais e dedica este tempo para estar com os pares (CASACA, 2009, p. 3), fazendo com que a importância da família diminua na sua vida social.

Destarte, os pares adquirem especial relevância, uma vez que são fonte de apoio emocional ao longo do processo de autonomia das relações com os pais e na exploração do *self* (SHAFFER, 2005), consistindo simultaneamente num importante porto seguro para a exploração de novas conjunturas e ambientes (BERNDT e KEEFE, 1995). Conforme asseveram PALMONARI, POMBENI e KIRCHLER (1992), durante a adolescência, os pares funcionam como “um espaço de apoio, espaço este onde é permitido experimentar novos papéis sociais, espaço de diálogo acerca dos seus problemas pessoais, escolares e profissionais, espaço de partilha de opiniões acerca de si próprios, dos outros e do mundo social”. Muitas das vezes, nos grupos de pares existem códigos coloridos de roupas, dialetos e condutas que os distinguem e auxiliam os seus membros a criar um sentimento firme e de pertença ou uma identidade de grupo (CAIRNS *et al.* 1995, *cit in* SHAFFER 2005). Nesta senda, os grupos de pares influenciam de várias formas o desenvolvimento e o comportamento do adolescente e, proporciona ao mesmo uma garantia e estabilidade perante a insegurança identitária, na medida em que o jovem busca padrões de identificação e apoio no grupo.

É neste contexto que surge o que é designado de pressão de pares. Deste modo, na perspectiva de RIBEIRO (2011, p. 9), a pressão de pares é compreendida como “um mecanismo primário de transmissão de normas de grupo e uma forma de manter a lealdade entre os membros do grupo”. Por seu turno, CLASEN e BROWN (1985), atentam que a pressão é o “preço por ser membro do grupo”. Salientam ainda os autores que, fazer parte de um grupo, exige conformidade com as preferências e vontades dos membros do grupo, sendo difícil manter a primazia pessoal (CLASEN e BROWN, 1985). Paralela a esta ideia, RIBEIRO (2011, p. 9), aponta que “os indivíduos são motivados a agir e a pensar de certas maneiras porque foram estimulados, incentivados e/ou pressionados por um par a fazê-lo”. Assim, a pressão de pares é um fenómeno que ocorre quando alguém se sente pressionado por outras pessoas a fazer ou a deixar de fazer certas coisas, sem importar a sua vontade pessoal.

A maior propensão à pressão constata-se no início e durante a adolescência, sobretudo a pressão negativa, em oposição com a anterior etapa (pré-adolescência) ou no final da adolescência (STEINBERG e SILVERBERG, 1986). Na perspectiva de TOMÉ (2011, p. 31), “a influência dos pares pode aumentar circunstancialmente na idade de entrada para a escola secundária, pois é nessa altura que os adolescentes se juntam a pares com idades superiores, que as pressões diárias aumentam e que iniciam atividades novas”. Aponta ainda a autora que o risco dessa influência, que no início promove motivação para experienciar comportamentos novos, torna-se negativa e reforça os comportamentos de risco, nomeadamente o uso de substâncias, atividades sexuais de risco, entre outros (TOMÉ, 2011, p. 31). Logo, a tentativa de integrar num grupo de pares, de iniciar ou manter amizades pode resultar no envolvimento em comportamentos de risco.

Tendo em conta que o adolescente estará a vivenciar um período de transformações, este encontra-se mais vulnerável, levando a que exceda os limites, protagonizando, assim, um comportamento transgressivo por forma a estar em concordância com as pressões sociais e grupais (RIBEIRO, 2011). Por outro lado, este tipo de atitudes de risco significa, para o adolescente, um meio de expor que está em conformidade com os preceitos do grupo e revelar lealdade e compromisso para com os seus membros. De acordo com PALMONARI *et al.* (1991), os comportamentos desviantes, nomeadamente, o vandalismo, abuso de drogas, pequenos furtos, são predominantemente praticados com os companheiros e, na maioria das vezes, são entendidos pelos membros de grupo de pertença como um sinal de maturidade. Assim, de modo a manter uma reputação e solidariedade grupal, o adolescente pode assumir comportamentos desviantes, uma vez que esta é a forma de ser aprovado e aceite pelo seu grupo de pares.

Nesta fase da vida, o grupo de colegas, simultaneamente com a família e a escola, são os principais contextos em que os adolescentes desenvolvem os atributos pessoais e sociais de que carecerão na idade adulta (SPRINTHALL e COLLINS, 1999). Todavia, quando são rejeitados ou não se identificam com um dos contextos supramencionados, a solução que encontram é associarem-se a grupos que tendem a desenvolver comportamentos de riscos na tentativa de conseguirem algum suporte.

I.3. ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA INTERNA

O Homem, desde sempre, buscou meios para granjear a sua própria segurança, tida como uma necessidade primordial e constituindo-se como o fomento basilar na vida em sociedade. Na perspetiva de ELIAS (2011, p. 25), “o debate em torno da segurança não é um fenómeno contemporâneo, pois remonta à Antiguidade Clássica”. Também de acordo com ARAÚJO (2018 *cit. in* SEMEDO, 2019, p. 7), “desde sempre no processo de agregação social, o Homem estabeleceu estruturas de organização do poder, nas quais a segurança e a proteção da comunidade assumiam relevância significativa para a própria sobrevivência”.

Tendo em conta a teoria da pirâmide de MASLOW (1954), que nos remete para as necessidades que o ser humano carece para alcançar o seu bem-estar pessoal, existem cinco níveis de necessidades básicas, hierarquicamente organizadas, designadamente fisiológicas, segurança, afeto, estima e realização pessoal. A necessidade de segurança surge em segunda posição, revelando que o anseio de segurança e proteção contra o perigo consubstancia-se numa necessidade essencial.

O conceito de segurança tem-se manifestado de difícil apreciação. Segundo CLEMENTE (2010, p. 99), a expressão segurança é “derivada do étimo latino *securitate*, refere-se àquilo que está fora do perigo, estado da tranquilidade resultante da ausência de perigo”. Por seu turno GARCIA (2006, p. 341), considera que o conceito de segurança é “contestado, ambíguo, complexo, com fortes implicações políticas e ideológicas”. Na perspetiva de SANTOS (2016, p. 107), a noção de segurança tem-se revelado “um conceito amplo e sem significado único”. Numa ótica paralela com outros autores, RODRIGUES (2012, p. 19), afirma que a “noção de segurança, tal como a generalidade dos conceitos utilizados no quadro das relações internacionais, não é consensual”. O autor defende ainda que “as representações da segurança mudam com as épocas, as civilizações, as culturas e as circunstâncias da política” (RODRIGUES, 2012, p. 19).

Na mesma linha de raciocínio, ELIAS (2011, p. 31) assegura que o conceito de segurança “trata-se, porém, de uma discussão pouco consensual, variando os seus significados e ângulos de análise de acordo com a escola interpretativa, com o autor, com a região do globo ou com o país que estejamos a observar”. Deste modo, afirma DUQUE (2015, p. 55), que “a segurança constitui uma preocupação governativa vital das comunidades políticas, mas a sua definição continua por concretizar”.

Na perspetiva de ALVES (2010), numa abordagem politológica, a segurança “é um dos fins primordiais do Estado, a par do bem-estar e da justiça”. Numa ótica sociológica, a segurança “é uma função, conjunto de atividades e tarefas especializadas”. E no ponto de vista operacional, a segurança “é o estado ou condição que se estabelece num determinado ambiente, através de utilização de medidas adequadas, com vista à sua preservação e à condução de atividades, no seu interior ou em seu proveito, sem ruturas” (ALVES, 2010, pp. 36-37). Assim, o direito à segurança apresenta-se como um direito-garantia, na medida em que é pressuposto do efetivo gozo de qualquer outro direito fundamental (CANOTILHO e MOREIRA, 2007, pp. 478-479). Na mesma senda, VALENTE (2015, p. 153) defende que “a segurança é e deve ser um *direito-garantia* dos demais direitos e liberdades fundamentais”.

A segurança, enquanto direito fundamental adota duas dimensões (CLEMENTE, 2015, p. 27): uma dimensão positiva, que se traduz num direito à proteção contra agressões ou ameaças de outrem através de serviços públicos; e uma dimensão negativa, que se traduz num direito de defesa contra agressões ou atos injustos dos poderes públicos.

Não obstante a sua complexidade, a “segurança assume-se como uma condição prévia ao desenvolvimento humano” (ELIAS, 2011, p. 3), uma vez que o ser humano busca de antemão as necessidades de segurança e posteriormente as demais necessidades (CLEMENTE, 2000, p. 57). Neste sentido, é de se constatar que uma sociedade se julga segura quando “as necessidades e funções básicas estão garantidas e protegidas” (FERNANDES, 2014, p. 79). Por sua vez, BRANDÃO (2004, p. 46), afirma que a “segurança é a busca da libertação relativamente à ameaça, e resulta da interação entre as vulnerabilidades de uma unidade e as ameaças que a mesma enfrenta”. Posto isto, de acordo com GUERRA (2016, p. 122), a segurança é tida como “um elemento da condição do bem-estar que se produz pelo controlo, redução ou supressão dos riscos”. Desta feita, pode-se assegurar que, num sentido lato, a segurança pode ser vista como “um estado de tranquilidade resultante da ausência do perigo” (CLEMENTE, 2009, p. 93).

O direito à vida, à liberdade e à segurança prevista no art.º 3 da Declaração Universal dos Direitos do Homem foi, desde sempre, uma primazia para o ser humano. Neste sentido, “o Homem vive a dicotomia permanente entre a necessidade de liberdade e a necessidade de segurança, sendo esta última decorrente da vontade de viver em sociedade e da existência de mecanismos políticos, sociais e legais que consigam garanti-la (ELIAS, 2011, p. 32). Do ponto de vista de CORREIA (2015, p. 8), “o binómio *Liberdade e Segurança* assume-se, desde

sempre, como um verdadeiro paradigma, na dialética exaustiva do poder político, sobretudo quando o Estado deseja manter o estatuto de libertador e protetor”. Na ótica de VALENTE (2019, p. 123), “a segurança é um bem jurídico vital para a garantia dos demais bens jurídicos fundamentais da vida humana, mas jamais se sobrepõe ao direito e ao princípio da liberdade”, tendo em consideração que “dificilmente existirá liberdade num ambiente onde escasseie segurança e, da mesma forma, não se pode pensar que se vive em segurança numa sociedade onde não haja garantia da liberdade” (DUQUE, 2015, p. 57). Na mesma linha de pensamento, GOUVEIA (2017, p. 7), assevera que “a garantia da segurança pressupõe a existência de uma condição prévia de liberdade, a qual se constituiu como um fator indispensável à coesão social e que evita a fragmentação das sociedades”.

A conceção de segurança esteve sempre vinculada à proteção face a condutas ofensivas que afetam e lesam os fins políticos do Estado (SARMENTO, *cit. in* CARVALHO, 2015, p. 7). Destarte, a segurança manifesta-se como uma das primordiais preocupações do Estado. Tanto a proteção dos cidadãos como os direitos que lhes estão conferidos são da incumbência do Estado, que mediante o *ius imperii*, poderá limitá-los ou interrompê-los, de forma a salvaguardar o direito à segurança. Afirma FERNANDES (2004), que “ao Estado e ao poder político, incumbe estabelecer instrumentos e meios necessários para garantir a segurança, a paz e a harmonia dos cidadãos”. Segundo DJATA (2016, p. 7), “o Estado é, neste sentido, a entidade, por excelência, a quem compete a tarefa de garantir a segurança”.

Enquanto função do Estado, a segurança pode ser repartida em segurança interna e segurança externa, sendo que “a primeira compete exclusivamente às forças e serviços de segurança, enquanto a segunda cabe predominantemente às forças armadas, umas e outras integradas em sistemas orgânicos próprios, autónomos e reportados a centros de decisão diferentes” (PEREIRA, 1990, p. 11). O primeiro fim do Estado, conforme argumenta CLEMENTE (2000, p. 95), é a segurança, externa e interna, pois, se um Estado se torna incapaz de assegurar a prossecução desse fim, perde a razão de existir. Face ao exposto, é de salientar que, tanto a Polícia, como as Forças Armadas, têm como função fundamental garantir a segurança do Estado, da sociedade e dos cidadãos.

A segurança interna pode ser entendida como a “atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias

fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática”⁵. Conforme aponta PEDROSO (2005, p. 46), a segurança interna está relacionada com o “grau de garantia oferecida pelo Estado à nação, contra os antagonismos ou pressões de qualquer origem que venham a interferir no âmbito interno do país.”

Em harmonia com o art.º 272 da Constituição da República Portuguesa (CRP), é função essencial do Estado, a defesa da legalidade democrática, a garantia da segurança interna e o respeito pelos direitos dos cidadãos, função essa exercida através das forças e serviços de segurança. De acordo com o n.º 2 do art.º 2 da Lei de Segurança Interna (LSI), a segurança interna “é desenvolvida nos termos da Constituição, das leis penal e processual penal, da lei-quadro da política criminal, das leis sobre política criminal e das leis orgânicas das forças e serviços de segurança”.

No que concerne ao ordenamento jurídico cabo-verdiano, ao estabelecer as tarefas do Estado, o art.º 7 da Constituição da República de Cabo Verde (CRCV) prevê a existência de segurança como algo já adquirido e condição *sine qua non* para a efetivação do primado previsto nesse artigo. Perante a complexidade criminal hodierna, transversal a todas as sociedades, o Estado cabo-verdiano também sentiu a necessidade de elaborar a Lei de Segurança Interna e Prevenção Criminal (LSIPC). A referida lei tinha como propósitos primordiais defender a legalidade democrática, combater as novas ameaças emergentes, garantir a segurança das pessoas e bens, assegurar aos cidadãos o exercício dos seus direitos fundamentais e promover a autoridade do Estado. De acordo com o diploma supracitado, todos os cidadãos têm direito à segurança, porém, por outro lado está subjacente um dever de colaboração na prossecução da segurança interna. Assim, a segurança interna é uma “atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger as pessoas e bens, prevenir a criminalidade”⁶.

À semelhança do estipulado em qualquer estado de direito democrático, em Cabo Verde cabe à polícia assegurar a proteção dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos. Relativamente à função da polícia no âmbito da segurança interna, esta está prevista na alínea *a*) do n.º 1 do art.º 244 da CRCV. Conforme ressalva VALENTE (2017, p. 124), “numa lógica de afirmação do Direito como poder, compete ao Estado institucionalizar

⁵ Cfr. n.º 1 do art.º 1 da LEI n.º 53/2008, de 29 de agosto.

⁶ Cfr. alínea *a*) do art.º 2 da LEI n.º 16/VII/2007, de 10 de setembro que aprova a Lei da Segurança Interna.

uma força coletiva organizada jurídica e funcionalmente – POLÍCIA – que tenha por fim realizar os interesses gerais e os princípios socialmente aceites”.

Relativamente às medidas de emergência no domínio da segurança interna, foi aprovado e implementado o Programa Nacional de Segurança Interna e Cidadania (PNSIC) que concretiza uma nova estratégia nacional de promoção local de segurança cidadã, articulando ações de segurança pública com políticas sociais, numa abordagem integrada e coerente orientada para a prevenção da violência e a contenção do crime para o exercício social da autoridade e para o reforço da cidadania⁷. O governo cabo-verdiano visa garantir a análise da segurança interna na perspetiva da globalidade do território (espaço aéreo, terrestre e marítimo assim como a segurança dos sistemas de informação e de comunicação) e da sua relação com a segurança externa⁸. Pretende definir um conceito estratégico que sustente conceptualmente o sistema de Segurança Interna, considerado parte integrante do sistema mais amplo e abrangente de Segurança Nacional, num quadro de complementaridade com a Defesa e com o Sistema de Informações⁹.

Na nova ordem global, o conceito de segurança tem vindo a sofrer mudanças substantivas que advêm basicamente dos efeitos de globalização. Na ótica de INÁCIO (2010, p. 40), “face ao novo cenário tanto no quadro nacional, europeu e internacional, o Estado por si só, não tem capacidade para, de forma eficiente e célere, responder a tais desafios acabando por afetar o conceito de segurança” Desta feita, o Estado vê-se *obrigado* a substituir a sua forma tradicional de segurança por “atividades que visam proporcionar uma segurança de carácter integral, alargando os seus domínios, de natureza transversal, assente em múltiplos instrumentos, que permitam prevenir, conter e combater um largo espectro de ameaças e riscos” (SARMENTO, 2006, p. 167). Neste contexto, “o Estado perde a sua centralidade na área da segurança e vê-se confrontado com a emergência de novos atores, sendo *obrigado* a redefinir-se” (INÁCIO, 2010, p. 40). E, para que tal aconteça, o Estado recorre a vários instrumentos de forma a produzir uma resposta multidimensional, associando vários atores e integrando várias áreas da sua atividade.

Assevera DUQUE (2015, p. 56), que “a Modernidade delineou a diferença entre a esfera interna e a esfera externa do Estado, e indicou as ameaças e os aparelhos de segurança

⁷ Cfr. PROGRAMA DO GOVERNO E MOÇÃO DE CONFIANÇA 2021-2026.

⁸ Cfr. PROGRAMA DO GOVERNO DA IX LEGISLATURA 2016-2021.

⁹ Cfr. PROGRAMA DO GOVERNO E MOÇÃO DE CONFIANÇA 2021-2026.

correspondente”. Assim, “os estados adaptam as políticas públicas de segurança e as respetivas arquiteturas de segurança nacional – a defesa e a segurança interna –, a uma realidade muito mais exigente” (ELIAS, 2012, p. 18). Segundo FERNANDES (2014, p. 19), “o surgimento de novas ameaças de índole global, e os seus reflexos exigem respostas que passam pela redefinição dos temas da segurança, conseqüentemente, pela conceção e coordenação de renovadas políticas de segurança”.

Atualmente a segurança interna tem vindo a ser externalizada e a segurança externa, internalizada, com vista a fazer face às novas ameaças e riscos que têm revelado nos últimos tempos. Conforme LOPES (2006, p. 10), “hoje a noção de segurança passa pela absorção de áreas de ação, no passado consideradas estanques na dicotomia segurança interna/segurança externa e apela ao esforço coletivo e individual na defesa dos valores da democracia”.

Tendo em consideração as novas ameaças, vulnerabilidades e riscos que afetam as sociedades contemporâneas, neste novo contexto internacional, o conceito e as estratégias de segurança interna necessitam de ser repensadas e redefinidas. Todavia, este novo conceito está ainda “condicionado pela imperiosa necessidade de cooperação, tanto no domínio bilateral, como europeu, como a uma escala mundial” (CONSELHO EUROPEU, 2003, p. 6). De acordo com a Estratégia de Segurança Interna da União Europeia (2010 *cit. in* QUADRADO 2015, p. 1), “a estratégia de segurança interna (...) foi concebida para prevenir a criminalidade e reforçar a capacidade para dar uma resposta oportuna e adequada às catástrofes, tanto as naturais como as provocadas pelo homem, mediante o desenvolvimento e a gestão dos instrumentos adequados”.

Em suma, nos estados democráticos a segurança, o progresso e o bem-estar social do Homem são objetivos teleológicos da política (QUADRADO, 2015, p. 2). Na mesma ótica SANTOS (2003, p. 215), defende que “os objetivos, bem-estar e segurança continuarão a ser os motores da ação política e estratégica. Mas a segurança, (...) assumirá o papel fulcral de principal instrumento do desenvolvimento”. Face ao exposto, a segurança é considerada como um direito fundamental, estando no vértice da hierarquia dos direitos dos cidadãos.

I.4. O ESTADO E A SEGURANÇA DOS MENORES

A Constituição apresenta a segurança como direito elementar dos cidadãos, e esta por sua vez, deve ser garantida pelo Estado. Na perspetiva de VALENTE (2013, p. 26), “a

constitucionalização da segurança implica também considerar a promoção da segurança como uma tarefa fundamental do Estado”. A segurança é um valor primário num Estado de direito democrático, que visa garantir que os cidadãos usufruem dos seus direitos, liberdades e garantias, e que os valores defendidos pela sociedade sejam preservados.

O termo Estado vem do latim *status*, que significa posição e ordem. Essa posição e ordem transmite a ideia de manifestação de poder, isto é, podemos conceituar que Estado é uma forma de sociedade organizada politicamente. Do ponto de vista de SILVA JÚNIOR (2009), na visão de diferentes doutrinas o conceito de Estado “pode ter modificações, mas o axioma que é o bem comum sempre será mantido, ou seja, a criação do Estado visa a realização do bem público e por isso detém autoridade (direito de mandar) e poder (força para obrigar)”. De acordo com as teorias contratualistas de HOBBS, LOCKE e ROUSSEAU, as funções do Estado moderno resultam da necessidade de garantir a paz social através de uma entidade responsável por tomar e impor decisões que beneficiassem o coletivo e garantissem a sua proteção. Conforme elucida CORREIA e CLARO (2020, p. 22). “a segurança assume atualmente um papel indispensável na edificação de políticas públicas estatais, sobretudo tendo em conta a relação direta entre o direito à segurança e o livre exercício dos demais direitos, liberdades e garantias”.

Na ótica de FIRMO, quando a criança e o adolescente são privados no exercício de seus direitos, cabe ao Estado intervir para que seja restabelecido o exercício do direito infringido e, através de ação jurídica própria, responsabilizar o autor do delito (1999, p. 225). Deste modo, as crianças e jovens são titulares de direitos que têm de ser salvaguardados de todas as formas de violência, sendo para isso essencial a concretização de intervenções que os diferenciem dos adultos. Do ponto de vista de CARVALHO (2012, p. 26), até ao início da década de 1980, a administração da justiça referente aos factos de delinquência era matéria da competência exclusiva dos estados, não existindo documentos no plano internacional que possibilitassem uma harmonização e uma avaliação conjunta no que diz respeito à intervenção a desenvolver nesta área. Neste sentido, importa analisar a evolução do direito das crianças a nível internacional, nomeadamente, os instrumentos normativos respeitantes às medidas e diretrizes que definem os preceitos que visam garantir a proteção das crianças e jovens na aplicação de princípios fundamentais de liberdade, legalidade, igualdade e presunção de inocência, sem discriminação, e que também servem de apoio do sistema de justiça de menores.

Relativamente aos menores, inicialmente, os mesmos eram considerados meros *objetos* do mundo adulto, o Direito tinha como preocupação disciplinar exclusivamente as prerrogativas dos pais em relação aos filhos, as crianças eram propriedade dos seus progenitores. A infância não era preocupação dos Estados e nem da sociedade em geral. Todavia, a nível internacional foi surgindo uma tomada de consciência acerca da nova conceção da condição social da infância, da qual resultou a necessidade de instituir regras exclusivas que garantissem às crianças e jovens a efetivação dos seus direitos. Até então, no âmbito dos processos judiciais referentes aos menores-infratores, os menores faziam parte da classe da intervenção penal dos adultos, cujos modos de intervenção consistiam na reclusão destes menores em prisões, do qual o tratamento não equivalia, de facto, ao carácter vulnerável de que a criança possuía (CAÇADOR, 2015, p. 40). Assim, na primeira metade do século XX, este processo obteve maior significado quando, em 1923 foi promulgada pelo Conselho da União Internacional de Proteção à Infância, a Declaração dos Direitos da Criança, tendo a Assembleia da Sociedade das Nações adotado uma resolução a endossar a declaração, em 1924 (CARVALHO, 2012, p. 27). Mais tarde, em 1946, o Conselho Económico e Social das Nações Unidas sugeriu a adoção da Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança, que se organizava em cinco princípios relativos ao bem-estar das crianças, o seu normal desenvolvimento, a alimentação, saúde e proteção contra a exploração (SANTOS *et. al.*, 2010, *cit in* CARVALHO, 2012, p. 27). Ainda nesse ano, foi produzido pelo Conselho o Fundo de Emergência das Nações Unidas para as Crianças (UNICEF).

A partir deste momento iniciam-se uma panóplia de normas em relação a esta matéria, destacando-se a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC)¹⁰, adotada em 1989 pela Assembleia Geral das Nações Unidas. A referida Convenção reconheceu juridicamente a criança como sujeito autónomo detentor de direitos e não apenas como um ser frágil necessitado de medidas de proteção e assistência, realçando a relevância da família para o seu bem-estar e desenvolvimento (BOLIEIRO e GUERRA, 2009, p. 15). Simultaneamente, a CDC possuía um estatuto de cooperação internacional no qual os estados-parte devem-se responsabilizar pela realização dos direitos fundamentais da criança (CAÇADOR, 2015, p.

¹⁰ *Cfr.* art.º 1 da Convenção sobre os Direitos da Criança a criança é todo o ser humano menor de dezoito anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo.

41). Nos termos do art.º 3 da CDC, quaisquer decisões que digam respeito à criança devem ter inteiramente em conta o seu interesse superior¹¹.

Importa ainda salientar outros documentos internacionais de suma importância, surgidos nos anos 80 e 90, na sequência do 6.º Congresso das Nações Unidas em 1980 onde se discutiu a prevenção do delito e tratamento do delinquente, levando a uma consequente reforma legislativa considerável em diversos países (GERSÃO, 1997 *cit in* MATOS, 2020, p. 8), particularmente, as Regras de Beijing¹², as Regras de Havana¹³, as Regras de Tóquio¹⁴ e os Princípios Orientadores de Riade¹⁵. De acordo com os aspetos gerais destes instrumentos, as Regras de Beijing enumeravam os direitos e garantias processuais dos menores, designadamente o direito à assistência judiciária, à presunção de inocência e o direito ao silêncio, visando a proteção social dos jovens e a criação de um sistema justo e digno para todas as crianças, estabelecendo a proporcionalidade das sanções e a aplicação de medidas privativas de liberdade como último recurso e pelo mais breve período possível¹⁶. Por seu turno, as Regras de Tóquio tinham como objetivo promover o recurso a medidas não privativas de liberdade e à proteção dos jovens privados de liberdade, bem como garantir um justo equilíbrio entre os direitos de cada delinquente, das vítimas e as preocupações da sociedade no que tange à segurança pública e à prevenção do crime¹⁷. No que concerne às Regras de Havana, o propósito era instituir um conjunto de princípios mínimos aceites pelas Nações Unidas para a proteção dos jovens privados de liberdade sob qualquer forma, compatíveis com os direitos humanos e as liberdades fundamentais, destinadas a combater os efeitos nocivos da detenção e a promover a integração na sociedade¹⁸. Por fim, os Princípios Orientadores de Riade incidem sobre uma estratégia global de prevenção da delinquência juvenil, reconhecendo que para ser bem sucedida requer esforços por parte de toda a sociedade¹⁹. Destarte, estes instrumentos internacionais compõem a base de uma nova cultura jurídica, rompendo o modelo protecionista e influenciando, a nível mundial, com a evolução do direito dos menores.

¹¹ *Cfr.* Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989.

¹² RESOLUÇÃO n.º 40/33, de 29 de novembro de 1985.

¹³ RESOLUÇÃO n.º 45/113, de 14 de dezembro de 1990.

¹⁴ RESOLUÇÃO n.º 45/110, de 14 de dezembro de 1990.

¹⁵ RESOLUÇÃO n.º 45/112, de 14 de dezembro de 1990.

¹⁶ *Cfr.* Regras 17 n.º 1 e 19 n.º 1 da RESOLUÇÃO n.º 40/33, de 29 de novembro de 1985.

¹⁷ *Cfr.* Regras 1.1 e 1.4 da RESOLUÇÃO n.º 45/110, de 14 de dezembro de 1990.

¹⁸ *Cfr.* Regra n.º 3 da RESOLUÇÃO n.º 45/113, de 14 de dezembro de 1990.

¹⁹ *Cfr.* Princípio n.º 1 e n.º 2 da RESOLUÇÃO n.º 45/112, de 14 de dezembro de 1990.

Relativamente à realidade cabo-verdiana, desde a sua independência, o Governo de Cabo Verde assumiu a questão das crianças e adolescentes como uma prioridade institucional para o país. Desta feita, de modo a garantir a proteção integral da criança, foi criado o Instituto Cabo-verdiano de Menores (ICM), enquanto organismo do Estado encarregue de promover e executar a política governamental para a criança e o adolescente, vindo em 2006 a transformar-se no Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), tendo em vista uma atuação mais forte, mais assertiva e mais abrangente²⁰. No decorrer dos anos, Cabo Verde adotou diversos instrumentos jurídicos visando a proteção e a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, consagrados na Constituição da República²¹, no Código da Família, no Código Penal, no Código Civil e no Código Laboral cabo-verdiano. O país ratificou as principais convenções internacionais concernentes à proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, designadamente, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, a Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança, a Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, Proteção e Desenvolvimento da Criança, na qual Cabo Verde faz parte, a Convenção N.º 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em relação à idade mínima de admissão ao emprego, a Convenção N.º 182 da OIT sobre as piores formas de trabalho infantil, bem como a Convenção de Haia, referente à proteção das crianças e a cooperação em matéria da adoção internacional²².

Agora, existe o Estatuto da Criança e do Adolescente²³, importante instrumento norteador e consagrador da prioridade absoluta aos direitos das crianças e adolescentes, pilares da construção do Cabo Verde do futuro. Este normativo define os direitos fundamentais e estabelece o respetivo sistema de proteção, envolvendo e responsabilizando o Estado e a sociedade no seu todo na execução de políticas de saúde, educação, segurança e assistência social, proteção especial e promoção dos direitos e liberdades, em prol do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Face ao exposto, conclui-se que o Estado deve garantir condições objetivas que assegurem o desenvolvimento do homem em suas múltiplas dimensões, em especial crianças

²⁰ Relatório de Análise de Situação da Criança e Adolescente em Cabo Verde 2011, p. 3. Elaborado pela Unicef, com a finalidade de analisar a situação de crianças e adolescentes em Cabo Verde e identificar as lacunas que impedem a plena realização dos direitos de crianças e adolescentes no país.

²¹ *Cfr.* art.º 73 e o art.º 89 da CRCV.

²² Relatório de Análise de Situação da Criança e Adolescente em Cabo Verde 2011, p. 3.

²³ LEI n.º 50/VIII/2013, do B.O. I Série, n.º 70, de 26 de dezembro.

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

e adolescentes, os quais são concebidos como pessoas em desenvolvimento, sujeitos de direitos e destinatários de proteção absoluta.

CAPÍTULO II: PANORAMA LEGAL DA DELINQUÊNCIA JUVENIL

II.1. COMPORTAMENTO ANTISSOCIAL E A DELINQUÊNCIA JUVENIL

Na sociedade atual, os comportamentos antissociais em jovens têm vindo a constituir razão de debate e preocupação gradual. Conforme NUNES (2014, p. 1), a atividade antissocial e delinvente tem causado ao longo dos anos um interesse gradual em várias áreas científicas devido ao aumento da violência e das formas de comportamentos contrários à ordem social nas sociedades atuais, ou, pelo menos, do sentimento de insegurança suscitado por este.

Por forma a compreender melhor este fenómeno, primeiramente deve-se diferenciar e clarificar o conceito de delinquência do conceito de comportamento antissocial, pois, de acordo com SCHAEFFER (2006, p. 180), “os desvios das normas nem sempre são negativos, e muito menos criminosos”. Para ALVES (2014, p. 25), na procura de conceitos associados, pode-se encontrar diversos argumentos, sendo o conceito de delinquência, aquele que tanto pode ser definido em função de preceitos jurídico-legais, como confundir-se com a definição de conduta contrária à lei, contraindo desse modo uma grandeza ascendente.

Desta feita, NEGREIROS (2008, p. 12) defende que “(...) o termo comportamento antissocial é mais abrangente, referindo-se a uma vasta gama de atividades como atos agressivos, furtos, vandalismo, fugas ou outros comportamentos que traduzem, de um modo geral, uma violação de normas ou de expectativas socialmente estabelecidas”. A conceção de comportamentos contrários à norma “inclui não só atos criminosos, mas também comportamentos socialmente desviantes que atentam contra normas ou regras sociais estabelecidas, nos quais se incluem comportamentos impulsivos, conflitos com figuras de autoridade, oposição e agressividade” (MORIZOT e KAZEMIAN, 2015 *cit in* MORGADO, 2016, p. 18).

De acordo com MOFFITT (1993), inicialmente existiam duas espécies de comportamentos antissociais: persistente ao longo da vida (PLV) e limitado à adolescência (LA). Sendo o comportamento PLV o “mais raro, grave e patológico, assume um carácter persistente ao longo do ciclo de vida, tendo uma base biológica e refletindo tipicamente comportamentos de violência contra os outros” (MORGADO, 2016, p. 19). Salienta ainda a autora que este comportamento tem os seus primórdios em atributos individuais prematuros,

como a saúde neuropsicológica, que se exterioriza sob a forma de “variabilidade no temperamento, marcos desenvolvimentais e competências cognitivas” (MOFFITT, 1993, p. 687), concertadas com fragilidades do meio que estorvam a reparação dos problemas individuais da criança e poderão contribuir para os realçar.

Por sua vez, o comportamento LA inicia-se com a entrada na adolescência e finda com a entrada na idade adulta. Conforme MORGADO (2016, p. 19), “é considerado generalizado (quase normativo), transitório e menos grave, consistindo maioritariamente em atos não violentos que são instrumentais para o desejo de poder e reconhecimento dos adolescentes, tais como furto, vandalismo, abuso de substâncias, entre outros”.

Para MOFFITT (1993) este modelo de comportamento é explicado por três aspetos: primeiro, o hiato de maturidade (*maturity gap*) entre a infância e a idade adulta, em que “os adolescentes atuais encontram-se, assim, encurralados num hiato de maturidade, reféns cronológicos de um túnel temporal entre a idade biológica e social” (MOFFITT, 1993, pp. 688-689); segundo, o mimetismo social (*social mimicry*) pois, “quem mimetiza adota o comportamento social dos elementos com maior sucesso para obter acesso a um recurso que lhe é valioso” (MOFFITT, 1993, p. 688); e por fim o reforço, que é o mecanismo que suporta os comportamentos antissociais na adolescência.

Na perspectiva de NUNES (2014, p. 1), “na comunidade científica, uma multiplicidade de designações, tais como crime, delinquência ou perturbação do comportamento, têm sido atribuídas para definir os comportamentos antissociais”. Na mesma ótica, elucida FONSECA (2000 *cit in* POEIRAS, 2015, p. 9) que “a literatura revista oferece-nos um vasto campo de sinónimos de comportamento antissocial: distúrbios ou perturbações do comportamento, comportamento desviante, violência, agressividade, delinquência juvenil ou criminalidade”. Portanto, pode-se dizer que este conceito alude a uma considerável diversidade de demonstrações comportamentais com graus de gravidade e consequências muito diferenciados.

No que tange ao conceito de delinquência, NEGREIROS (2008, p. 12), aponta que “(...) pode ser definido em função de critérios jurídico-legais – sendo delinquente o indivíduo que praticou atos dos quais resultou uma condenação pelos tribunais (...)”. Embora existam diferenças, estes dois conceitos estão intimamente ligados uma vez que no conceito de delinquência, de acordo com FONSECA (*cit in* VELOSO, 2014, p. 31), se “incluem os comportamentos que desrespeitem os outros e violam as normas de uma determinada

comunidade, sem necessariamente infringirem as leis vigentes, manifestando-se de forma diferente, consoante se trate de crianças, adolescentes ou adultos”.

A delinquência mune-se de alguma peculiaridade e inexatidão no que toca ao seu conceito, tornando-se essencial ter em consideração os factos que a qualificam, “isto para não se considerarem determinados atos como delinquência, quando na verdade se trata de comportamentos típicos da fase da adolescência ou de perturbações do comportamento, necessitando, nestes casos, de uma intervenção psiquiátrica e não jurídica” BARATA (2010, p. 5).

O conceito de delinquência modifica de acordo com o contexto social e o período em que surge. Para ALVES,

“o termo delinquência reproduz, em diversas sociedades, uma série muito variada de comportamentos, limitando-se em algumas sociedades apenas a ofensas tipificadas nas leis penais, enquanto noutras abarca comportamentos que, para além do crime convencional, compreende aquilo que alguns autores denominam de incivilidades, representada pelo vandalismo de espaços e símbolos públicos, pelo envolvimento em revoltas coletivas sem direção política determinada, pela resistência, sem razões aparentes, às regras de convivência pacífica na sociedade” (2014, p. 25).

Na mesma linha de pensamento, BORN (2005) afirma que “essas condutas devem ser entendidas de acordo com a sociedade em que se aplicam, porque um ato delituoso pode ser reprovado numa determinada sociedade e noutra não”.

Após esta distinção, podemos afirmar que uma das primeiras preocupações a respeito do fenómeno da delinquência juvenil aparece com a sua definição, uma vez que representa uma conceção transversal a distintas áreas de estudo. Assim, a delinquência juvenil caracteriza-se por comportamentos desviantes ou censuráveis adotados pelos jovens. Conforme afirma SILVA (2010, p. 18), “a delinquência juvenil refere-se a todo o tipo de infração criminal que acontece durante a infância e a adolescência, envolvendo o conjunto de respostas e de intervenções institucionais e legais em relação a menores que cometem infrações criminais (...)”.

Num panorama lato, a delinquência juvenil pode ser elucidada sob dois ângulos: “de grande abrangência, que compreende uma panóplia de atos e omissões praticadas na fase da infância e adolescência, consideradas pelos restantes atores sociais como antissociais; e outra

mais restrita, que abarca exclusivamente as condutas tipificadas como crime pelo Direito Penal, (ALVES, 2014, p. 27), cometidas ao longo da infância e adolescência.

Sendo assim, a delinquência juvenil consubstancia-se num fenómeno social de elevada complexidade, sendo um problema que tem alterado o bom funcionamento da sociedade, uma vez que provoca sobressalto e coloca em causa a segurança das populações. Salienta DUARTE e SANTOS (2012, p. 6), que “o fenómeno da delinquência juvenil e os problemas que gravitam à sua volta têm adquirido relevância pública e têm mostrado que os/as jovens vivem, cada vez mais, situações de crescente risco”.

De acordo com NEGREIROS (2001) “observa-se que a delinquência juvenil, pela sua natureza multidisciplinar, pode ter definições diversas, consoante a área a que se ocupa, mormente sociológica, jurídica e psicológica”, ou seja, pode ser considerada tanto na perspetiva legal como perspetiva não legal. Na ótica de BORN (2005), não existe uma única teoria que esclarece a noção da delinquência no seu íntimo. Numa ideia paralela aos autores suprarreferidos, GONÇALVES (*cit in* DUARTE *et al*, 2012, p. 15) aponta que, “enquanto a sociologia introduz o conceito de desvio social, a tradição da clínica – psicologia e psiquiatria –, foca-se fundamentalmente no funcionamento dos indivíduos, adotando conceções nosográficas relativas a um padrão comportamental perturbado que se afasta da normalidade”. Assim, numa perspetiva psicológica, estes comportamentos são tidos como transgressões das regras sociais. Do ponto de vista jurídico, é entendido como delinquente “todo aquele que transgride as normas jurídicas e estes comportamentos podem ir desde a prática de crimes como roubo, pequenos furtos, até casos mais relevantes como ofensa a integridade física, assaltos a mão armada, homicídios e violações” (CARDOSO, 2015, p. 14). A delinquência, mais do que um problema de índole jurídica, constitui igualmente uma questão social, obrigando a um maior envolvimento de toda a sociedade na busca de alternativas que tenham como propósito a sua prevenção e redução.

Concluindo, conforme assevera DUARTE-FONSECA (*cit in* CAÇADOR, 2015, p. 14) “efetivamente, o fenómeno da delinquência juvenil apresenta-se como um dos contextos que representam maior alarme social, sendo este caracterizado pela menor tolerância aos comportamentos desviantes das crianças e jovens, e pelo medo e insegurança que esses representam na comunidade”. Na mesma perspetiva, CARVALHO (2005, p. 71), afirma que “a atualidade da problemática dos comportamentos desviantes dos jovens nas sociedades modernas, em especial sob a forma de delinquência, tende a colocar-se de forma intensa em

qualquer contexto, pela diversidade e natureza das questões que em si mesma encerra”. O comportamento desviante e o crime foram desde cedo o foco de inúmeros estudos que procuravam explicações para o seu surgimento, sendo um tema observado e debatido por diversas áreas científicas.

II.2. A GÊNESE DA CRIMINALIDADE POR MENORES

A delinquência juvenil consiste num dos problemas sociais primordiais de todos os tempos, acarretando uma observação complementar das causas que estão na sua génese, tendo em conta que se trata de um problema social onde se cruzam aspetos de índole individual e de carácter social. De acordo com CARRILHO (2000, p. 211), o comportamento delinvente advém de diversos fatores e é a manifestação duma constelação de problemas, pelo que não pode ocorrer um foco meramente no indivíduo que pratica esse tipo de comportamento.

Ao longo dos tempos, foram desenvolvidas várias teorias explicativas da delinquência juvenil e, algumas delas, “baseiam-se na ideia de que esta problemática “seria resultado de mudanças sociais drásticas”, “falta de organização social”, “enfraquecimento das redes de controlo, nomeadamente, a família ou as escolas”, ou “essas condutas são simplesmente aprendidos através de uma interação com os outros”” (CARDOSO, 2014, p. 17). Na mesma perspetiva, GONÇALVES (2008) afirma que diferentes estudos ao longo do tempo debruçaram-se sobre as variáveis específicas associadas a este fenómeno nomeadamente, tal como a personalidade, fatores familiares e sociais.

Assim, urge uma abordagem crítica a algumas teorias que consideramos relevantes para a contextualização deste tópico. Primeiramente, importa destacar a teoria do controlo social, defendida por CUSSON. Esta teoria defende que a génese da delinquência juvenil está associada a problemas de vinculação social do jovem para com as instituições que deveriam ter um papel educacional. De acordo com CUSSON (1993), um controle social reduzido amplia o risco da passagem para o ato delinvente. Salienta ainda o autor que a degradação familiar, o fracasso da escola na sua função educacional, bem como a própria desorganização da sociedade, têm potencial para aumentar e muito o aparecimento da delinquência (CUSSON, 1993). Desta feita, CUSSON (1993) afirma ainda que existem três fatores específicos para a redução do controlo social: a família, a escola e a cidade. Relativamente à família, a

desestruturação das famílias, designadamente, casos de divórcios, separações, famílias monoparentais, fazem com os adolescentes percamos com muita facilidade o respeito pelos pais que são encarregues pela sua educação. Tal ocorre com maior frequência nas situações em que os jovens vivem apenas com um dos progenitores. Em relação à escola, esta também não exerce bem a sua função, uma vez que está mais preocupada em transmitir informações a nível académico, acabando por esquecer o papel crucial que desempenha na transmissão de princípios morais basilares para a educação do jovem. Este facto causa uma certa rebeldia nos jovens em ambiente escolar, aumentando por vezes situações de vandalismo e comportamentos desviantes. Por último, no que concerne à cidade, CUSSON (1993) afirma que o ambiente onde o jovem se encontra integrado, bem como a forte desorganização da sociedade, podem ser causadores do surgimento da delinquência.

Uma outra teoria explicativa do fenómeno em apreço, é a teoria do laço social defendida por HIRSHI (1969). O autor defende que o ser humano é dotado da habilidade e vontade para praticar comportamentos desviantes e que a maioria não o faz devido à existência de laços fortes e intensos que os vinculam à sociedade. Ou seja, que a delinquência surge quando o indivíduo não consegue criar uma ligação com as pessoas, em particular, bem como com a sociedade, em geral. Para HIRSHI (1969), os laços sociais resumem-se a quatro elementos: a vinculação, destacando-se o vínculo que o indivíduo cria com a família e outras instituições convencionais (escola, igreja, entre outras); o envolvimento, onde sempre que o indivíduo se encontra distante das tarefas convencionais de ajuste à sociedade e surge a oportunidade, ele tem a propensão de envolver-se em atividades delituosas; o empenhamento, com o esforço do próprio indivíduo em avaliar ou calcular as vantagens e desvantagens que o seu comportamento pode trazer; e, por último, a crença, e a importância que o indivíduo dá às normas ou princípios morais estabelecidos pela sociedade. Portanto, a ausência de laços e de uma forte vinculação com os pais, grupos de pares e sociedade em geral, poderá proporcionar ao indivíduo uma maior vontade de opor-se às regras sociais e praticar atos delituosos (HIRSHI, 1969).

Por fim, importa-nos destacar a teoria da subcultura delinvente, defendida por COHEN (1971). De acordo com esta teoria, o crime ou a atitude delinvente resulta da interiorização e da observância a um código cultural que torna a delinquência dominante, uma vez que assenta em princípios adversos. Numa vertente mais culturalista, COHEN (1971) alude que a delinquência juvenil é uma subcultura, e o comportamento desviante é

provocado através de um subsistema de conhecimentos, princípios e atos que dificultam ou facilitam a ocorrência de tipos particulares de condutas delinquentes em determinados momentos.

Na visão de COHEN (1971), o que distingue as várias classes sociais é o padrão de socialização adquirido no contexto familiar de cada indivíduo, isto é, os indivíduos pertencentes às camadas sociais mais altas valorizam mais a racionalidade, a aspiração, a autodisciplina, aptidões académicas e as boas maneiras, enquanto os indivíduos que pertencem às classes sociais mais baixas não possuem este tipo de valores. Argumenta ainda o autor que essas situações se verificam com maior frequência nas escolas, uma vez que é nela que se estabelecem mais obstáculos aos jovens originários de classes sociais mais desfavorecidas. Segundo COHEN (1971), sendo a escola um lugar onde mais se estima pelos princípios como a igualdade e mérito da sociedade global, é onde estes factos ocorrem com menor frequência, contribuindo assim para a marginalização desses jovens.

Após clarificar as teorias suprarreferidas, podemos constatar que tanto a família como a escola são os fatores mais apontados pelos estudiosos relativos ao fenómeno da delinquência juvenil. Desta feita, será nestes dois aspetos mais influentes no comportamento delinvente que iremos focar a nossa investigação. A família aparece quase sempre como alicerce elementar de uma sociedade, uma vez que é no contexto familiar que o indivíduo se desenvolve e aumenta a sua capacidade em relação à aprendizagem, obtenção de valores e ao conhecimento. Na ótica de SEMEDO (2011, p. 16), “a família, enquanto agente de socialização primordial na educação de crianças e jovens, transmite “valores sociais, éticos e culturais” que são fundamentais para que estes possam adquirir as competências necessárias para prosseguirem sozinhos num espaço cultural mais amplo”. Seguindo a mesma ideia, BARATA (2010, p. 9) afirma que “a família é a base da sociedade e o primeiro ponto de socialização da criança, sendo natural que a sua influência seja determinante na formação da personalidade do indivíduo”. É na família que a criança aprende desde cedo a distinguir uma conduta aceitável e inaceitável, respeitando os direitos e a propriedade alheia. Apesar das peculiaridades, são causas familiares, consideradas como incentivadoras de comportamentos delinquentes,

“a supervisão parental deficitária; o desinteresse dos progenitores pelas atividades dos filhos; as desavenças, a agressividade e rutura familiar; o historial de abusos no seio da família; a incapacidade do progenitor se apresentar como modelo de identificação para o filho do mesmo sexo; a conduta delinvente dos progenitores; a

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

dimensão familiar alargada; e um ambiente socioeconómico e afetivo pobre” (DEBARBIEUX, 2007, p. 147).

De acordo com FERREIRA (1997, p. 920), quando existe uma desestruturação ou alteração familiar, a família já não é mais capaz de monitorar e supervisionar as condutas dos filhos, provocando, desta forma, um aumento da possibilidade de comportamentos delinquentes. Na mesma linha de pensamento (FARRINGTON, 2009; SIMÕES, 2007; TEIXEIRA, 2004), asseguram que a ausência familiar, a falta de supervisão dos pais, a instabilidade e a violência intrafamiliar, provocam consequências graves na formação do indivíduo, na medida em que atrapalham a criação de uma vinculação firme, sendo aspetos determinantes ao desenvolvimento da delinquência juvenil. Do ponto de vista de ESTEVES (1999, p. 28), “meios familiares violentos, de grande exclusão social, onde o desemprego, a precariedade da habitação e do trabalho remunerado e o desentendimento conjugal são permanentes, logo conduzem á situações de marginalização infantil e de futura delinquência e criminalidade”.

Assim, compreende-se que a família se revela como um importante agente de socialização primordial e, ao mesmo tempo, um poderoso entrave à prática de comportamentos delinquentes. Conforme aponta BARATA (2010, p. 10), “como falhas na supervisão familiar, podem ser apontadas a ausência de regras no lar, a falta de afetividade e controlo por parte dos progenitores e a inexistência de apoio técnico para tratar crises familiares”. Na perspetiva de FERREIRA (1997, p. 913), a família tem um papel central perante a problemática da delinquência juvenil.

A escola é um outro fator determinante relativo à génese da criminalidade por menores. Desempenha um papel equivalente ao da família, em que exerce a autoridade, o controlo social e a transmissão de conhecimentos (RELVAS, 2000). É na escola que a maioria das crianças desenvolve os primeiros vínculos de amizade e se distancia do contexto familiar. Segundo IARALHA (2015, p. 27), “o papel da escola é crucial no processo de socialização dos jovens, pois promove aprendizagens e desenvolve competências sociais que são imprescindíveis para o saber-estar na sociedade”. Na mesma senda, NEVES (2012, p. 2), defende que “a educação é um dos principais alicerces da família e da sociedade na prevenção da delinquência. Ela transmite e amplia a cultura, estende a cidadania, constrói saberes no equilíbrio emocional, comportamental e social, abre portas para o mundo do trabalho”. Portanto, a escola exerce um papel fulcral no processo de socialização do indivíduo, bem como na obtenção das regras e princípios aceites socialmente.

Porém, a escola também está relacionada com o local de início da atividade delincente, (...) existindo um ambiente familiar desestruturado ou não existindo simplesmente, a escola funcionará como o local onde o jovem irá *descarregar* a sua revolta (TEIXEIRA, 2008, p. 47). Durante a infância e a adolescência, surgem mudanças associadas à educação, nomeadamente, mudança de professores, de escola, de colegas de turma, entre outras, declinando de certo modo algum desenvolvimento académico, principalmente em jovens imaturos, sendo capaz de conduzi-los a comportamentos de risco e à delinquência.

Assim sendo, vários jovens não conseguem encaixar no contexto escolar, o que acaba por originar um fraco aproveitamento escolar, problemas disciplinares constantes, desinteresse, falta de expectativas pessoais, entre outros. Do ponto de vista de FERREIRA (1997, p. 922) “os problemas disciplinares estão mais presentes nos alunos que não se ajustam à escola e que raramente participam nas atividades escolares”. Numa ideia paralela, IARALHA (2015, p. 27) refere ainda que, “o meio escolar pode promover certas experiências que podem manifestar-se como prejudiciais para o desenvolvimento do jovem”. Desta feita, facilmente os jovens se desapegam da escola acabando por refugiarem-se *em mundos paralelos*, que segundo AMADO (2002, p. 42), “juntamente com os seus pares, os jovens deambulam pelas ruas e depressa caem nas malhas da pequena criminalidade, meio fácil e expedito de satisfazerem as suas necessidades materiais imediatas”. Conforme assegura CARDOSO, “no meio escolar, questões como baixo rendimento escolar, dificuldades de aprendizagem, as faltas, bem como o absentismo escolar, indisciplina, influências negativas por parte de grupos de pares são questões que podem estar diretamente ou indiretamente ligados a delinquência juvenil” (2014, p. 30). Constata-se então que os baixos níveis de desempenho escolar e a inaptidão académica geram um afastamento em relação ao sistema, aumentando as hipóteses de comportamento delincente por parte dos jovens.

No que concerne à realidade cabo-verdiana, “desde finais dos anos 90 tem-se assistido a um aumento crescente dos comportamentos antissociais cometidos por jovens (...), todavia, o conhecimento acerca dos fatores que estão na génese e manutenção de tais comportamentos revela-se, ainda, incipiente” (DIAS *et. al*, 2017, p. 13). Deste modo, no senso comum, a delinquência, em geral, está relacionada com contextos estruturais e pobreza (DIAS, 2015, p. 29), destacando-se as desigualdades sociais, a baixa escolaridade dos jovens, a ausência do suporte familiar, entre outros. No que concerne ao contexto familiar, assim como nas demais sociedades, a família desempenha um papel fundamental. De acordo com

CARDOSO (2014, p. 27), “a Constituição da República consagra a família juridicamente como uma instituição que é mesmo anterior ao próprio Estado, pois é nela que ocorrem importantes transmissões de valores que servirão até a vida adulta”. Em Cabo Verde, “nos últimos anos, com o aumento dos divórcios e da emigração, ocorreu um aumento significativo das famílias monoparentais e cerca de 61% das crianças menores de dezoito anos não tem o pai em casa” (CARDOSO, 2014, p. 28). Assevera ainda a autora que, este facto, tem constituído num dos aspetos que surge relacionado com o desenvolvimento problemático dos adolescentes, uma vez que a ausência da figura e autoridade paterna ocasionou um modelo mais permissivo e facilitador do exercício de condutas desviantes (CARDOSO, 2014, p. 28).

Paralelo a esta alteração acrescentam-se outros fatores consideráveis, como o alcoolismo ou toxicodependência na família, situações de violência e de maus-tratos onde as vítimas são predominantemente crianças. Conforme elucida COSTA e DUARTE (2000), “o facto de uma criança ter sido vítima de violência traria como consequências uma série de perturbações psicológicas e que levariam à prática de comportamentos disruptivos mais tarde”. Deste modo, a violência sofrida no contexto familiar pode produzir efeitos graves para o desenvolvimento dos jovens, refletindo-se em danos irremediáveis na sua vida adulta, tanto a nível físico como psicológico.

No que refere ainda às relações familiares, CARDOSO (2014, p. 28) defende que, talvez por uma questão cultural, em Cabo Verde a violência é algo aceite pela sociedade, cultura enraizada na relação entre pais e filhos, onde o uso da força é observado como uma medida corretiva e educativa, acabando por colocar a criança a um meio agressivo onde aprendem, desde muito cedo, a recorrer à força ou à violência. De acordo com CARRILHO (2000, p. 182), a agressividade dos pais tem uma grande influência nos comportamentos dos filhos, sendo que estes assimilam e identificam-se com este modelo de prática parental e tornam-se igualmente agressivas. Muitas vezes, pelo simples facto de experienciarem isto no próprio seio familiar, passam facilmente de vítimas a agressores. Neste sentido, o abandono, a falta de atenção e de interesse por parte dos pais causam consequências sérias na própria identidade da criança bem como no seu desenvolvimento, podendo gerar sentimentos de raiva e agressividade por causa do ambiente de violência a que foram expostos, sendo capaz de apresentar problemas de comportamento, tais como fugir de casa, mentir, roubar, consumir álcool e drogas, violência gratuita, entre outros.

Em relação ao fator escola, RAMOS (2019, p. 19) assevera que “em Cabo Verde o número de abandono escolar é muito elevado, sendo que as condições financeiras muitas vezes não contribuem para tal, afetando uma grande maioria de jovens cabo-verdianos”. Neste sentido, do ponto de vista de VÁSQUEZ (2003, *cit in* DIAS, 2015, p. 28), “os comportamentos antissociais e a delinquência envolvem múltiplos fatores que vão desde a componente individual, passando pela influência da família e do grupo de pares, até à componente social, comunitária e estrutural”.

Concluindo, a delinquência emerge, sobretudo, quando a família, a escola e a comunidade falham na sua função. Não obstante existirem diversas teorias que abordam a delinquência juvenil, o que se pode constatar é que não existe uma explicação universal para a existência de jovens delinquentes, a não ser que a origem deste fenómeno é elucidada por causas individuais e sociais, onde o papel de destaque baseia-se no centro de vida: a família e a escola. Neste âmbito, torna-se essencial compreender as causas e os preditores dos comportamentos delinquentes, de modo a desenvolver estratégias de prevenção eficazes e apropriadas a cada caso em particular.

II.3. LEI TUTELAR EDUCATIVA

Com o início do século XIX, foi abandonada a noção de que, assim como os adultos, os jovens delinquentes eram penalmente responsáveis, para de maneira oposta, se começar a ter em consideração a criança como um ser que não é responsável pelos seus atos, pelo que não deve ser penalizada. A criação de diplomas internacionais foi um dos motivos que proporcionou tal sensibilização e ocasionou a conceção de um modelo específico para ser aplicado aos menores, separando-os da aplicação do direito penal comum. Essas mudanças demonstram a flexibilidade da atuação do Estado perante as mudanças sociais, passando a atuar não só para a proteção de menores como também começando a aplicar o sistema de justiça criminal perante os factos ilícitos praticados (NOBRE, 2008).

Assim, no domínio jurídico português existem dois diplomas respeitantes aos jovens, nomeadamente, a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e a Lei Tutelar Educativa (LTE). O primeiro aplica-se numa vertente protetora, na medida em que se considera que os menores estão em perigo, ou seja, qualquer situação em que os seus direitos ou bem-estar estejam ameaçados, podendo ser maus-tratos, abusos, negligência, abandono. Todavia, o

âmbito do presente estudo irá incidir, particularmente, sobre o segundo diploma, isto é, o modelo de intervenção junto de crianças e jovens com idades compreendidas entre os doze e os dezasseis anos que tenham praticado factos qualificados pela lei como crime. Conforme evidencia a alínea *e*) do n.º 3 do artigo 27 da CRP, um menor pode ser submetido a medidas de proteção, assistência ou educação em estabelecimento adequado, decretadas pelo tribunal judicial competente, “estando essas medidas previstas na lei ordinária, quer em sede de regime penal dos jovens, quer no regime tutelar de menores” (BARATA, 2010, p. 13). A LTE não surge na sequência de um ato isolado do legislador, mas sim ligada a alguns ímpetos e forças motrizes externas e a uma vontade de mudança baseada em diversas recomendações, orientações e instrumentos internacionais²⁴.

Relativamente à aplicação do diploma referente aos menores-infratores, entendeu-se necessário estabelecer um limite etário que correspondesse à maturidade necessária para compreender o sentido da intervenção tutelar. Neste sentido, nos termos do art.º 1º da LTE, foi fixada a idade mínima de doze anos, uma vez que se considera que um menor com idade inferior a doze anos não possui *condições psicobiológicas* que permitam a garantia mínima de eficácia que a intervenção educativa exige (GUERRA, 2006, p. 108), pelo que a infração deve ser encarada e suportada como resultado de acidentes da percurso ou do próprio processo de desenvolvimento.

Tendo em consideração os princípios normativos estipulados no art.º 40.º n.º 1 da CDC e nos documentos internacionais supramencionados, a LTE baseia a sua intervenção em duas componentes essenciais: o carácter educativo e a assunção da responsabilidade, que visam, mediante a aplicação de uma medida tutelar educativa, alcançar a finalidade de socialização do menor (RIBEIRO, 2015). Ou seja, do ponto de vista de RIBEIRO (2015, p. 12), a LTE permite ao menor “interiorizar os bens jurídico-penais que a sociedade considera fundamentais para a ordem social tipificados nas normas penais e contribuir para a inserção do mesmo na sociedade”. Assevera ainda a autora que, a LTE não beneficia somente a personalidade do menor, enquanto sujeito em formação, e o ambiente sociofamiliar em que está inserido, mas também enfatiza o facto praticado e a subsequente prova (RIBEIRO, 2015, p. 12). Deste modo, será analisada mais detalhadamente a LTE de Cabo Verde, especificamente os seus pressupostos, princípios e fins, passando pela legitimidade do Estado para a intervenção, uma vez que este é o cerne da nossa investigação.

²⁴ Cfr. a Lei Tutelar Educativa Comentada, 2013, p. 15.

No contexto cabo-verdiano, o fenómeno da delinquência juvenil surgiu de forma súbita causando medo e insegurança nos cidadãos e, devido à pressão dos mesmos, o governo viu-se *obrigado* a criar medidas e estratégias urgentes para combater este flagelo (CARDOSO, 2014, p. 47). Até 2006, vigorava em Cabo Verde o regime de direitos, liberdades e garantias efetivados na CRCV de 1992, no que tange às crianças e jovens de doze anos de idade, mas que ainda não tenham alcançado os dezasseis anos. Assim, foi necessário organizar o sistema legal de modo a elaborar um decreto legislativo onde fosse possível enquadrar essa faixa etária, sendo os envolvidos punidos por atos tipificados na lei como crime. Perante esses motivos, mediante a Lei n.º 3/VI/2006, de 28 de agosto, a Assembleia Nacional autorizou o governo a criar e aprovar um novo regime tutelar referente à esta matéria. Foi aprovado o Decreto-Legislativo n.º 2/2006, a 27 de novembro, regulando as medidas socioeducativas de menores e, aplicando-se aos menores, quando, tendo completado doze anos e antes de perfazerem dezasseis, sejam agentes de algum facto qualificado pela lei como crime²⁵. O presente diploma estabelece, ainda, a tipicidade relativa às medidas que, em concreto, são aplicáveis a menores inimputáveis e que se graduam na sua intensidade e duração em função da gravidade da conduta e da idade do agente do facto²⁶. De acordo com o art.º 17 do Código Penal de Cabo Verde (CPCV), os menores de dezasseis anos são considerados inimputáveis em razão da idade. Deste modo, as medidas tutelares do diploma supracitado têm como finalidade (re)educar o menor para o direito, respeitando assim as normas impostas pela lei de forma a poder conviver em sociedade de forma digna e responsável²⁷. Estas medidas podem prolongar-se até ao jovem completar vinte e um anos, momento em que cessa obrigatoriamente²⁸.

Conforme o estipulado no art.º 4 da LTE, estas medidas seguem uma hierarquia, tendo em consideração o nível crescente da gravidade do ato. Sendo elas a admoestação, que consiste numa advertência ou chamada de atenção por parte do Tribunal, sendo a menos limitadora no que concerne à vida do menor²⁹; Por seu turno, a reparação do ofendido visa um pedido de desculpas por parte do menor ao ofendido, bem como uma compensação económica para reparar o dano causado³⁰; Seguidamente, a realização de tarefas a favor da

²⁵ Cfr. DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro, que regula as medidas tutelares socioeducativas a menores.

²⁶ Cfr. Preâmbulo do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

²⁷ Cfr. n.º 2 do art.º 2 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

²⁸ Cfr. art.º 5 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

²⁹ Cfr. art.º 7 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

³⁰ Cfr. n.º 1 al. a) e b) do art.º 8 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

comunidade estabelece que o menor execute atividade a favor de entidade, pública ou privada, de fim não lucrativo³¹, com a duração máxima de sessenta horas, sem exceder três meses; Por sua vez, a imposição de regras de conduta obriga o menor a não frequentar certos meios, locais ou espetáculos; não acompanhar determinadas pessoas; não frequentar certos grupos ou associações e não ter em seu poder certos objetos³²; Já em relação à imposição de obrigações, consiste no menor frequentar um estabelecimento de ensino sujeito a controlo de assiduidade e aproveitamento, frequentar um centro de formação profissional, assistir sessões de orientação em instituição psicopedagógica e submeter-se a programas de tratamento médico³³. As duas últimas medidas têm a duração máxima de dois anos; E por último, o internamento, sendo a medida mais gravosa, que implica maior restrição de liberdade e autonomia dos jovens, bem como inclui o afastamento temporário dos seus familiares ou do seio em que vive³⁴. Essas medidas não podem ser aplicadas cumulativamente por um mesmo facto ao mesmo menor, exceto o internamento em regime semiaberto³⁵.

Cabe ao Tribunal ou ao juízo de família e menores da residência habitual do menor, a competência para a apreciação dos factos e a aplicação das medidas que considerarem serem mais adequadas e suficientes para a educação do menor para o direito e a sua socialização, assim como, a execução, a revisão e a declaração de cessação ou de extinção das medidas³⁶. Qualquer uma dessas medidas perpassa inevitavelmente pelo interesse do menor, uma vez que essa intervenção não visa a punição, mas sim uma necessidade de correção da personalidade³⁷, devendo haver proporcionalidade entre a gravidade do facto e a necessidade da educação do menor para o direito. A adoção dessas deve respeitar os princípios de necessidade, adequação e de proporcionalidade e da tipicidade têm naturalmente inteiro cabimento. Do ponto de vista de CARVALHO (2016, p. 3), “as medidas tutelares educativas aplicadas pelos tribunais visam socializar e educar os jovens nos valores protegidos pela lei penal, num processo designado de *educação para o direito* que implica um conceito mais amplo de educação e cidadania ativa”. Destarte as finalidades deste

³¹ Cfr. n.º 1 e 2 do art.º 9 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

³² Cfr. n.º 1 e 2 do art.º 10 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

³³ Cfr. n.º 1 do art.º 11 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

³⁴ Cfr. n.º 1 do art.º 12 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

³⁵ Cfr. art.º 13 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

³⁶ Cfr. n.º 1 do art.º 22 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

³⁷ Cfr. Preâmbulo do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

diploma são mais de índole ressocializador do que punitivo, uma vez que tem como objetivo principal garantir o bem-estar do menor.

Face ao exposto, constata-se que foi na década de 80, que a criança começa a ter maior visibilidade, e os seus direitos são tomados como predominantes para uma mudança nos termos da justiça. Verifica-se igualmente que a LTE pretende ter uma função mais preventiva do que repressiva, (re)educando os jovens de forma a se integrarem socialmente, impedindo assim que se enveredem por um caminho desviante e, conseqüentemente, delinquente. Porém, o sucesso das medidas tutelares não está dependente somente dos recursos utilizados, mas também, e em grande parte, do contributo e da colaboração tanto do jovem, da sua família como da própria comunidade.

II.4. JOVENS DELINQUENTES E O CENTRO DE INTERNAMENTO

Os menores de dezasseis anos são considerados inimputáveis³⁸, ou seja, não respondem penalmente. Porém, isto não significa que, caso o menor cometa um facto qualificado pela lei como crime, o mesmo não será responsabilizado por tal facto. O menor não será submetido a penas, mas será sujeito a medidas tutelares educativas, de acordo com a LTE.

Assim sendo, consideramos importante debruçarmo-nos sobre a medida institucional, nomeadamente, a medida de internamento em centro socioeducativo. Esta medida é vista como *última ratio*, uma vez que representa o mais grave instrumento do sistema de justiça juvenil e uma maior interferência na autonomia de decisão e orientação de vida do menor. É uma forma de privação de liberdade e destina-se a menores cuja necessidade educativa deva ser realizada através de um afastamento provisório do seu ambiente habitual e com recurso a programas e métodos pedagógicos específicos³⁹. Deste modo, esta medida deverá ser aplicada somente quando as avaliações não institucionais se revelarem insuficientes ou inadequadas e, quando decretada, cabe ao tribunal fixar as obrigações a que o menor fica especificamente sujeito⁴⁰.

³⁸ Cfr. art.º 17 CPCV.

³⁹ Cfr. n.º 1 do art.º 12 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

⁴⁰ Cfr. n.º 2 do art.º 12 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro, sendo essas obrigações em matéria de instrução, preparação profissional e utilização dos seus tempos livres.

No que concerne aos regimes de execução da medida em apreço, designadamente os regimes aberto, semiaberto e fechado⁴¹, a duração da medida não pode, em caso algum, ser superior a cinco anos e nem ultrapassar o limite máximo da pena de prisão prevista para o crime que corresponde ao facto⁴². Assim, os regimes abertos e semiabertos têm a duração mínima de três meses e máxima de dois anos, enquanto o regime fechado tem a duração mínima de seis meses e a máxima de dois anos⁴³. Todavia, a duração máxima da medida do regime fechado pode atingir três anos quando o menor praticar facto qualificado como crime a que corresponda pena máxima, abstratamente aplicável, de prisão superior a cinco anos⁴⁴. Contudo, a duração das medidas deve ser proporcional à gravidade do facto e à necessidade de educação do menor para o direito manifestada na prática do facto e subsistente no momento da decisão⁴⁵.

Para a aplicação da medida de internamento, a lei requer o cumprimento de alguns requisitos, de acordo com o regime de execução. Desta feita, o regime aberto é aplicável a qualquer crime, independentemente da idade e da moldura penal do crime em questão, desde que seja aplicada em nome do interesse do menor e se encontrem verificados os critérios de adequação e suficiência vigentes em matéria de escolha da medida aplicável. Os menores submetidos a esta medida prosseguem a sua atividade quotidiana normal no exterior, designadamente de carácter escolar, educativa ou de formação, lúdica e religiosa, ficando, contudo, adstritos ao regime interno do Centro Socioeducativo, onde passam a residir ao longo do período do cumprimento da medida tutelar⁴⁶.

Por sua vez, aplica-se o regime semiaberto quando o menor tiver praticado um facto qualificado como crime contra as pessoas, cuja pena máxima, abstratamente aplicável, seja de prisão superior a três anos ou, tiver cometido dois ou mais factos qualificados como crimes, a que corresponda pena máxima, abstratamente aplicável, superior a três anos⁴⁷. Os menores sujeitos a tal medida residem no Centro Socioeducativo durante o período de execução da medida e dão cumprimento ao programa educativo ou profissional que lhe tiverem sido definidos pelo tribunal para ser realizado, fora da instituição tutelar⁴⁸. Trata-se

⁴¹ *Cfr.* n.º 1 do art.º 13 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

⁴² *Cfr.* n.º 1 do art.º 14 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

⁴³ *Cfr.* n.º 2 e n.º 3 do art.º 14 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

⁴⁴ *Cfr.* n.º 4 do art.º 14 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

⁴⁵ *Cfr.* n.º 2 do art.º 6 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

⁴⁶ *Cfr.* art.º 18 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

⁴⁷ *Cfr.* n.º 2 do art.º 13 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

⁴⁸ *Cfr.* art.º 19 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

de um regime qualificado pela sua flexibilidade, aproximando-se mais do regime aberto bem como do regime fechado, de acordo com o caso em concreto e a etapa de execução da medida.

Por último, o regime fechado aplica-se quando se verificarem cumulativamente os seguintes pressupostos: o menor tenha cometido facto qualificado como crime a que corresponda uma pena máxima, abstratamente aplicável, de prisão superior a cinco anos ou ter cometido dois ou mais factos contra as pessoas qualificados como crimes a que corresponda pena máxima, abstratamente aplicável, de prisão superior a três anos; e ter o menor idade superior a 14 anos à data da aplicação da medida, e estes pressupostos devem ser cumulativos⁴⁹. Conforme FONSECA (2014, p. 24), o limite etário de 14 anos justifica-se por se considerar que a partir desta idade o menor já terá capacidade de compreender e participar no processo educativo. No regime fechado, os menores residem no Centro Socioeducativo e todos os programas educativos e de formação que lhes forem determinados são realizados exclusivamente no Centro⁵⁰. No que concerne às saídas, estas são limitadas ao cumprimento de obrigações judiciais, satisfação de necessidades de saúde ou outros motivos igualmente ponderosos e excepcionais, sendo sempre acompanhadas por funcionários do Centro, limitadas ao tempo mínimo indispensável e precedidas de autorização escrita do Diretor do Centro⁵¹. Este regime deve ser aplicado somente nos casos mais graves, uma vez que é o regime mais gravoso e limitativo da liberdade do menor.

No que concerne à realidade cabo-verdiana, os jovens aos quais tenham sido aplicados judicialmente a medida tutelar socioeducativa mais gravosa, que é o internamento, são conduzidos para o Centro Socioeducativo Orlando Pantera, sito na Cidade da Praia, Ilha de Santiago, sendo o único em todo o país, com capacidade para acolher 30 jovens. Esta medida visa a interiorização de valores conformes ao direito e a aquisição de recursos que permitam à criança e ao jovem, no futuro, conduzir a sua vida de modo social e juridicamente responsável (NETO, 2022).

O Centro Socioeducativo Orlando Pantera funciona junto dos Serviços de Reinserção Social do departamento governamental responsável pela área da justiça⁵². Este Centro foi criado em 2005, pela portaria n.º 66/2005, de 12 de dezembro, com o objetivo de garantir a

⁴⁹ Cfr. n.º 3 do art.º 15 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

⁵⁰ Cfr. art.º 20 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

⁵¹ Cfr. n.º 2 do art.º 124 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

⁵² Cfr. n.º 1 do art.º 110 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro.

reinserção e internamento de crianças em conflito com a lei em Cabo Verde. Segundo NETO (2022), o papel do Centro perante os jovens delinquentes é a educação para o direito e a sua inserção de forma digna e responsável na vida em comunidade, garantir a segurança das crianças e adolescentes em conflito com a lei, promovendo condições para a reeducação e reintegração dos mesmos na sociedade, bem como, transmissões de valores e regras de conduta. O espaço acolhe crianças dos doze aos dezasseis anos a quem tenham sido aplicados judicialmente medida tutelar socioeducativa de internamento⁵³. Conforme aponta a Ministra da Justiça, JOANA ROSA, “desde a sua criação, o centro acolhe menores da ilha de Santiago e de algumas ilhas da zona norte do país” (INFORPRESS, 2021). Dependendo do crime cometido pelo adolescente, o centro, através da sua equipa de trabalho, delinea estratégias de intervenção, que passam pela elaboração de um plano que estabelece as respetivas áreas de intervenção⁵⁴. De acordo com o Diretor-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, PAULO TAVARES, “existem programas bem definidos e orientados, supervisionados pelos técnicos sociais, nomeadamente, psicólogos, sociólogos e assistentes sociais” (TAVARES, 2022).

Após a sentença proferida pelos Tribunais das Comarcas, os internos são acompanhados ao Centro por uma técnica e por um Agente da Polícia. Por norma são colocados em isolamento por um período de quarenta e oito horas com o intuito de se acalmarem e refletirem sobre os atos por eles praticados. Durante este período, o centro assegura que lhes é oferecido todo o tipo de assistência necessária. São sujeitos à observação por um período de sete dias e um mês depois é desenvolvido um plano individual de intervenção. Existe um programa de acompanhamento individualizado, feito a cada jovem, onde é traçado um plano individual, denominado de Plano Individual de Reinserção (PIR), efetuado com o acompanhamento de um psicólogo e assistentes sociais que efetuam a ligação com a família e o tribunal (TAVARES, 2022). Salienta ainda o entrevistado que, após a entrada do jovem no Centro, na sua ficha de avaliação inicial, faz-se o levantamento das necessidades do mesmo, nomeadamente, saber se frequentou ou não o ensino, se necessita de tratamento toxicod dependente, entre outros (TAVARES, 2022).

⁵³ Cfr. art.º 109 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro e o n.º 1 do art.º 5 do DECRETO-LEI n.º 12/2021, de 5 de fevereiro.

⁵⁴ Cfr. n.º 1 e n.º 2 do art.º 14 do DECRETO-LEI n.º 12/2021, de 5 de fevereiro e o Relatório da visita realizada pela Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania ao Centro Socioeducativo Orlando Pantera, no dia 30 de abril de 2020.

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

De acordo com os dados estatísticos de 2009 a 2020, já passaram pelo Centro cinquenta e nove jovens, sendo um deles reincidente. Nesse espaço temporal, os anos de 2012 e 2019 tiveram um maior número de internamentos, sendo 8 e 9 jovens, equivalente a 14% e 15%, respetivamente.

Ano	Total	Percentagem
Ano 2009	1	2%
Ano 2010	7	12%
Ano 2011	2	3%
Ano 2012	8	14%
Ano 2013	5	8%
Ano 2014	6	10%
Ano 2015	3	5%
Ano 2016	5	8%
Ano 2017	2	3%
Ano 2018	5	8%
Ano 2019	9	15%
Ano 2020	6	10%

Tabela 1. Dados dos jovens infratores que frequentaram o Centro Socioeducativo Orlando Pantera de 2009 a 2020. (Fonte: DGRS)

Em relação à faixa etária dos jovens infratores, constata-se que, o valor oscila entre catorze e dezasseis anos, sendo que a maioria são jovens de quinze anos (24), correspondendo a 40%.

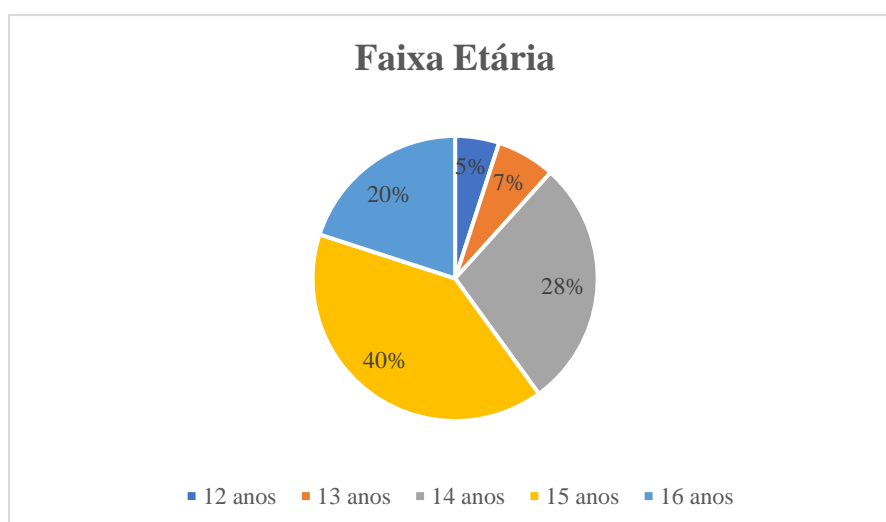


Gráfico 1. Faixa etária dos jovens infratores do Centro Socioeducativo Orlando Pantera. (Fonte: DGRS)

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

No que diz respeito ao sexo dos jovens, de acordo com o gráfico abaixo representado, verifica-se que as infrações cometidas pelos jovens de sexo masculino correspondem a 88%, enquanto as infrações praticadas por jovens do sexo feminino equivalem a 12%.

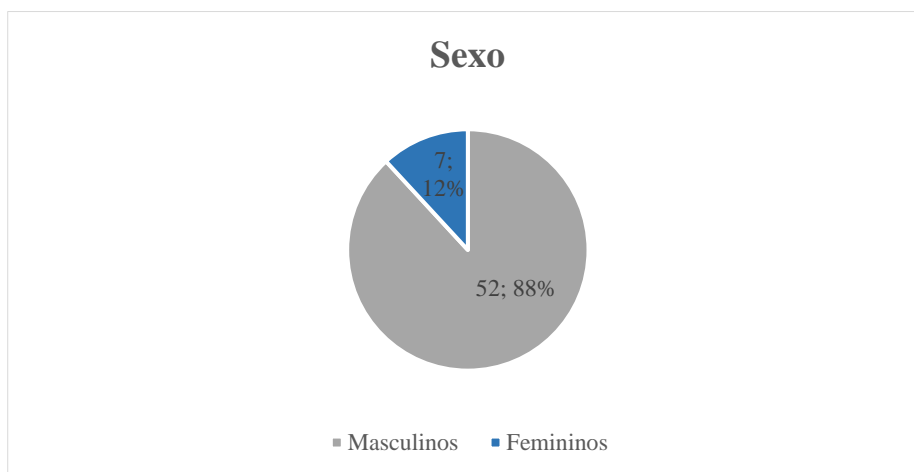


Gráfico 2. Sexo relativo aos jovens infratores. (Fonte: DGRS)

No que concerne à natureza da infração praticada por esses jovens, tendo em consideração a tabela, destacam-se os crimes de roubo e de furto, correspondendo a 24% e 25%, respetivamente.

Natureza da Infração	Total	Percentagem
Uso de Arma de Fogo	1	1%
Crime de Incêndio	1	1%
Furto	19	25%
Agressão Sexual	9	12%
Desobediência à Autoridade	1	1%
Homicídio	4	5%
Ofensas à Integridade Física	3	4%
Ameaça de Morte	1	1%
Roubo	18	24%
Tráfico de Estupefacientes	3	4%
Danos	1	1%
Agressão Física	2	3%
Posse de Arma de Fogo	10	13%
Tentativa de Homicídio	1	1%
Posse de Arma Branca	2	3%

Tabela 2. Natureza da Infração. (Fonte: DGRS)

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

Relativamente à naturalidade dos jovens, a maior parte deles são oriundos da Ilha de São Vicente e da Ilha de Santiago, 27% e 44%, respetivamente, porém, estas duas ilhas têm maiores números de habitantes. De acordo com NETO (2022), “a maior parte dos jovens são oriundos da ilha de Santiago”. Constatou-se que, do espaço temporal em análise, não se registou nenhum internamento de jovens provenientes da Ilha do Maio.

Ilha	Total	Percentagem
Santo Antão	2	3%
São Vicente	16	27%
São Nicolau	6	10%
Sal	3	5%
Boavista	1	2%
Santiago	26	44%
Maio	0	0%
Fogo	3	5%
Brava	2	3%

Tabela 3. Naturalidade dos jovens infratores. (Fonte: DGRS)

Atualmente, o Centro acolhe 16 internos, com idades compreendidas entre os 14 e os 18 anos, sendo 15 do sexo masculino e 1 do sexo feminino (NETO, 2022).

No que respeita à reinserção social, o seu sucesso não está dependente exclusivamente do Ministério da Justiça, mas também de um maior envolvimento de outras entidades nacionais tendo em vista mitigar o risco de reincidência e assegurar o bom retorno dos maiores à sociedade. Destas entidades, destacam-se a Comissão Nacional do Direitos Humanos, que trabalha muito ligada com o Centro, uma vez que faz a fiscalização do cumprimento da medida cautelar; o Instituto de Emprego e Formação Profissional na questão da certificação das formações profissionais, disponibilizando formações direcionadas de modo específicas para os jovens; a Unicef, que financia em 100% todas as formações ministradas no Centro (TAVARES, 2022). Ainda, o Ministério da Família e Inclusão Social que auxilia no acompanhamento depois do cumprimento da medida, bem como as associações comunitárias (NETO, 2022)

Em Cabo Verde, o Plano Nacional de Reinserção Social serve enquanto instrumento de gestão estratégica para realizar a visão do Estado em matéria de reclusão e de reinserção social dos reclusos, socorrendo-se das soluções que a ciência e as melhores práticas

internacionais disponibilizam⁵⁵. Deste modo, conforme assevera JOANA ROSA “a instituição tem apostado igualmente na realização de ações de formação profissional dos internos, e esta iniciativa irá permitir aos mesmos terem uma profissão e um emprego quando regressarem ao convívio social” (INFORPRESS, 2021). Neste sentido, o Centro tem como principais atribuições assegurar a educação, o ensino, a formação pessoal e social, a promoção socio-laboral e o desenvolvimento integral dos educandos, de forma a facilitar a sua reabilitação e, posterior, reintegração sociofamiliar e profissional (NETO, 2022). Antes do cumprimento total da medida, existe um programa muito específico, inserido no Plano Nacional de Reinserção Social, em que os jovens são canalizados para essas formações específicas, que embora sejam terapêuticas, ao mesmo tempo são profissionais e educadoras (TAVARES, 2022).

Apostar na integração social bem-sucedida durante a reclusão resultará numa diminuição da reincidência e no aumento da segurança na comunidade. Nenhuma estratégia de prevenção do crime está completa sem a adoção de medidas efetivas para resolver o problema da reincidência⁵⁶. Neste sentido, verifica-se que a probabilidade de haver reincidência é alta quando não existem intervenções efetivas. Em 2018, aquando da celebração de treze anos da existência do Centro, a então Diretora JÚLIA REIS, afirmou que “o maior desafio passa por fazer o acompanhamento dos internos após o cumprimento da medida judicial e regressam ao convívio social e familiar, porque a sociedade não está preparada para acolher as pessoas que tiveram em regime de internamento” (INFORPRESS, 2018).

⁵⁵ *Cfr.* Plano Nacional de Reinserção Social 2019-2021, de dezembro de 2018, p. vii.

⁵⁶ *Cfr.* Plano Nacional de Reinserção Social 2019-2021.

CAPÍTULO III: A POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE E A DELINQUÊNCIA JUVENIL

III.1. ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

A fim de perceber melhor este tópico, torna-se relevante compreender os vários sentidos de *Polícia*, nomeadamente, o sentido formal, material ou funcional e institucional ou orgânico, uma vez que no decorrer do tempo o seu conceito sofreu algumas alterações. Assim, Segundo CLEMENTE, o conceito de polícia “desdobra-se em vários sentidos. Além da polícia em sentido orgânico ou material e a polícia em sentido funcional, existe ainda a polícia em sentido formal” (2015, p. 61).

Na ótica de DIAS (2012, p. 76), a polícia em *sentido formal*, refere-se aos “poderes desenvolvidos pela polícia, em sentido funcional e orgânico, não apenas no exercício de polícia administrativa geral, mas também quando exerce a polícia administrativa especial e judiciária”. Já no que concerne à noção de polícia em sentido material, no entender de CAETANO (2003, p. 269), é “o modo de atuar da autoridade administrativa que consiste em intervir no exercício das atividades individuais suscetíveis de fazer perigar interesses gerais, tendo por objeto evitar que se produzam, ampliem ou generalizem os danos sociais que a lei procura prevenir”. Segundo RAPOSO (2015, p. 307) em *sentido material ou funcional*, a polícia é uma atividade de prevenção da perigosidade social e, *em sentido institucional ou orgânico*, ela trata-se do conjunto dos serviços da Administração Pública com funções essencialmente policiais. Conforme salienta CASTRO (1999, p. 293) o sentido orgânico da polícia constitui num “conjunto de órgãos e agentes pertencentes a serviços administrativos cuja função essencial consiste no desempenho de tarefas materiais de polícia”. Na mesma senda, assevera ELIAS (2018, p. 29) que a polícia em sentido orgânico “se concretiza na atribuição de competências a cada um dos órgãos ou níveis da instituição”.

A trajetória e progresso da polícia cabo-verdiana passou por várias etapas ou momentos, até chegar ao modelo atualmente existente. Conforme elucida RODRIGUES (2016, p. 1), “podemos considerar quatro períodos pela qual se verificaram modificações na estrutura policial em Cabo Verde: período monárquico (1872 a 1910), onde a segurança estava a cargo do Corpo de Polícia Civil da Praia”. Um segundo período (1910 a 1964) que, segundo BARBOSA (2012, p. 10), “decorre da implantação da República até ao eclodir da

guerra colonial - a polícia conheceu várias medidas de reorganização, motivadas por revoltas e levantamentos populares”. Seguidamente, um terceiro período (1975 a 2005), que emerge da proclamação da independência até ao ano em que terminou a legislatura do III Governo Constitucional da II República, época em que se deu a composição de corpos de polícia no sentido de dar respostas às exigências de um país independente, alcançando alterações estruturantes para afirmação de uma polícia dos tempos hodiernos. E por fim, o quarto período, em que as reformas legislativas no setor da segurança interna conduziram a uma unificação das Forças e Serviços de Segurança (FSS), dando origem ao atual sistema, designado de PNCV, que veio possibilitar automaticamente o alargamento das competências.

A Polícia Nacional (PN) foi criada em 2005, pelo DECRETO-LEGISLATIVO n.º 6/2005, de 14 de novembro, agregando a Polícia de Ordem Pública (POP), a Guarda Fiscal (GF), a Polícia Marítima (PM) e a Polícia Florestal (PF). A sua conceção deve-se, especialmente, à demanda e “emergência de um novo modelo de organização policial para Cabo Verde, numa perspetiva de reforço da capacidade operacional e da racionalização dos meios materiais e humanos com o intuito de melhorar a eficiência e a eficácia da atividade policial”⁵⁷. Deste modo, mediante o diploma supramencionado, o Governo de Cabo Verde institui como modelo de organização policial a *Polícia Nacional*, criando assim a PNCV.

A PN é uma força pública, uniformizada, de natureza civil, profissional e apartidária, de âmbito nacional, dotada de autonomia administrativa, financeira e operacional⁵⁸. Dispõe de uma organização única para todo o território nacional, obedecendo à hierarquia de comando em todos os níveis da sua estrutura organizativa e exerce as suas funções em todo o território nacional⁵⁹. Importa ainda frisar que, hodiernamente, a PN abrange as vertentes de Ordem Pública, Guarda Fiscal, Polícia Marítima, Trânsito, Estrangeiros e Fronteiras, e Polícia Florestal⁶⁰, e está sob a tutela do membro do governo responsável pela área de segurança e ordem pública, designadamente, do Ministro da Administração Interna⁶¹.

⁵⁷ Cfr. Preâmbulo do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 6/2005, de 14 de novembro.

⁵⁸ Cfr. art.º 1 e art.º 8 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril e art.º 2 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 6/2005, de 14 de novembro.

⁵⁹ Cfr. art.º 4 do DECRETO-LEI n.º 39/2007, de 12 de novembro e art.º 6 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 6/2005, de 14 de novembro.

⁶⁰ Cfr. n.º 2 do art.º 2 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

⁶¹ Cfr. art.º 3 do DECRETO-LEI n.º 39/2007, de 12 de novembro e n.º 2 do art.º 7 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 6/2005, de 14 de novembro.

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

Enquanto força de segurança, a organização, as atribuições, bem como as competências da PNCV constam da sua lei orgânica, DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril, em concordância com o estipulado no art.º 6 da Lei de Segurança Interna e Prevenção Criminal (LSIPC). Nesta senda, o DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril vem estipular a estrutura organizativa e de funcionamento da PN⁶², de forma a acompanhar a dinâmica do processo de desenvolvimento nacional e, conseqüentemente, a complexidade do fenómeno criminoso e as novas ameaças que se colocam ao sistema de segurança interna do país⁶³.

Neste sentido, no que diz respeito à estrutura orgânica, a PN compreende a Direção Nacional e os Comandos Regionais⁶⁴. De enfatizar que na dependência direta do Diretor Nacional funciona o Comando das Unidades Especiais, a Direção de Estrangeiros e Fronteiras, bem como os Serviços Sociais⁶⁵. O Diretor Nacional, enquanto titular do órgão de direção central da PN, é auxiliado por dois Diretores Nacionais Adjuntos, sendo um responsável pela área operativa e outro pela área de planeamento, orçamento e gestão. A Direção Nacional compreende ainda os órgãos e serviços constantes no n.º 2 do art.º 22 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril⁶⁶.

Os Comandos Regionais da PN são unidades territoriais desconcentradas que funcionam na dependência direta do Diretor Nacional Adjunto para Área Operacional⁶⁷ e encontram-se hierarquicamente estruturados em Comando Regional, Esquadra Policial e Posto Policial, conforme institui o DECRETO-LEGISLATIVO n.º 6/2005, de 14 de novembro, no art.º 18 e a ORGÂNICA da PNCV no artigo 78. Os Comandos Regionais da PN, são classificados de acordo com os níveis “A ou B”, tendo em conta a densidade populacional e os índices de criminalidade nas respetivas áreas, a complexidade do serviço, bem como o número de efetivos que empregam regularmente no cumprimento das funções, objetivos e missões da PN⁶⁸. De frisar que os Postos Policiais dependem das Esquadras, e estas, por sua vez, dependem dos Comandos Regionais⁶⁹. Tendo em conta o carácter operacional, o Comando Regional de Santiago Sul e Maio, não engloba os serviços da secção fiscal, secção

⁶² Cfr. ANEXO I.

⁶³ Cfr. preâmbulo do DECRETO-LEI n.º 49/2017 de 14 de novembro.

⁶⁴ Cfr. alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 20 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril e art.º 9 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 6/2005, de 14 de novembro.

⁶⁵ Cfr. n.º 2 do art.º 20 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

⁶⁶ Cfr. ANEXO II.

⁶⁷ Cfr. art.º 77 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

⁶⁸ Cfr. n.º 1 do art.º 80 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

⁶⁹ Cfr. n.º 3 e 4 do art.º 18 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 6/2005, de 14 de novembro e art.º 81 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

marítima, brigadas ou núcleos de investigação criminal, serviço de emissão de documentos e fronteira⁷⁰. Tendo em conta o n.º 3 do art.º 82 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril, em cada Comando Regional da PN pode ser criado um Comando da Secção Fiscal e um Comando de Secção da Polícia Marítima.

Conforme estipula o DECRETO-LEGISLATIVO n.º 8/2010, de 28 de setembro, o quadro de pessoal da PNCV, abarca as carreiras de Oficial de Polícia, Subchefes de Polícia e Agente de Polícia, tendo cada um o seu respetivo posto⁷¹. No desempenho das suas funções, o pessoal policial da PN obedece aos princípios da prossecução do interesse público, da legalidade democrática, da honra, da lealdade e dedicação ao serviço⁷². No que tange ao princípio da legalidade, de acordo com VALENTE (2017, p. 582), este “impõe aos agentes da administração da justiça, em especial às polícias, a obrigatoriedade de atuarem no estrito respeito pelos valores próprios da pessoa humana, como a sua dignidade – valor supremo que se sobrepõe aos próprios fins da justiça”. Conforme salienta VEIGA (2014, p. 29), “a organização e o funcionamento da PN, assentam-se nos princípios consagrados na Constituição da República, nos Códigos Penal e Processual Penal, nas leis estruturantes da instituição, bem como nas leis que regulam a investigação e Segurança Interna”. Dessas leis estruturantes da instituição destacamos o DECRETO-LEI n.º 6/2000, de 14 de novembro, na sua orgânica aprovada pelo DECRETO-LEI n.º 39/2007 de 12 de novembro, revogada pelo DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

A orgânica da PNCV estabelece como missão geral da PN defender a legalidade democrática, prevenir a criminalidade e garantir a segurança interna, a tranquilidade pública e o exercício dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos⁷³. Os elementos da PN cumprem tais missões uniformizados e armados, exceto nas situações em que estas poderão ser exercidas em traje civil, desde que a sua natureza ou as necessidades assim o imponham⁷⁴. Não obstante a PN ser uma instituição de serviço público, pode manter pessoal com funções policiais em regime de requisição ou de destacamento para prestar serviço em instituições judiciais e em órgãos da administração central ou local, conforme estabelecido no n.º 1 do art.º 114 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril, bem como serviços remunerados, quando assim solicitada. A PN, pode ainda nomear em comissão de serviço e

⁷⁰ Cfr. n.º 2 do art.º 79 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril

⁷¹ Vide ANEXO III.

⁷² Cfr. art.º 3 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 8/2010, de 28 de setembro

⁷³ Cfr. alínea a) do n.º 1 do art.º 2 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

⁷⁴ Cfr. n.º 1 e n.º 2 do art.º 111 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

em função dos interesses nacionais e dos compromissos assumidos no âmbito da cooperação internacional, pessoal com funções policiais para prestar serviços nos organismos internacionais ou países estrangeiros, consoante o n.º 3 do art.º 114 do referido diploma.

Em 2021, foi aprovada uma nova orgânica da PNCV pelo DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril, que veio revogar o DECRETO-LEI n.º 39/2007, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo DECRETO-LEI n.º 49/2017, de 14 de novembro, que aprova a orgânica da Polícia Nacional, bem como demais normativos que contrariem o disposto no presente diploma. Volvidos mais de 13 anos desde a criação da Polícia Nacional (PN), considerada desfasada das atuais realidades da atividade policial, a respetiva lei orgânica foi alvo de substancial revisão durante os últimos meses, concluída a nível legislativo em abril de 2021.

Nesta nova lei orgânica, importa destacar a criação da Direção dos Centros de Comando e Controlo, enquanto serviço central responsável pela gestão dos meios operacionais dos centros de comando da PN, monitorização das câmaras de videovigilância instaladas nos centros urbanos, comunicação segura em diferentes níveis de emergência, coordenação institucional, suporte administrativo, técnico e operacional dos serviços que lhe são dependentes a nível funcional e hierárquico

Face ao exposto, podemos assegurar que as mudanças a nível da estrutura organizacional da PNCV, especialmente na criação de serviços e no reajustamento das competências, fazem com que se torne numa polícia cada vez mais integral e apta a dar respostas às demandas e desafios da sociedade, para além de fomentar o efetivo no exercício das funções que lhes são incumbidos.

III.2. ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

O conceito de estratégia encontra-se explícito em todas as vivências organizacionais. Quando se fala de estratégia, existem diversas teorias referentes a este tema, tais como a Teoria dos jogos⁷⁵, a Teoria da evolução das espécies⁷⁶, entre outros. Porém, destacamos a teoria de SUN TZU, baseada na subjugação do inimigo pelo ataque às suas fraquezas, evitando o confronto direto, ou seja, conhecendo as suas próprias capacidades, procura-se saber o máximo sobre as capacidades do adversário de modo a modificar as estratégias. Esta teoria,

⁷⁵ Desenvolvida por JOHN NASH, entre 1950 e 1953.

⁷⁶ Escrita por CHARLES DARWIN, em 1859.

na perspectiva organizacional, defende que para que uma organização tenha sucesso, é necessário ter em conta o objetivo comum, a sensibilidade ao ambiente, liderança e o fluxo de informações. No fundo é um estudo em que se deve analisar todas as oportunidades e desafios e, ao mesmo tempo, verificar quais são as contrariedades e ameaças.

Definir estratégia é tão intrincado quanto saber se a organização está utilizando ou não a melhor estratégia, isto é, a mais adequada. De acordo com BARATA (2010, p. 23), “a constante mutação do meio envolvente, fruto da globalização, exige uma adaptação constante das organizações às necessidades e exigências dos seus *stakeholders*, ajustamento que afeta toda e qualquer entidade, seja ela pública ou privada”. Na perspectiva de COUTO (1998), a estratégia “é a ciência e arte de, à luz dos fins de uma organização, estabelecer e hierarquizar objetivos e gerar, estruturar e utilizar recursos, tangíveis e intangíveis, a fim de se atingirem aqueles objetivos, num ambiente admitido como conflitual ou competitivo”. Por seu turno, JAUCH e GLUECK (1980) consideram a estratégia, como um plano que envolve, inclui e relaciona os benefícios com os desafios do meio envolvente e serve para garantir e atingir os objetivos de uma organização ou instituição. Na ótica de HAMEL *et al* PRAHALAD (1995) a estratégia é um processo de construção do futuro, sustentada nas principais competências da organização. Torna-se imprescindível lembrar que a “estratégia é um conceito situacional e multidimensional. Subjacente a este conceito estão pressupostos que abrangem atores, perfilhando áreas e valências das suas ações diferenciadas, criadas e montadas, para a problemática que constituem riscos e ameaças reais” (CABRAL, 2013, p. 39). Deste modo, a função da estratégia assenta-se na definição dos meios e dos percursos para alcançar os objetivos integrados num quadro de atuação que enfatiza elementos subjetivos selecionados pela política, identifica ameaças e evidencia de racionais fundamentalmente objetivos.

De acordo com MINTZBERG (1991) existem cinco distintas noções de estratégia. A estratégia como plano, significa algo intencional, através do qual se procuram objetivos pré-determinados; A estratégia como pretexto, utilizada com o propósito de confundir, passar uma comunicação falsa ou não, podendo iludir os concorrentes; A estratégia enquanto padrão, entendida como comportamentos resultantes de conjuntos de ações emergentes, que aparecem, regularmente, de modo espontâneo; A estratégia como posição é uma perceção externa da organização, que ocorre quando a mesma busca o nicho que permita-lhe sustentar e defender sua posição dentro do mercado; E por fim, a estratégia enquanto perspectiva, é

quando a organização percebe o mercado e tem relação com a cultura, ideologia e a percepção interna da mesma.

Do ponto de vista de REBELO (2017, p. 95), “quando se fala em estratégias de policiamento, reside nos objetivos da organização policial, que deve estar preparada para alcançar seus fins, definindo os meios a serem utilizados para tal e mensurando quais as consequências para cada uma das opções tomadas”. No contexto cabo-verdiano esta realidade é bem nítida, na medida em que a PN vem adaptando a sua estratégia ao longo dos anos, de modo a dar respostas aos novos desafios da segurança de uma maneira mais eficaz e eficiente, bem como “às necessidades de uma população cada vez mais informada e exigente sobre os seus direitos” (BARATA, 2010, p. 23). Assim, a PN adota como seu posicionamento basilar a definição estratégica constante no Programa do Governo, no domínio da Segurança e Administração Interna, sendo o propósito primordial do Governo reforçar a segurança. O Governo está ciente de que a complexidade dos cenários de ameaças e riscos do mundo contemporâneo, os quais independentemente da sua origem, externa ou interna, se manifestam ao nível da segurança interna e com impacto na percepção de segurança dos cidadãos, requer uma orientação estratégica bem definida, conduzida por uma política assente num sistema de segurança adequadamente coordenado, eficaz e operativo⁷⁷.

Assim, o Ministério da Administração Interna (MAI) elaborou o Programa de Segurança Solidária⁷⁸ que se caracteriza pela colaboração mútua, expressa através de parcerias e mediação, tendo em vista a solução dos problemas que afetam a segurança da comunidade, mediante conceção e implementação de programas específicos centralizados em problemas concretos e nos grupos sociais mais desfavorecidos. No referido Programa estão patentes alguns projetos de índole solidária e preventiva, como o Policiamento de Proximidade; Turismo Seguro; Escola Segura; Apoios a Idosos; Apoio a Vítimas de Violência Doméstica /VBG; Apoio a vítimas do Crime; Comércio Seguro; Verão Seguro; Apoio a Jovens em situação de Precaridade e Bairros Problemáticos. Porém, apenas alguns desses projetos foram aplicados na prática por parte da PN. Conforme aponta CRUZ (2017, p. 28), “a PN tem vindo a desenvolver um conjunto de programas e prestando uma panóplia de serviços à comunidade, desde ao patrulhamento na via pública ao acompanhamento de vítimas de violência baseada no género, através dos gabinetes de apoio a vítima”. A PNCV

⁷⁷ *Cfr.* Programa do Governo e Moção de Confiança 2021-2026.

⁷⁸ *Cfr.* Programa do Governo da VIII Legislatura 2006-2016.

tem feito uma grande aposta nos programas supracitados, adequando estratégias sectoriais, transversal a estratos sociais distintos, ouvindo a comunidade através de ONG's, igreja, autarquias locais, escola e organizações comunitárias dos bairros, fazendo com que os cidadãos tomem conhecimento dos problemas de segurança nos bairros e nos centros urbanos (CRUZ, 2017, p. 28). Neste sentido, a estratégia assenta na construção de parcerias e mediações com outras entidades sociais, para trabalhar em equipa na redução dos focos geradores de atos ilegais, com influência direta na elevação do sentimento de segurança da população.

De acordo com o Plano Estratégico da Segurança Interna (PESI) 2009-2011, o objetivo do Governo é instituir um sistema integrado de segurança interna dotado de instrumentos e órgãos modernos de prevenção à criminalidade. Um dos objetivos deste plano é a identificação dos principais desafios e constrangimentos no âmbito da Segurança Interna, ao nível de novos fenómenos de criminalidade ou de tendências que se manifestam como fatores de insegurança propondo medidas alternativas que se constituam como soluções efetivas para estes fenómenos, desafios e constrangimentos identificados⁷⁹. Tendo em conta a orgânica da PN, foram várias as estruturas criadas, designadamente, o Sistema de Segurança Nacional, o Programa Nacional de Segurança Interna e Cidadania, o Gabinete Estratégico da Ação Policial e a Direção Central de Investigação Criminal, representando um grande marco no sentido de mitigar ou extinguir a problemática da criminalidade em Cabo Verde. No domínio da nossa investigação, destacamos o Gabinete Estratégico da Ação Policial, que é o órgão consultivo e de apoio da Direção Nacional em todas as atividades da PN, sobretudo no que diz respeito ao planeamento estratégico, e uma das suas incumbências é garantir a planificação estratégica da ação da PN.

No que concerne à delinquência juvenil, ao nível da intervenção junto das crianças e jovens, são essenciais as parcerias estratégicas com associações recreativas e de apoio à juventude, de forma a desenvolver ações pedagógicas que unam a informação e orientação do jovem à prática de tarefas de ocupação de tempos livres. Isto porque “é importante para um jovem, em processo de crescimento, especialmente os oriundos de famílias desestruturadas, ter uma orientação, uma figura impositiva que lhe incuta valores como a obediência e o respeito” (BARATA, 2010, p. 60). A intenção é aproximar a polícia do jovem em risco, para, mediante a deteção prévia de situações de risco e das redes de contributo

⁷⁹ Cfr. Plano Estratégico da Segurança Interna (PESI) 2014.

sociais, criar um método de acompanhamento social destes jovens que lhes ofereça um percurso de vida distante dos meandros tanto da delinquência como do crime.

Diferentes estudos apontam que estratégias de prevenção bem estudadas, delineadas e implementadas de forma convenientemente, além de prevenirem crimes, “promovem a segurança da comunidade e contribuem para o desenvolvimento sustentado do Estado, aumentando a qualidade de vida dos cidadãos” (FERNANDES, 2006, p. 73). Assim, a eficiência da prevenção ao crime depende da escolha das estratégias e dos objetivos, suscetíveis de conseguirem determinar as suas causas profundas (ADORNO, 1993). Sendo globais os riscos e as ameaças, os mesmos deverão constituir objetos de ponderação, para uma estratégia idónea à segurança interna cabo-verdiana. E, sendo o ato criminoso contrário às condições de viver em sociedade, precisa de ser combatido, mas sobretudo prevenido, através de estratégias que englobam aspetos técnicos, articulando instituições e serviços (CABRAL, 2013, p. 57). Portanto, uma estratégia bem elaborada auxilia na ordenação e alocação de recursos de uma organização para uma postura singular exequível.

Face ao exposto, torna-se relevante estipular medidas, programas apropriadas e estratégicas de modo a prestar um serviço cada vez melhor, evidenciando a defesa dos direitos dos cidadãos como prioridade.

III.3. PARADIGMA DO POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE

O policiamento de proximidade ou policiamento comunitário é um modelo de policiamento vulgarmente implementado em países maioritariamente ocidentais como os Estados Unidos da América (EUA), França, Canadá, Inglaterra, Holanda e também Portugal. Do ponto de vista de GORDON (2001, p. 121), este modelo de policiamento “é visto atualmente como essencial para o policiamento numa democracia”. De acordo com OLIVEIRA (2006, p. 85), o termo proximidade retrata um novo paradigma que refere o modo como se devem processar os vínculos entre o aparelho administrativo e o exterior, ou seja, com os cidadãos. Na perspetiva de SKOGAN, este modelo de policiamento “implica a reforma de processos de tomada de decisão e a emergência de novas culturas no seio das forças policiais. É sobretudo uma estratégia organizacional no seio das forças policiais, com vista a orientar o futuro desenvolvimento dos serviços policiais” (1998, p. 113). Numa ideia paralela, POIARES (2013, p. 63) defende que o policiamento de proximidade ou comunitário

“representa um novo paradigma de intervenção policial, frequentemente defendido pelas novas classes dirigentes e até governamentais como resposta mais adequada aos novos problemas emergentes”. Segundo CORDNER (2014, *cit in* ELIAS, 2018, p. 161), o policiamento comunitário ou de proximidade “são filosofias ou estratégias organizacionais que promovem o uso sistemático de parcerias e técnicas de resolução de problemas para fazer face de forma proactiva às questões de segurança pública, como a criminalidade, as incivildades e o sentimento de insegurança”. Este modelo de policiamento possibilita à polícia e às comunidades desenvolverem tarefas conjuntas com o propósito de encontrarem novos modos de solucionar os problemas existentes, nomeadamente, criminalidade, sentimento de insegurança, desordens, entre outros, e buscando melhorarem a qualidade de vida na comunidade.

Tendo em conta a Fundação da Polícia – *Police Foundation*⁸⁰, o policiamento de proximidade assenta-se em três constituintes: primeiro, o trabalho da Polícia é solucionar problemas e não apenas responder a incidentes; segundo, a Polícia deve preocupar-se com problemas relativos à desordem e à incivildade da mesma maneira que se ocupa com crimes graves; e terceiro, a diminuição do crime e da desordem requer que a Polícia trabalhe em parceria com a população de cada bairro por forma a verificar as suas inquietações e resolver os seus problemas (MPC, 2009). Na ótica de CUSSON (2000, p. 21), o policiamento de proximidade “orienta o polícia a fazer prevenção. É o primeiro a detetar muitos problemas assim que eles aparecem. Mas ele não pode sempre agir sozinho”. Conforme elucida CLEMENTE (2010, p. 143), prevenir é segurar e a segurança começa na prevenção, logo a ação policial preventiva aumenta a cidadania. Por seu turno, ELIAS (2018, p. 139) alude que o policiamento de proximidade “consiste em parcerias ativas entre a Polícia, entidades públicas e privadas; todavia, estas parcerias implicam que estes autores trabalhem efetivamente em conjunto para identificar e resolver os problemas”. Desta feita, é possível constatar que o referido modelo assenta na ideia de que a polícia e a comunidade devem trabalhar ligados por forma a lidarem com os problemas da comunidade de modo eficaz, uma vez que a polícia sozinha na luta contra o crime não terá sucesso.

Neste sentido, o modelo tradicional de policiamento, por conta do seu fracasso ou da sua “incapacidade de prevenir e combater a criminalidade de forma eficaz” (FERNANDES,

⁸⁰ Organização sediada em Washington DC, Estados Unidos, direcionada para a pesquisa e a difusão de conhecimento sobre assuntos relacionados com a Polícia.

2014, p. 173), deu lugar ao modelo de policiamento comunitário/proximidade, tido como nova prática ou nova estratégia policial, “tentando estabelecer a legitimidade da polícia junto das comunidades” (FERNANDES, 2014, p. 175), em resposta ao aumento da criminalidade. Na perspetiva de SKOLNICK e BAYLEY (*cit in* NETO, 2000, p. 44), policiamento comunitário é bastante difícil de ser conceituado, pois, não basta que as polícias mudem as suas estratégias básicas ou os seus estilos de gerenciamento, se os seus objetivos organizacionais continuarem os mesmos”. Conforme assegura REBELO (2017, p. 105), “o policiamento de proximidade não se trata, exclusivamente, de técnicas e táticas policiais, mas sim de um problema da Sociologia das Organizações”. O policiamento de proximidade exige que a Polícia assuma novos papéis e efetue a sua atuação de forma distinta, atuando como parte da comunidade e criando condições para que haja uma confiança mútua e que consiga solucionar os problemas da sociedade.

No que concerne ao contexto cabo-verdiano, em 2003 a Polícia de Cabo Verde procurou novos instrumentos de modo a dar uma melhor resposta aos desafios atuais. A partir deste ano, a designação policiamento de proximidade ingressou no discurso político e no vocabulário policial cabo-verdiano, sob forte influência do modelo adotado em Portugal. Assim, inserido no Programa Segurança Solidária, surgiu o modelo de Policiamento de Proximidade ou Comunitário, com o propósito de modificar a estratégia policial até então, nomeadamente, o policiamento tradicional, e alargar a atuação policial em colaboração direta com as comunidades. Segundo SEMEDO (2019, p. 54), “o relacionamento entre a polícia e a sociedade impôs o desenvolvimento de técnicas de prevenção criminal alternativas à repressão policial, no sentido de contrariar à ineficácia dos tradicionais modelos, métodos e/ou técnicas policiais”. Na mesma perspetiva, CORREIA e DUQUE (2011, p. 44), afirmam que “o referencial repressivo deu lugar ao referencial preventivo”. Contudo, *a priori* não foi possível consolidar a implementação deste modelo, devido à cultura organizacional da PN, que não se encontrava preparada para absorver a dinâmica que este modelo instituíra. Conforme aponta REBELO (2017), pese embora as políticas do Governo da VIII Legislatura elucidar sobre as tendências de um modelo de proximidade, os investimentos realizados contrariam a argumentação a favor da implementação do referido modelo, garantindo ainda que “as práticas funcionais convergem para a infirmação de um não modelo ou para uma metáfora de um modelo de policiamento bombeiro que atua, permanentemente, apagando fogos” (REBELO, 2017, p. 97). Do ponto de vista de SEMEDO (2019, p. 58), a PNCV “não ponderou aquando da materialização dos respetivos programas

- nomeadamente, a capacitação e a especialização dos efetivos afetos a cada programa; sensibilização dos seus quadros no que toca aos benefícios; a resistência institucional, por ser uma instituição conservadora, entre outras”. Posto isto, a primeira tentativa da implementação do modelo de policiamento proximidade em Cabo Verde revelou-se infrutífera.

Porém, em 2017 foi criada a Diretiva Estratégica assente no Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade (MIPP) com uma perspetiva holística, em que todos os programas especiais de prevenção se congregam com as outras componentes do sistema, num único modelo⁸¹. Assim, na sequência da Resolução do Conselho de Ministros, n.º 75/2016, de 14 de setembro, publicada no Boletim Oficial n.º 59, II Série, foi implementado oficialmente o MIPP. De acordo com a Diretiva, a PN tem como missão a implementação do MIPP, a partir das Esquadras Territoriais, a fim de aprimorar a qualidade de serviço prestado aos cidadãos, melhorar os índices de eficiência, eficácia e efetividade da ação policial, articular valências no âmbito da prevenção dos fenómenos criminais que afetam o país, com vista a conseguir sinergias entre atores sociais distintos e garantir a segurança pública⁸². No âmbito dos objetivos estratégicos constantes da Diretiva, a PN deve promover a sua abertura à sociedade mediante o desenvolvimento de parcerias da estimulação de sinergias e da cooperação junto da comunidade, adequando os programas às realidades locais, bem como substituir o patrulhamento apeado aleatório por um policiamento de proximidade orientado para a deteção e/ou resolução de problemas e promoção de parcerias entre a comunidade e a polícia⁸³. No que concerne aos objetivos operacionais, aperfeiçoar a integração da polícia no seio da população, sendo para tal necessário uma resposta adaptada e personalizada aos problemas que a ela surjam. Reduzir a criminalidade, em especial a pequena criminalidade (roubo por esticção, roubos com arma branca ou de fogo, furtos por carteiristas), focalizar, descentralizar a tomada de decisões, responsabilizando deste modo os Gestores Policiais Intermédios e os diversos elementos policiais adstritos ao programa, aumentar os índices de participação de crimes à Polícia (reduzir as cifras negras)⁸⁴.

Deste modo, o Diretor Nacional da PN levou a cabo um conjunto de diligências que culminaram na criação de uma Comissão encarregue de elaborar a referida diretiva sobre o

⁸¹ Cfr. Diretiva Estratégica de 05/05/2017, da DNPN, ponto II – A.

⁸² Cfr. Diretiva Estratégica de 05/05/2017, da DNPN, ponto II – B.

⁸³ Cfr. Diretiva Estratégica de 05/05/2017, da DNPN, ponto III – A.

⁸⁴ Cfr. Diretiva Estratégica de 05/05/2017, da DNPN, ponto III – C.

policciamento de proximidade, tendo em consideração os novos desafios à segurança global, com determinações específicas, objetivos e missões bem definidos, no sentido de introduzir uma mudança de paradigma no exercício da atividade policial e na prestação de serviço público, em Cabo Verde. No domínio da Segurança Interna, o Programa do Governo da IX Legislatura, apresentava como prioridade o reforço da prevenção da criminalidade e o aumento do sentimento de segurança, e, para tal, propõe uma intervenção articulada entre as polícias e os diferentes atores, assente no modelo de proximidade com abordagem na visibilidade, na persuasão, na proatividade e inteiração com a comunidade e os diversos parceiros⁸⁵. A Lei de Política Criminal⁸⁶ determina que os órgãos de polícia criminal desenvolvem programas de segurança comunitária e planos de policiamento de proximidade destinados a proteger vítimas especialmente vulneráveis e a controlar as fontes de perigos (grupos ou organizações criminosas, meios especialmente perigosos nos termos da lei)⁸⁷. Estabelece ainda a referida lei que, as forças e os serviços de segurança desenvolvem, em especial, planos de policiamento de proximidade ou programas especiais de polícia destinados a prevenir a criminalidade: contra pessoas idosas, crianças e outras vítimas especialmente vulneráveis; nas escolas, nos espaços desportivos, nas praias e nos locais públicos mais frequentados⁸⁸.

Quando se pretende implementar uma mudança numa organização, revela-se crucial desenvolver uma experiência inicial. Assim, em Cabo Verde, a experiência piloto do modelo de policiamento de proximidade decorreu nas ilhas de Santo Antão e de São Vicente, modelo rural e urbano, respetivamente. Contudo, a sua disseminação colidiu com a resistência da cultura organizacional que ainda não estava aberta para absorver as dinâmicas que o modelo impunha. Os procedimentos nunca foram formalizados e com o passar do tempo a prática caiu no esquecimento de muitos (REBELO, 2017, p. 106). Mais tarde, foi realizado um projeto piloto para a implementação no Comando Regional da Praia, mais concretamente nas Esquadras de Palmarejo e de São Filipe. Apesar de se querer um policiamento de proximidade, o que se tem feito fica muito longe disso. Na ótica de REBELO deve-se mudar de paradigma e interagir com o cidadão, mostrando confiança da polícia na população, o ser de facto amigo da comunidade numa vertente de poder contar com toda a disponibilidade do

⁸⁵ *Cfr.* Programa do Governo da IX Legislatura 2016-2021.

⁸⁶ *Cfr.* Boletim Oficial da Resolução n.º 33/2010, de 30 de agosto, República de Cabo Verde.

⁸⁷ *Cfr.* n.º 1 do art.º 8 da Lei 78/VII/2010.

⁸⁸ *Cfr.* art.º 9 da Lei 78/VII/2010.

cidadão em comunicar à polícia preventivamente de elaboração de atos atentatórios à segurança pública.

Em relação ao modelo de policiamento de proximidade no âmbito da delinquência juvenil, que é o cerne da nossa investigação, dentro do Programa de Segurança Solidária, destacamos o Projeto Escola Segura (PES), uma vez que continua a ter implementação prática por parte da PN. Este projeto é o “resultado de um acordo entre o Ministério da Educação e Desporto e da Administração Interna, para dar resposta à insegurança nas escolas no ano letivo 2001/2002” (PN, 2014, p. 49). Foi no ano escolar 2005/2006 que a PN deu início a esse projeto, porém só obteve uma maior dinâmica no ano letivo 2012/2013, momento em que foi agraciado com mais meios humanos e materiais para a efetivação das tarefas previstas. O projeto é de domínio nacional e constitui um modelo de atuação pró-ativo, centrado nas escolas, que visa garantir a segurança, prevenindo e reduzindo a violência, comportamentos de risco e incivildades, bem como melhorar o sentimento de segurança no meio escolar e envolvente, com a participação de toda a comunidade (INFORPRESS, 2022). Esta segurança é efetuada através de vigilância das escolas, do policiamento dos percursos habituais de acesso às escolas e de ações de sensibilização junto dos alunos e demais atores do sistema educativo. De acordo com o Diretor Nacional da Polícia Nacional, o Superintendente-Geral ESTALINE MORENO, “é um projeto que ganha corpo sempre no início do ano letivo, e temos feito um excelente trabalho com a cooperação das direções das escolas através de ações de formação e palestras, sobretudo, na Praia e São Vicente” (INFORPRESS, 2022).

III. 4. DESAFIOS E PERSPETIVAS FUTURAS

A função do Estado na segurança interna é basilar e imprescindível. Deste modo, o Estado tem a obrigatoriedade de adotar políticas públicas de segurança mediante técnicas, medidas e ações mais eficazes e eficientes de prevenir e controlar a insegurança e a criminalidade. Conforme CORREIA e DUQUE (2012, p. 40), o “elevado crescimento de diferentes formas de criminalidade e sentimento de insegurança, leva a um aparecimento de diversas políticas públicas de segurança”. Assim, a aposta na estratégia de prevenção da criminalidade possibilita um maior controlo e garantia da segurança pública. Apesar dos inúmeros estudos realizados no domínio da delinquência e da criminalidade juvenil, não tem sido fácil produzir uma caracterização clara desse fenómeno. Assim, a delinquência juvenil

tem-se constituído num grande desafio para a PNCV, enquanto responsável em matéria de segurança, devido à complexidade que este fenómeno reveste, exigindo desta polícia estratégias integradas e eficazes. Conforme aponta ALVES (2014, p. 18), “de um tempo à esta parte a sociedade cabo-verdiana tem vindo a enfrentar situações relacionadas com a violência urbana, delinquência juvenil e criminalidade, que provocam uma certa instabilidade nas relações sociais e o aumento do sentimento de insegurança nas comunidades”.

No que concerne às adversidades, pese embora a problemática da delinquência juvenil crie bastante inquietação ou interesse para a população, ainda não é um tema muito desenvolvido em Cabo Verde, sobretudo nos estudos investigativos ou científicos no âmbito policial. Conforme aponta CARDOSO (2014, p. 49), “somente alguns estudiosos na matéria, nomeadamente sociólogos daquele país já escreverem artigos sobre o tema, mas nada de concreto no que toca a estudos científicos”. Desta feita, devido à escassez de literatura cabo-verdiana concernente à temática da nossa investigação, socorremo-nos de várias outras doutrinas, particularmente da doutrina portuguesa, uma vez que existe uma grande influência na realidade cabo-verdiana, resultado do passado histórico que liga as duas nações. Outra questão a salientar neste domínio, prende-se com a cultura comunicacional diminuta em algumas instituições em Cabo Verde, o que acaba por complexificar o nosso contacto para a contribuição nas entrevistas. Uma investigação com esta dimensão e complexidade sempre enfrenta dificuldades, especialmente, quando abrange contribuições de entidades externas. Não obstante as complexidades sentidas na elaboração deste estudo, efetuando um balanço final, consideramos que conseguimos contornar as adversidades e obter um resultado satisfatório.

Relativamente às perspetivas futuras, verificamos que a PNCV tem registado um *upgrade* nas políticas de segurança focadas no cidadão, essencialmente na implementação do policiamento de proximidade. No domínio da delinquência juvenil, LIMA (2022) elucida que é necessário que a PNCV se envolva mais nestas questões e consiga envolver as famílias e a sociedade civil, pois esta é a essência do projeto de proximidade. Por seu turno ZEGO (2022), reforça que, trabalhando bem o conceito de Policiamento de Proximidade e pondo em prática essa estratégia policial, é possível formar profissionais de polícia nesta área que estarão capacitados para fazerem face à problemática em questão, através de palestras às famílias dos jovens acerca das possíveis consequências dos seus atos. Na perspetiva de LIMA

(2022) existe falta de formação própria e especializada por parte dos agentes que lidam com a situação da delinquência juvenil nas esquadras. De igual forma, ZEGO (2022), concorda com esta opinião ao afirmar que, atualmente, não existe nenhuma equipa vocacionada para essas situações. Assim, tendo em conta que a formação é um veículo de transmissão de conhecimento que prepara o indivíduo para a função ou atividade, não deve ser desconsiderada pela organização policial. Deste modo, pelo facto de “os agentes não estarem devidamente formados, especializados ou envolvidos de tal forma que percebam a importância da identificação de um problema e tentar a sua solução na raiz” (LIMA, 2022) aludimos a necessidade de uma maior aposta da PNCV na formação contínua dos seus efetivos. Na medida em que uma organização que não investe nos seus recursos humanos, pode colocar em causa tanto a sobrevivência da própria organização, como o seu sucesso.

Uma das situações constatadas neste domínio, é o facto do PES abranger a sua atuação apenas ao meio escolar e áreas envolventes, deixando de fora os jovens que não frequentam os estabelecimentos escolares. No decorrer da nossa investigação referimos que existem jovens que abandonam a escola prematuramente, devido a diversos fatores, acabando por ficar fora da competência da EPES. Desta feita, sendo a PN um órgão cuja atividade se assenta na prevenção criminal, deve a sua ação ser também voltada para esses jovens, tornando-se fundamental a sua aproximação a estes adolescentes não estudantes. É claro que o alargamento dessa esfera de atuação da PN, sem dúvidas, traria vantagens, todavia, seria necessária uma forte aposta nas parcerias com outros organismos. Ou seja, criar uma rede bem estruturada de profissionais capacitados de diversas áreas disciplinares e instituições, nomeadamente, as escolas, a polícia, institutos de reinserção social, as câmaras municipais, os hospitais, igrejas, associações comunitárias, de modo a incrementar a articulação das intervenções neste âmbito ajudando para uma política integrada de prevenção de delinquência juvenil. Do ponto de vista de NEVES (2012, p. 57), na prevenção de delinquência juvenil, seria muito mais benéfico, que as medidas desencadeadas para o efeito fossem delineadas entre órgãos jurídicos, sociais e científicos, sendo muito mais rentável haver uma ponte que unisse as várias áreas sociais com o propósito de partilhar informação e conhecimento. Isto permitiria a criação de medidas mais eficazes que se ajustam ao desenvolvimento da sociedade, resultando numa constante atualização das regras tendo em conta as necessidades da sociedade cabo-verdiana.

A padronização e uniformização da atuação policial tem sido vista como um caminho fundamental para a adequação e obtenção de melhores efeitos na ação policial. Assim, a PNCV podia efetuar um esforço de concertação dos procedimentos internos referentes aos casos de delinquência juvenil, por exemplo, elaborando um *Manual de Procedimentos* a adotar por todos os trabalhadores da organização, sensibilizando todo o efetivo para uma nova abordagem e difundir as finalidades que a instituição se proponha alcançar. Daí que é de todo categórico que a PNCV se adeque de padrões internos de execução, de modo a uniformizar a atuação da atividade policial, isto é, meios legais que sistematizem e norteiem as atuações policíacas.

Em suma, tendo em consideração que a delinquência juvenil surge em conjunturas e situações diferentes, torna-se impreterível uma intervenção educativa não apenas destinada aos jovens, mas também a todos os cidadãos, uma vez que, enquanto sociedade global, todos são responsáveis e devem ser solicitados a intervir para cooperar para uma sociedade mais justa e equitativa. Conforme assevera TAVARES (2018, p. 106), por ser um problema juvenil, é também uma questão de cariz social, comunitária, familiar, entre outros. Neste sentido, CORREIA e DUQUE (2012, p. 47) apontam que “deixando a polícia de ser a única guardiã da lei e da ordem, todos os membros da comunidade se tornam elementos ativos no esforço conjunto para melhorar a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos”. Posto isto, esta investigação tem a pretensão de abrir uma discussão sobre esta matéria, que se revela tão presente e hodierna no panorama securitário de Cabo Verde. Intencionamos uma melhor parceria entre os vários atores sociais que concorrem para a prevenção e intervenção do fenómeno da delinquência juvenil.

CONCLUSÃO

A delinquência juvenil e os comportamentos antissociais na adolescência não são fenómenos recentes e específicos da estrutura típica das sociedades hodiernas. Conforme atestado ao longo desta investigação, esta preocupação remonta a períodos antecedentes à nossa era. De acordo com GUERRA (2006, p. 104), “as preocupações com a tendência desviante do comportamento juvenil, com os fenómenos da delinquência e da criminalidade praticada por jovens, não são recentes e apenas as abordagens ao problema é que têm, de facto, mudado”. É na fase da adolescência que se inicia o processo de transição resultante de pressões de cariz interna (filosóficas e emocionais) e de natureza externa (pais, grupo de pares, professores, sociedade). É um período onde o jovem procura a sua autonomia e identidade.

O Estado enquanto garante dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, tem a incumbência de zelar pela proteção e segurança dos menores. Deste modo “o Estado assumiu o ónus de tutelar, assistir e reformar os jovens, vindo a constituir instrumentos que o possibilitavam intervir na defesa do que se considerava serem os seus interesses” (GUERRA, 2006, p. 105).

Acresce que os menores são considerados inimputáveis, ou seja, não respondem penalmente, mas, não significa que não são responsabilizados por tal facto. Não serão sujeitos a penas, mas a medidas tutelares educativas, conforme a Lei Tutelar Educativa (LTE). A referida lei é empregue quando o menor cometa um facto qualificado como crime e que indicie a sua incompetência de se inserir de forma correta na sociedade, estipulando como limite etário para a intervenção jovens com idades compreendidas entre os doze e os dezasseis anos. Segundo BARATA (2010, p. 57), “a especificidade dos seus autores atribui-lhe um regime jurídico específico, a LTE, cujas medidas têm por objetivo educar o menor para o direito”. O objetivo primordial da LTE é a educação do menor para o direito e a sua inserção de forma digna e responsável na sociedade, uma vez que, é urgente e inadiável proteger e resguardar o menor corrigindo uma trajetória que pode ser prejudicial para si numa etapa prematura da sua vida (GUERRA, 2006, p. 105). Ou seja, essa intervenção visa assim abandonar uma justiça retributiva e devolver à sociedade um cidadão *completo*, ciente dos seus direitos e deveres sociais e jurídicos.

A delinquência juvenil tem-se revelado como uma preocupação social e, conforme constatado, constitui tarefa essencial do Estado promover, proteger e garantir os direitos

fundamentais dos cidadãos. Sendo a PNCV um dos órgãos do Estado, tem esta incumbência de defender e garantir os direitos dos cidadãos. Enquanto instituição estatal procura aumentar a sua capacidade perante a indispensabilidade de adaptação numa sociedade extremamente modernizada. Para o estudo e a implementação de novos instrumentos e a sua adaptação, revelou-se imprescindível compreender a cultura organizacional de uma polícia, uma vez que a capacidade de implementação de uma estratégia corre o risco de encontrar na cultura organizacional obstáculos ou contrariamente um fator incentivador da sua execução (VARELA, 2013).

Relativamente à nossa primeira pergunta derivada, constatámos que existem inúmeros fatores incentivadores da delinquência juvenil. Segundo CARRILHO (2000, p. 211), o comportamento delinquente advém de diversos fatores e é a manifestação duma constelação de problemas (...). Todavia, dos vários estudos realizados ao longo do tempo e das diversas pesquisas efetuadas, verificamos que a família, a escola e o grupo de pares são as causas mais frequentes deste fenómeno na vida de um adolescente, e que estão intimamente relacionados. Na mesma senda, NETO (2022) afirma que a primeira causa é a irresponsabilidade paternal, que muitas das vezes advém de uma família monoparental, (...) a influência de pares e o abandono escolar. São os principais contextos em que os adolescentes desenvolvem os atributos pessoais e sociais de que carecerão na idade adulta (SPRINTHALL e COLLINS, 1999). Na família destacam-se os casos de desestruturação familiar, como divórcios, famílias monoparentais, (CUSSON, 1993) e uma supervisão parental deficitária. Na escola realçam-se problemas disciplinares constantes, o fraco aproveitamento escolar, resultando no desinteresse e abandono escolar precoce. Em relação ao grupo de pares, o adolescente adota comportamentos transgressivos por forma a provar que está em conformidade com os preceitos do grupo e para revelar lealdade e compromisso para com os seus membros. Deste modo, a ausência de laços e de uma forte vinculação com a família, os grupos de pares e a escola poderá proporcionar ao indivíduo uma maior vontade de opor-se às regras sociais e praticar atos delituosos (HIRSHI, 1969).

No que diz respeito à segunda pergunta derivada, verificamos que este novo paradigma policial teve como propósito maior a aproximação da polícia ao cidadão e vice-versa, de modo a albergar novas formas de solucionar os problemas de insegurança e da inquietação sentida pelas populações. Este é um modelo que possibilita uma maior credibilidade por parte da Polícia junto da sociedade, passando a conquistar a confiança na

sua ação, encerrando na sua atividade um vasto leque de funcionalidades com a finalidade de diminuir a criminalidade e potenciar o sentimento de segurança junto dos cidadãos (SARMENTO e CORREIA, 2020, p. 383). A ação preventiva da polícia não pode esperar a verificação de um dano, pois a polícia tem um dever de atuação no âmbito da prevenção geral, através de técnicas de patrulhamento baseadas na vigilância, visibilidade e acessibilidade aos cidadãos, características dos modernos sistemas de patrulhamento (FERNANDES, 2006, p. 105). Porém, em relação à delinquência juvenil, este modelo de policiamento não tem sido muito eficaz para mitigar esta problemática. Conforme assevera LIMA (2022), “muitos condicionantes acabam por desequilibrar a sua eficácia, mormente a falta de efetivos, a falta de meios próprios, as parcerias com ONG’s num verdadeiro trabalho em rede, que não funciona na prática como se pretendeu”. Numa ideia paralela, ZEGO (2022) afirma que “este Policiamento implica ter gabinetes de estudos científicos capazes de, antes de implementar uma estratégia, que se façam estudos de acordo com a realidade da comunidade e daí, implementar a estratégia, analisar, adquirir respostas e no fim avaliar a situação”. Salienta ainda o autor que “os gabinetes de estudo devem ter pessoas formadas em sociologia, psicologia, direito, com especialização na área social, assistentes sociais, entre outros. Os elementos que fazem parte do policiamento de proximidade não devem ser pedagogos e repressores ao mesmo tempo (ZEGO, 2022). Deste modo, concluímos que, pese embora o policiamento de proximidade se revele adequado para mitigar as problemáticas sociais, na prática tem-se mostrado insuficiente na resposta à prevenção da delinquência juvenil. Ao mesmo tempo, essa insuficiência prende-se com o facto de este fenómeno ser bastante complexo, o que acaba inviabilizando qualquer tentativa de resposta parcial. Por isso, a PNCV deve continuar a conscientizar a população sobre a importância da colaboração com a instituição policial, facultando informações sobre os riscos ou problemas locais, e esta, por seu turno, irá facultar essas informações a outras instituições contribuindo para a identificação das mais diversas situações. Em suma, reforçar a parceria entre a instituição, a comunidade e entidades civis.

Em relação à terceira pergunta derivada, averiguamos que uma estratégia bem elaborada ajuda na ordenação e alocação de meios de uma organização. A PN atua de acordo com o programa do MAI, materializado no programa do Governo. Neste sentido, conforme as diretrizes estratégicas desses programas, a PNCV vem desenvolvendo medidas com o intuito de fomentar o sentimento de segurança das populações. Assim, através das suas variadas valências em todo o arquipélago, tem apostado fortemente no Programa de

Segurança Solidária, de caráter solidária e preventiva, adequando estratégias sectoriais, transversal aos diferentes estratos sociais, todavia, com principal enfoque na proteção dos grupos de risco, onde se inclui os menores. No domínio dos menores, a PNCV implementou o Projeto Escola Segura com o propósito de desenvolver ações preventivas do fenómeno da delinquência juvenil mediante atividades de sensibilização junto da comunidade escolar. Portanto, a PNCV baseia a sua estratégia na edificação de parcerias e intervenções com outras entidades sociais, para trabalhar em equipa na redução dos focos causadores de condutas ilegítimas, com influência direta na elevação do sentimento de segurança da população.

Com vista a dar resposta à pergunta de partida, da investigação realizada no decorrer dessa dissertação verificamos que, ao longo do seu percurso, a PNCV vem evoluindo, ajustando as suas estratégias e atuações no sentido de dar respostas de modo eficaz e eficiente aos novos desafios da segurança. Nas últimas décadas têm sido desenvolvidas diferentes abordagens interventivas da delinquência, mediante parcerias com outras entidades sociais, de modo a trabalharem em conjunto para a mitigação dos focos geradores de atos ilegais. A polícia, em colaboração com outras entidades civis e em função das suas competências orgânicas, vem empenhando e desenvolvendo novas formas de fazer face aos riscos e ameaças que colocam em causa a segurança dos cidadãos, em particular, à delinquência juvenil. Deste modo, ZEGO (2022), afirma que “várias instituições têm cooperado com a PNCV no sentido de mitigar esta problemática, *Black Panthers* na Praia, ICCA, Igreja Católica, Nazareno, entre outras”. Salienta ainda o entrevistado que a Curadoria de Menores, Procuradoria da República e os Tribunais são instituições que *per se* contribuem para mitigar esta problemática” (ZEGO, 2022). Partilhando da mesma opinião, LIMA (2022), assevera que “as Procuradorias, através das Curadorias de menores, o ICCA, as Casa de Acolhimento e Correção (onde existam) tem ajudado em alguns casos”. Deste modo, a polícia conscientizando os cidadãos de que todos são responsáveis por uma sociedade melhor, e que pequenos atos fazem grande diferença no resultado final, com certeza será possível reduzir ou mitigar este fenómeno.

Face ao descrito, cogitámos que esta investigação possa servir de suporte para estudos futuros. Assim, realçamos a necessidade de dar continuidade a investigações desta índole, que podem contribuir para a mudança de paradigma da situação da criminalidade em Cabo Verde, tornando-se numa mais-valia para a compreensão do fenómeno da delinquência

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

juvenil, bem como para a aplicação de medidas preventivas. Igualmente, é nosso intuito que esta investigação futuramente contribua para a política de segurança da PNCV, visto que, hodiernamente torna-se relevante a implementação de medidas necessárias para fazer face às novas ameaças, proporcionado um bem coletivo, isto é, garantir a segurança pública dos cidadãos. Realçamos que seja desenvolvida um estudo procurando examinar a percepção dos agentes face ao défice na formação e especialização no âmbito da delinquência juvenil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBRAS GERAIS E ESPECÍFICAS

- ALVES, A. C. (2010). *Introdução à Segurança*. Guarda Nacional Republicana. Lisboa.
- AMADO, J. S.; FREIRE, I. P. (2002). *Indisciplina e violência na escola: compreender para prevenir*. Porto, Edições. Asa.
- BERNDT, T. J.; KEEFE, K. (1995). Friends influence on adolescents adjustment to school. *Child Development*. Vol. 66. N.º 5. pp. 1312-1329.
- BOLIEIRO, H; GUERRA, P. (2009). *A criança e a família: uma questão de direito(s): visão prática dos principais institutos do direito da família e das crianças e jovens*. Coimbra Editora.
- BRANDÃO, A. P. (2004). Segurança: um Conceito Contestado em Debate. in MOREIRA, A. (coord.). *Informações e Segurança, Estudos de Homenagem ao General Pedro Cardoso*. Lisboa: Prefácio.
- BELL, J. (1997). *Como realizar um projeto de investigação: um guia para a pesquisa em ciências sociais e da educação*. Lisboa: Gradiva.
- BORN, M. (2005). *Psicologia da Delinquência*. Lisboa. Climepsi Editores.
- CAETANO, M. (2004). *Manual de Direito Administrativo - Vol. II (10.ª ed.)*. Coimbra: Almedina.
- CLASEN. D. R.; BROWN, B. B. (1985). The multidimensionary of peer pressure in adolescence. *Journal of Youth and Adolescence*. Vol. 14. pp. 451-468.
- CANOTILHO, J. J.; MOREIRA, V. (2007). *Constituição da República Portuguesa Anotada (Vol. I)*. (4.ª ed.). Coimbra: Coimbra Editora.
- CARVALHO, M. J. L. (2005). Jovens, Espaços, Trajectórias e Delinquências. *Sociologia, Problemas e Práticas*, n.º 49. pp. 71-93.
- CARVALHO, M. J. (2016). A Medida de Internamento da Lei Tutelar Educativa: Sentido e Potencialidades. In GUERRA P, editor, I Congresso de Direito da Família e das Crianças. *A Criança e a Família no Colo da Lei: As Causas Não se Medem aos Palmos*. Coimbra: Edições Almedina. pp. 257-280.

- CARVALHO, M. J. (2012). Delinquência de crianças e jovens: uma questão de olhar (es)? *Alicerces*. Revista de Investigação, Ciência, Tecnologias e Artes, nº 5. Lisboa: Edições Colibri. pp. 23-35.
- CLEMENTE, P. (2009). Polícia - O Caminho. In VALENTE, M. M. *Estudo Comemorativo do 25 Anos do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna Em Homenagem ao Superintendente-Chefe AFONSO DE ALMEIDA*. Coimbra: Almedina. pp. 87-107.
- CLEMENTE, P. (2010). Polícia e Segurança-Breve Notas. Lusíada. *Política Internacional e Segurança*, n.º 4. Lisboa: Universidade Lusíada. pp. 139-169.
- CLEMENTE, P. (2015). *Cidadania, Polícia e Segurança*. Lisboa: ISCPSI.
- COHEN, A. (1971). *Delinquent Boys: the culture of the gang*. New York: University of Chicago Press.
- CORREIA, E. P. (2015). *Liberdade e Segurança*. Lisboa: ISCPSI-ICPOL.
- CORREIA, E. P.; DUQUE, R. (2012). O poder político e a emergência das políticas públicas de segurança. In VALENTE, M. M. (coord.) *Politeia - Revista do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna*. Ano VIII. Lisboa: ISCPSI. pp: 39-49.
- CORREIA, E. P.; CLARO, R. (2020). A segurança comunitária e a pandemia de COVID-19. *In Revista Portuguesa de Ciência Política*. N.º 14. Lisboa. pp: 21-32.
- COSTA, M.; DUARTE, C. (2000). *Violência familiar*. Porto: Ambar.
- COSTA, M.; VALE, D. (2000). *A violência nas escolas*. Porto: Ambar.
- COUTO, A. C. (1988). Elementos de Estratégia. *Apontamentos para um Curso*. Vol. I. Lisboa: Instituto de Altos Estudos Militares.
- CUSSON, M. (2000). La prévention du crime par la police: tactiques actuelles et orientations pour demain. *Revue de droit pénal et de criminologie*. pp. 113-134.
- CUSSON, M. (2007). *Criminologia*. (2.ª Ed.). Cruz Quebrada: Casa das letras.
- DEBARBIEUX, E. (2007). *Violência na escola – um desafio mundial*. Lisboa. Instituto Piaget.
- DIAS, H. V. (2012). *Metamorfoses da Polícia: novos paradigmas de segurança e liberdade*. Lisboa: Almedina.
- DIAS, J.; ANDRADE, M. (1997). *O homem delinquente e a sociedade criminógena*. Coimbra. Coimbra Editora.

- DUARTE, V; SANTOS, M. S; CRU, O. e GRANGEIA, H. (2012). Delinquência Juvenil- explicações e implicações. *Série “Sociedade e Segurança”*. ISMAI.
- DUQUE, R. (2015). Singularidades da Coexistência da Liberdade e da Segurança em Democracia. In CORREIA E. P. *Liberdade e Segurança*. Lisboa: ISCPSI-ICPOL. pp. 55-68.
- DURKHEIM, E. (1998). *As regras do método sociológico*. 7ª Edição. Editorial Presença. Lisboa.
- ELIAS, L. (2018). *Ciências policiais e Segurança Interna: Desafios e perspectiva*. Lisboa. ISCPSI.
- ESPÍRITO SANTO, P. (2015). *Introdução à Metodologia das Ciências Sociais Génese, Fundamentos e Problemas*. 2ª Ed. Lisboa: Edições Sílabo.
- FARRINGTON, D. P. (2009). Conduct Disorder, Aggression, and Delinquency. In LERNER, R. M. & STEINBERG, L. (Eds), *Handbook of Adolescent Psychology, Vol. 1: Individual bases of adolescent development*. New Jersey: John Wiley & Sons. pp. 683-722.
- FERNANDES, J. A. (2004). Poder Político e a Segurança Interna. In VALENTE, M. M. *Colóquio de Segurança Interna*. Coimbra: Almedina. pp. 23 - 37.
- FERNANDES, L. F. (2006). A prevenção da criminalidade. In VALENTE, M. M. *II Colóquio de Segurança Interna*. Coimbra: Almedina. pp. 69 - 117.
- FERNANDES, J. (2014). *Os Desafios da Segurança Contemporânea: Estado, Identidade e Multiculturalismo*. Lisboa: Pedro Ferreira-Artes Gráficas.
- FERREIRA, P. M. (1997). Delinquência Juvenil, família e escola. *Análise Social*. Vol. XXXII. (143), (4.º-5.º). pp. 913-924.
- FERREIRA, N.; NELAS, P. B. (2006). Adolescências... Adolescentes. *Millennium - Journal of Education, Technologies, and Health*. Vol. 32. pp. 141-162.
- FIRMO, M. (1999). *A criança e o adolescente no ordenamento jurídico brasileiro*. Rio de Janeiro: Renovar.
- FLEMING, M. (2004). *Adolescência e autonomia- O desenvolvimento psicológico e a relação com os pais*. 3ª Ed. Porto. Edições Afrontamento.
- FLICK, U. (2009). *Introdução à pesquisa qualitativa* (3.ª ed.). Porto Alegre. Artmed.

- FONSECA, A. (2014). *Privação de liberdade na justiça juvenil: contornos de problemas entre meios e fins*. Coimbra: Coimbra Editora.
- FORTIN, M. F. (1999). *O processo de investigação: Da Conceção á Realização*. Loures: Lusociência - Edições Técnicas e Científicas, Lda.
- GARCIA, F. P. (2006). As ameaças transnacionais e a segurança dos Estados. *Negócios Estrangeiros*. Instituto de Estudos Superiores Militares. pp. 339-374.
- GORDON, D. R. (2001). Democratic consolidation and community policing: Conflicting imperatives in South Africa. *Policing and Society*, 11. pp. 121-150.
- GOUVEIA, J. (2017). *Estudos de Direito e Segurança*, Vol. II. Coimbra: Almedina.
- GUERRA, L. (2016). Clarificação do conceito de Segurança. In VALENTE, M. M. *Estudo Comemorativos dos 30 anos do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna e dos 10 anos da Politeia*. Lisboa: Artipol. pp. 132-199.
- GUERRA, L. F. (2006). Educação do menor para o direito: um olhar sobre os seus fundamentos e objectivos. In *Politeia - Revista do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna*. Ano III n.º 1. Lisboa. pp: 103-114.
- HIRSCHI, T. (1969). *Causes of Delinquency*. Berkeley: University of California Press.
- LOPES, A. F. (2006). Segurança e Cidadania: conceitos e políticas. Grupo de estudo e reflexão de estratégia. *Cadernos Navais*, n.º 19. Edições culturais da marinha.
- MARCONI, M. D.; LAKATOS, E. M. (2003). *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo. Atlas, S.A.
- MASLOW, A. H. (1954). *Motivation and personality*. Nova York: Harpe.
- MOFFITT, T. E. (1993). Adolescence-limited and life-course persistent antisocial behavior: A developmental taxonomy. *Psychological Review*, 100(4), pp. 674-701.
- MOFFITT, T. E. (2003). Life course-persistent and adolescence-limited antisocial behaviour: A 10-year research review and research agenda. In B.B. LAHEY, T.E. MOFFITT, & A. CASPI (Eds.) *Causes of conduct disorder and juvenile delinquency*. New York: The Guilford Press. pp. 49-75.
- NEGREIROS, J. (2008). *Delinquências juvenis: trajectórias, intervenção e prevenção*. Porto. Edições LIVPSIC.

- NETO, T. D. (2000). *Policimento e controle sobre a polícia: a experiência norte americana*. São Paulo. IBCCRIM.
- NORONHA, E. (1983). *Direito Penal*. Vol. 1, 15ª ed. São Paulo: Saraiva.
- OLIVEIRA, J. F. (2006). *As políticas de segurança e os modelos de policiamento: A emergência do policiamento de proximidade*. Lisboa. Edições Almedina.
- PALMONARI, A.; POMBENI, M. L.; KIRCHLER, E. (1992). Evolution on the self-concept in adolescence and social categorization processes. In SHOEBE, W. e HEWSTONE, M. (Eds.). *European Review of Social Psychology*. Vol. 3. New York: John Wiley & Sons. pp. 285–308.
- PEDROSO, R. C. (2005). *Estado autoritário e ideologia policial*. São Paulo. FAPESP.
- PÉREZ, J. J.; MALDONADO, T. C.; ANDRADE, C. F.; DÍAZ, D. R. (2007). Judgments expressed by children between 9 to 11 years old, about behaviors and attitudes that lead to acceptance or social rejection in a school group. *Revista Diversitas - Perspectivas em Psicologia*, 3(1). pp. 81-107.
- PIMENTA, M. (2010). *Eventuais causas e consequências da delinquência em Angola*. Lisboa. Calçada das Letras.
- PN. (2014). A Polícia evoluiu muito e devemos ter orgulho da classe de profissionais que temos. EME - Marketing e Eventos, Ed. *Revista da Polícia Nacional*. pp. 3-80.
- POIARES, N. (2013). *Mudar a Polícia ou Mudar os Polícias? O Papel da PSP na Sociedade Portuguesa*. (1ª ed.). (H. Piriquito, Ed.) Lisboa, Portugal: bnomics.
- QUIVY, R.; CAMPENHOUDT, L. V. (2005). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.
- RAPOSO, J. (2006). *Direito Policial I*. Coimbra: Almedina.
- REBELO, J. (2015). *Violência e criminalidade. Uma perspetiva da realidade cabo-verdiana*. Praia. 1.ª ed. Praia. Tipografia Santos.
- REBELO, J. (2017). *(IN)Segurança e Prevenção: Um retrato dos desafios de mudança*. Praia. Tipografia Santos.
- REIS, F. (2018). *Investigação Científica e Trabalhos Académicos - Guia Prático*. Edições Sílabo. Lisboa.

- RODRIGUES, C. M. (2012). Contributo para uma “estratégia abrangente” de gestão de crises. *Cadernos IDN*, n.º 8. Lisboa: Instituto da Defesa Nacional.
- SANTOS, J. D. (2003). *A Idade Imperial: A Nova Era. Reflexões sobre Estratégia III*. 2.ª ed. Mem-Martins: Publicações Europa-América.
- SANTOS, A. M. (2016). Segurança e Globalização: A Perspetiva dos Estudos Críticos de Segurança, *Proelium*, Série X, n.º 10. Lisboa: Academia Militar. pp. 107-114.
- SARMENTO, M. (2013). *Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses*. Universidade Lusíada Editora. Lisboa.
- SARMENTO, C. M.; CORREIA, E. P. (2020). Dimensões institucionais da Polícia de Segurança Pública: da segurança do estado ao estado de emergência. *Polícia(s) e Segurança Pública: História e Perspetivas Contemporâneas*. pp. 378-393.
- SHAFFER, R. (2005). *Psicologia do Desenvolvimento: Infância e Adolescência*. 6ª Edição, Thomson. São Paulo- Brasil.
- SCHAEFFER, R. (2006). *Sociologia* - 6.ª edição. São Paulo. MacGraw-Hill.
- SIMÕES, M. C. (2007). *Comportamentos de Risco na Adolescência*. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian.
- SKOGAN, W. (1998). *La Police Communautaire Aux États-Unis*. In NORMANDEAU, A. *Une Police Professionnelle de Type Communautaire*. Vol. I. Montréal : Editions du Méridien.
- STEINBERG, L. ; SILVERBERG, S. B. (1986). The vicissitudes of autonomy in early adolescence. *Child Development*. Vol. 57. Nº 4. pp. 841-851.
- TAVARES, B. J. (2018). O fenómeno thug e a prevenção da violência na Cidade da Praia na perspetiva da polícia caboverdiana. *Configurações, Revista de sociologia. Justiça, Instituições, Interlocações*. Vol. 21. pp. 96-112.
- VALENTE, M. (2019). *Teoria Geral do Direito Policial*. (6.ª ed.). Coimbra: Almedina.

TESES, DISSERTAÇÕES E TRABALHOS FINAIS

- ALVES, M. A. (2014). *Delinquência juvenil e criminalidade na Cidade da Praia. Uma pesquisa em torno do fenómeno “Thug” e violência urbana*. [Dissertação de Mestrado, Universidade de Cabo Verde]. Praia.

- BARATA, A.S. (2010). *O posicionamento estratégico da polícia de segurança pública face ao problema da delinquência juvenil*. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna]. Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal.
- BARBOSA, A. L. (2012). *Estado e Polícia: A Institucionalização da Segurança Pública em Cabo Verde - (1870 – 2000)*. [Dissertação de Mestrado, Universidade de Cabo Verde]. Praia.
- CAÇADOR, A. C. (2015). *A justiça tutelar educativa. Dualidades entre educação e punição – questões e interrogações acerca da privação da liberdade e os contextos «entre-muros»*. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior Bissaya Barreto]. Coimbra.
- CARDOSO, E. F. (2014). *Delinquência Juvenil na Cidade da Praia (Cabo Verde)*. [Dissertação de Mestrado, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias]. Lisboa.
- CARRILHO, L. M. (2000). *Influências Familiares no Desenvolvimento de Trajetórias desviantes em adolescentes institucionalizados*. [Tese de Doutoramento, Universidade do Porto]. Porto.
- CASACA, F. F. (2009). *A influência da família, do grupo de pares e da escola nos comportamentos desviantes*. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Psicologia Aplicada]. ISPA. Lisboa.
- CLEMENTE, P. (2000). *A Polícia em Portugal: Da Dimensão Política Contemporânea da Segurança Pública* (Vol. I). Tese de Doutoramento em Ciências Sociais e na especialidade de Ciência Política. Lisboa: Universidade Técnica de Lisboa e Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- CRUZ, A. R. (2017). *Segurança Interna em Cabo Verde: Estudo de Caso da Criminalidade em São Vicente*. [Tese de Licenciatura, Universidade Do Mindelo]. Mindelo.
- DIAS, J. J. (2015). *A Delinquência juvenil em Cabo Verde: da caracterização do fenómeno à contextualização sociocultural*. [Tese de Doutoramento, Universidade do Minho].
- ELIAS, L. A. (2011). *Segurança na Contemporaneidade-Internacionalização Comunitarização*. [Tese de Doutoramento, Universidade de Lisboa]. Lisboa.
- INÁCIO, C. C. (2010). *Políticas Públicas de Segurança – novo paradigma*. [Dissertação de Mestrado, Universidade de Aveiro].

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

- MATOS, I. C. (2020). *Responsabilização criminal dos menores – da (des)necessidade da medida de internamento quando executada no regime fechado*. [Dissertação de Mestrado, Católica Faculdade de Direito]. Lisboa.
- MORGADO, A. M. (2016). *O comportamento antissocial na adolescência: Dimensões individuais de um fenómeno social*. [Tese de Doutoramento, Universidade de Coimbra]. Coimbra.
- NEVES, C. R. (2012). *Percepções sobre a Delinquência: Análise à Delinquência Primária e Reincidente – Qual a Relação entre Família e Delinquente*. [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. Lisboa.
- NUNES, A. C. (2014). *Delinquência juvenil, família e internamento: as percepções de jovens a cumprir medida tutelar em centro educativo*. [Dissertação de Mestrado, Universidade do Porto]. Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal.
- POEIRAS, S. I. G. (2015). *Adolescentes em risco: Práticas e percepções*. [Dissertação de Mestrado, Universidade de Lisboa]. Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal.
- QUADRADO, A. D. (2015). *A estratégia de segurança interna da união europeia: o contributo da Guarda Nacional Republicana*. [Trabalho de Investigação Individual do CEMC, Instituto de Estudos Superiores Militares]. Pedrouços.
- RAMOS, M. D. (2019). *A violência e a criminalidade urbana - Perspetiva comparativa entre Portugal e Cabo Verde*. [Dissertação de Mestrado, Universidade Nova de Lisboa]. Lisboa.
- RIBEIRO, S. R. (2011). *Percepção da pressão de pares na tomada de decisão dos adolescentes*. [Dissertação de Mestrado, Universidade de Lisboa]. RCCAP.
- RIBEIRO, C. M. (2015). *Lei Tutelar Educativa: natureza e eficácia da medida de internamento em regime de execução fechado aplicada ao menor infrator*. [Dissertação de Mestrado, Universidade de Coimbra]. Coimbra.
- RODRIGUES, N. D. (2016). *Polícia Nacional de Cabo Verde: Análise Histórica e de Competência*. [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. Lisboa.
- SEMEDO, J. (2011). *Delinquência Juvenil: O fenómeno “Thug” na Cidade da Praia*. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de ciências Policiais e Segurança Interna]. Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal.

SEMEDO, A. (2019). Segurança e turismo a polícia nacional e a promoção da segurança no turismo em Cabo Verde. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de ciências Policiais e Segurança Interna]. Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal.

SILVA, A. (2010). *Estudo Neuropsicológico em Adolescentes Institucionalizados*. [Dissertação de Mestrado, Universidade do Porto]. Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal.

TEIXEIRA, J. (2004). *Fatores de Risco e Fatores de Proteção de Comportamentos Delinquentes em Adolescentes do Grande Porto*. [Dissertação de Mestrado, Universidade do Porto].

TEIXEIRA, C. B. (2008). *O jovem delincente em contexto escolar*. [Dissertação de Mestrado, Universidade Portucalense]. Repositório da Universidade Portucalense.

TOMÉ, G. M. (2011). *Grupo de pares, comportamentos de risco e a saúde dos adolescentes portugueses*. [Tese de Doutoramento, Universidade Técnica de Lisboa]. Lisboa.

VEIGA, H. M. (2014). *Mecanismo de Controlo Interno: Perfil dos Policiais Infractores da Polícia Nacional de Cabo Verde*. [Dissertação de Mestrado, Universidade de Cabo Verde]. Praia.

VELOSO, M. (2014). *Criminalidade em Angola na era da paz, com peculiar relevância da criminalidade juvenil*. [Dissertação de Mestrado, Universidade Autónoma de Lisboa]. Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal.

LEGISLAÇÃO

LEI n.º 53/2008, de 29 de agosto: Aprova a Lei de Segurança Interna, publicado no Diário da República n.º 167/2008, Série I de 2008-08-29.

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA n.º 35/2008, de 29 de junho – Aprova o Acordo do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, adotado na V Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), realizada em São Tomé em 26 e 27 de julho de 2004, publicada no Diário da República n.º 145/2008, Série I.

RESOLUÇÃO n.º 40/33, de 29 de novembro de 1985. Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regra de Beijing). Adotadas pela

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

Assembleia Geral das Nações Unidas. <https://acnudh.org/wp-content/uploads/2012/08/Regras-M%C3%ADnimas-das-Na%C3%A7%C3%B5es-Unidas-para-a-Administra%C3%A7%C3%A3o-daJusti%C3%A7a-da-Inf%C3%A2ncia-e-da-Juventude-Regra-de-Beijing.pdf>.

RESOLUÇÃO n.º 45/110, de 14 de dezembro de 1990. Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas não Privativas de Liberdade (Regras De Tóquio). Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. <http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/regrasdetoquio.pdf>.

RESOLUÇÃO n.º 45/112, de 14 de dezembro de 1990. Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riade). Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. <http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/principiosriade.pdf>.

RESOLUÇÃO n.º 45/113, de 14 de dezembro de 1990. Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (Regras de Havana). Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. <http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/regrasprotecaojovens.pdf>.

LEGISLAÇÃO – CABO VERDE

DECRETO-LEGISLATIVO n.º 2/2006, de 27 de novembro. Regula as medidas tutelares socioeducativas a menores, publicado no Boletim Oficial n.º 34, I Série.

DECRETO-LEI n.º 6/2005, de 14 de novembro de 2005 – Aprova a Criação da Polícia Nacional, publicado no Boletim oficial n.º 46, I Série.

DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril, que revoga DECRETO-LEI n.º 39/2007, de 12 de novembro – que aprova a Lei Orgânica da Polícia Nacional, publicado no Boletim Oficial n.º 41, I Série, alterado pelo DECRETO-LEI n.º 49/2017, de 14 de novembro.

DECRETO-LEI n.º 8/2010, de 28 de setembro – Aprova o estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, alterado pelo DECRETO-LEI, de 16 de janeiro, publicado no Boletim Oficial n.º 35, I Série.

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

LEI n.º 117/IX/2021, de 11 de fevereiro. Procede à quarta alteração ao Código Penal, aprovado pelo DECRETO-LEGISLATIVO n.º 4/2003, de 18 de novembro, publicado no Boletim Oficial n.º 15, I Série.

LEI n.º 78/VII/2010, de 30 de agosto. Aprova a Lei de Política Criminal, publicado no Boletim Oficial n.º 33, I Série.

LEI CONSTITUCIONAL n.º 1/VII/2010: Aprova a Constituição da República de Cabo Verde.

RESOLUÇÃO n.º 144/2017, de 6 de dezembro – Aprova o Programa Nacional de Segurança Interna e Cidadania (PNSIC), publicado no Boletim Oficial n.º 74, I Série.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS, n.º 67/2014 – Aprova o Plano Estratégico do MAI (PEMAI) e o Plano Estratégico de Segurança Interna (PESI), publicado no Boletim Oficial n.º 51, I Série.

FONTES ELETRÓNICAS

GOVERNO DE CABO VERDE (2009). Programa Segurança Solidária lançado na Cidade da Praia. <https://www.governo.cv/programa-seguranca-solidaria-lancado-na-cidade-da-praia/>. (Acedido em 13.03.2022).

GOVERNO DE CABO VERDE (2021). Programa de Governo e Moção de Confiança 2021-2026. VIII Governo Constitucional da República de Cabo Verde. (Acedido em 13.03.2022).

GOVERNO DE CABO VERDE (2016). Programa do Governo IX Legislatura. <https://peds.gov.cv/sites/default/files/201806/Programa%20do%20Governo%20da%20IX%20Legislatura%202016-2021.pdf>. (Acedido em 13.03.2022).

INFORPRESS (2022). Projeto Escolas Seguras tem vindo a fazer um excelente trabalho – responsável. <https://inforpress.cv/projecto-escolas-seguras-tem-vindo-a-fazer-um-excelente-trabalho-responsavel/>. (Acedido em 14.03.2022).

UNICEF (2011). Relatório de análise de Situação da Criança e Adolescente em Cabo Verde. https://www.academia.edu/24159889/An%C3%A1lise_de_Situa%C3%A7%C3%A3o_da_Crian%C3%A7a_e_Adolescente_em_Cabo_Verde. (Acedido em 30.03.2022).

ANEXOS E APÊNDICES

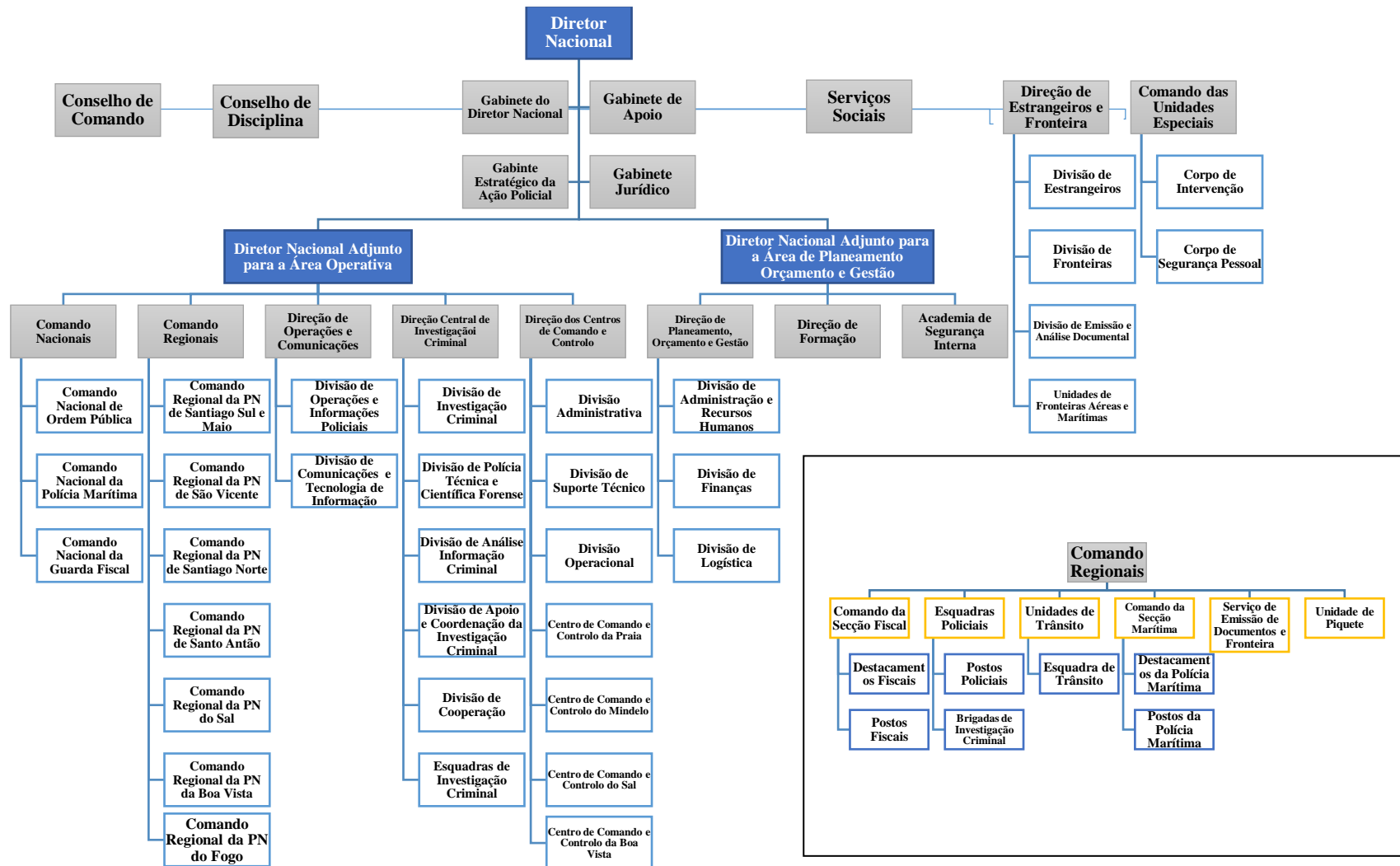
DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

ANEXO I

Organograma da Polícia Nacional de Cabo Verde

DELINQUÊNCIA JUVENIL
 ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

Diagrama 1 - Organograma da Polícia Nacional de Cabo Verde.



Fonte: DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

ANEXO II

Órgãos e serviços da Direção Nacional da Polícia Nacional

Quadro 1 – Órgãos e serviços da Direção Nacional da PNCV

1. O Diretor Nacional;
2. Os Diretores Nacionais Adjuntos;
3. Os Órgãos Consultivos;
4. O Comando de Ordem Pública;
5. O Comando de Guarda Fiscal;
6. O Comando da Polícia Marítima;
7. A Direção de Estrangeiros e Fronteiras;
8. A Direção das Operações e Comunicação;
9. A Direção de Planeamento, Orçamento e Gestão;
10. A Direção de Formação;
11. O Comando das Unidades Especiais;
12. A Academia de Segurança Interna
13. Direção de Investigação Criminal
14. A Direção dos Centros de Comando e Controlo














Fonte: DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

ANEXO III

Carreiras e postos do quadro de pessoal policial da PNCV

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

Quadro 2 - Carreiras e postos do quadro de pessoal policial da PNCV

Carreiras		Postos	Distintivos
<i>Oficiais</i>	Superiores	Superintendente-Geral	
		Superintendente	
		Intendente	
		Subintendente	
	Subalternos	Comissário	
		Subcomissário	
		Chefe de Esquadra	
<i>Subchefes</i>	Subchefe Principal		
	1º Subchefe		
	2º Subchefe		
<i>Agentes</i>	Agente Principal		
	Agente 1ª Classe		
	Agente 2ª Classe		

Fonte: DECRETO-LEGISLATIVO n.º 8/2010, de 28 de setembro.

APÊNDICE I

Pedido de autorização para aplicação de entrevistas

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

EXMO. SENHOR
DIRETOR NACIONAL DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE
SUPERINTENDENTE-GERAL EMANUEL ESTALINE MORENO

Assunto: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE ENTREVISTAS

RAQUEL DA VEIGA ANDRADE, Aspirante a Oficial de Polícia, nº 51CV/800129, a frequentar o 5.º ano do Curso de Formação de Oficiais de Polícia – Mestrado Integrado em Ciências Policiais e Segurança Interna - no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), vem por esta via muito respeitosamente requerer à Vossa Exa. o seguinte:

No âmbito da realização da Dissertação de Mestrado, a qual deverá enquadrar-se no contexto das Ciências Policiais e em consonância com as linhas de investigações definidas pelo ISCPSI, pretende-se abordar a temática da "Delinquência Juvenil – Estratégias da Polícia Nacional de Cabo Verde", sob orientação científica do Professor Doutor EDUARDO PEREIRA CORREIA.

O carácter científico do trabalho e a sua concretização prática carece da aplicação de entrevistas. É neste sentido que se manifesta à Vossa Exa a intenção de entrevistar o Sr. Intendente GILBERTO ALVES, Director do Gabinete Estratégico da Ação Policial; o Sr. Comissário APRÍGIO ZEGÓ, Comandante da Esquadra de Investigação e Combate à Criminalidade do Comando Regional de São Vicente; o Sr. Comissário ROBERTO LIMA, Chefe de Divisão de Investigação Criminal na Direcção Central de Investigação Criminal; a Sra. Subcomissário MARIA ELOISA LOPES, Comandante da Esquadra Policial de Achada Santo António, e se solicita a autorização da Vossa Exa. para o respetivo efeito.

A Aspirante RAQUEL DA VEIGA ANDRADE compromete-se a manter a confidencialidade dos dados recolhidos fora do âmbito da elaboração e discussão da dissertação e compromete-se ainda, a cumprir de forma ética as regras relativas à realização de investigação científica.

Ciente da Vossa elevada atenção, endereço antecipadamente as mais cordiais saudações.

Lisboa e ISCPSI, 17 de janeiro de 2022.

Raquel da Veiga Andrade

RAQUEL DA VEIGA ANDRADE
Aspirante a Oficial de Polícia

Autorizado
16/04/2022



APÊNDICE II

Guião de Entrevista para Oficiais da Polícia Nacional

Guião de Entrevista

O presente estudo surge no âmbito do Trabalho de Dissertação Final do Curso de Mestrado em Ciências Policiais, intitulado “Delinquência Juvenil – Estratégias da Polícia Nacional de Cabo Verde”, a decorrer no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), sob a orientação científica do Professor Doutor EDUARDO PEREIRA CORREIA.

Pretende-se realizar uma entrevista com o propósito de suportar todo o trabalho de investigação realizado, de modo a compreender de que forma a Polícia Nacional de Cabo Verde atua perante a problemática da delinquência juvenil, assim como saber quais as estratégias utilizadas por forma a mitigar este fenómeno.

A Aspirante a Oficial de Polícia RAQUEL DA VEIGA ANDRADE compromete-se a preservar a confidencialidade dos dados obtidos dentro do âmbito da elaboração e discussão da dissertação.

Muito obrigada pela sua importante colaboração!

Perfil do entrevistado

Nome: _____

Função que desempenha na instituição: _____

Entrevista

1. A delinquência juvenil constitui-se como uma das principais causas da insegurança dos cidadãos? Porquê?
2. Que ferramentas dispõe a PNCV para mitigar a problemática da delinquência juvenil?
3. Considera que o Policiamento de Proximidade se revela eficaz e adequado para atenuar a delinquência juvenil?

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

4. Outras instituições têm cooperado com a PNCV na luta contra a delinquência juvenil? Se sim, quais e de que forma.
5. Qual a faixa etária mais comum entre os jovens detidos?
6. Os efetivos da PNCV recebem alguma formação de como lidar com menores delinquentes? Se sim, existe alguma equipa direcionada para estas situações?
7. Quando um menor é intercetado cometendo um ilícito, quais são os procedimentos adotados pela PNCV?
8. Quais as perspetivas futuras para a PNCV relativamente à delinquência juvenil?

Lisboa e ISCPSI, janeiro de 2022

APÊNDICE III

Entrevista ao Comissário da Polícia Nacional

Perfil do entrevistado

Nome: APRÍGIO STOCK DELGADO ZEGO

Função que desempenha na instituição: Comandante da Esquadra de Investigação e Combate à Criminalidade do Comando Regional de São Vicente.

Entrevista

1. A delinquência juvenil constitui-se como uma das principais causas da insegurança dos cidadãos? Porquê?

R: Se levarmos em consideração, o conceito de delinquência juvenil, rapidamente se chega a conclusão que ela não constitui como uma das principais causas da insegurança dos cidadãos. Ela constitui sim uma preocupação social e se não forem tomadas medidas por parte das instituições formais (Polícias, Ministério Público, Tribunais, etc.) e informais (Escolas, Famílias, Instituições Religiosas e ONG's, etc.) a situação pode tomar outros contornos, se levarmos em conta que a delinquência juvenil, só pelo facto de ter como base os jovens, muitas vezes, menores de idade, também se vê como causas, o abandono familiar que por sua vez vai-se desembocar nas consequências (furtos, roubos, percepção de insegurança, entre outros).

2. Que ferramentas dispõe a PNCV para mitigar a problemática da delinquência juvenil?

R: A Polícia age de acordo com a Lei e quando se trata de delinquentes menores de idade, os cuidados devem ser redobrados. Como se sabe, menores de idade do ponto de vista jurídico são inimputáveis. Deste modo, a Polícia tem consigo várias ferramentas: a Constituição da República de Cabo Verde, o Código Penal, o Código Processual Penal, a Lei de Segurança Interna, a Lei da Droga, a Lei Tutelar de Menores, Curadoria de Menores, o Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente, entre outros.

3. Considera que o Policiamento de Proximidade se revela eficaz e adequado para atenuar a delinquência juvenil?

R: A resposta é não. Como sabemos, existe uma grande estratégia que é utilizada pela Polícia e que é conhecida mundialmente por Policiamento Orientado aos Problemas. O Policiamento de Proximidade é apenas um dos tipos de policiamento que está contido dentro do Policiamento Orientados aos Problemas. Este Policiamento implica ter gabinetes de estudos científicos capazes de, antes de implementar uma estratégia, que se façam estudos de acordo com a realidade da comunidade e daí, implementar a estratégia, analisar, adquirir respostas e no fim avaliar a situação. Não há estudos feitos, não há estratégia e o que se tem feito é apenas utilizar este conceito. Os gabinetes de estudo devem ter pessoas formadas em Sociologia, Psicologia, Direito com especialização na área social, Assistentes Sociais, etc. e os elementos que fazem parte do policiamento de proximidade não devem ser pedagogos e repressores ao mesmo tempo. Os elementos que fazem o referido policiamento são os mesmos que vão resolver os problemas quando acontece um crime, e por isso, são mal vistos por esses ditos “delinquentes”. Portanto, o policiamento de proximidade como está, não vai resolver o problema.

4. Outras instituições têm cooperado com a PNCV na luta contra a delinquência juvenil? Se sim, quais e de que forma.

R: Sim, há várias instituições que têm cooperado com a PNCV no sentido de mitigar esta problemática. Neste caso temos *Black Panthers* na Praia, Instituto da Criança e do Adolescente (ICCA), Igrejas Católica, Nazarena, entre outras. No entanto, a Curadoria de Menores, Procuradoria da República e os Tribunais são instituições que *per si* contribuem para mitigar esta problemática.

5. Qual a faixa etária mais comum entre os jovens detidos?

R: Normalmente esses jovens estão na faixa etária compreendida os dezasseis (16) e os vinte e um (21) anos de idade.

6. Os efetivos da PNCV recebem alguma formação de como lidar com menores delinquentes? Se sim, existe alguma equipa direcionada para estas situações?

R: Antigamente havia alguns elementos da Polícia que receberam algumas formações nesta área. Houve algumas formações levadas a cabo pelo ICCA, pelo ICF, atualmente

ICIEG (Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade e Equidade de Género) ministrados por especialistas na área, provenientes do exterior, e a Procuradoria da República que, de vez enquanto, dava palestras a Polícia. Entretanto, atualmente, pelo que eu sabia, não existe nenhuma equipa vocacionada para essas situações.

7. Quando um menor é intercetado cometendo um ilícito, quais são os procedimentos adotados pela PNCV?

R: Se um menor cometer algum ilícito, e, como sabemos, do ponto de vista penal o menor é inimputável, cabe à Polícia relatar o facto ao Curador de Menores, através de um auto, que também, deverá ser do conhecimento do ICCA e dos tutores legais, cumprindo os preceitos legalmente previstos para o efeito.

8. Quais as perspetivas futuras para a PNCV relativamente à delinquência juvenil?

R: Relativamente à delinquência juvenil, a Polícia deve cumprir os princípios que estão estipulados na lei. No entanto, e porque, se trata de menores e jovens em conflito com a lei, a Polícia deve também desenvolver capacidades pedagógicas e não agir apenas na repressão. Trabalhando bem o conceito de Policiamento de Proximidade e pondo em prática essa estratégia policial, é possível formar jovens policiais nesta área, dando palestras às famílias dos jovens das possíveis consequências dos seus atos; dar palestras este tema e outros nas comunidades; enfim, é possível ajudar sim, desempenhando um papel pedagógico, aliás é isto que se espera das instituições, que tenham um carácter interdisciplinar e multidisciplinar.

Lisboa e ISCP, janeiro de 2022

APÊNDICE IV

Entrevista ao Comissário da Polícia Nacional

Perfil do entrevistado

Nome: ROBERTO CARLOS CENTEIO LIMA

Função que desempenha na instituição: Comandante da Divisão de Investigação da Polícia Nacional

Entrevista

1. A delinquência juvenil constitui-se como uma das principais causas da insegurança dos cidadãos? Porquê?

A delinquência pela sua definição engloba em si diversos fatores que, independentemente da sua autoria se situar na camada mais jovem, preocupa qualquer sociedade que se pretenda sã. No entanto, perpetrada por indivíduos ainda jovens a preocupação requer atenção especial, pois vejamos: São indivíduos que ainda deveriam estar a completar ou estar em processo de formação académica/profissional. O Estado e as ONG's e instituições privadas têm facultado essas possibilidades com estabelecimentos de ensino e de formação profissional públicas e privadas existentes no país. No entanto, outros fatores e causas poderão estar na origem desse desvio de comportamento e é o que importa retratar, nomeadamente a desestrutura familiar, os problemas dos bairros que se prendem a existência de grupos de indivíduos que vivem à margem da lei e que aproveitam para recrutar esses jovens, o desinteresse que estes fatores podem provocar na vontade de seguir os estudos, a oferta de pequenos bens (telemóveis, sapatilhas, roupas, etc.) e a garantia de uma proteção errónea entre outros. À volta de tudo isso está o alimentar da insegurança, pois estes jovens acabam por demonstrar uma ausência de medo e entranham nas suas ações um comportamento muitas vezes agressivo e o andar sempre com a cara fechada e as mensagens que passam nas suas redes sociais e nos próprios bairros, seja através de comportamentos, seja por grafites, seja pela postura acaba por incutir, por sua vez, o medo nas pessoas e esse medo inibe as pessoas nos seus vários direitos quais sejam o de liberdade, sossego, paz, tranquilidade...

2. Que ferramentas dispõe a PNCV para mitigar a problemática da delinquência juvenil?

Além da política de policiamento de proximidade, embora ainda não madura o desejável e que permite a identificação desses jovens e da problemática que os envolve, a PNCV, na sua vertente mais reativa, dispõe de mecanismos legais para esse combate. A legislação penal e processual penal, o regime que regula as armas e suas munições, o ECCA, a LIC, por exemplos dão uma legitimidade, reforçada pela própria constituição da república (..prevenir a criminalidade e promover a paz e a segurança publicas e segurança dos bens das pessoas...): A nível judiciário a existência de estruturas (as Curadorias de menores, as Procuradorias) e instituições de acolhimento em situações de menores em conflito com a lei, permitem igualmente uma intervenção da PNCV com vista à *prima facie*, correção do comportamento e não sendo bastante e em *ultima rácio*, uma intervenção mais severa que pode levar a penas de prisão.

3. Considera que o Policiamento de Proximidade se revela eficaz e adequado para atenuar a delinquência juvenil?

Ainda não, e não creio que sem muitos recursos internos e uma envolvência maior da PN o seja possível a curto prazo, embora o caso seja de combate prioritário. É pretensão e está na PNSIC, bem como tomado como parte na estratégia da PNCV, através do Gabinete Estratégico, principalmente, que em todas as estruturas policiais do país estejam vincadas e delineadas este ambicioso projeto. Entretanto, muitos condicionantes acabam por desequilibrar a sua eficácia, mormente a falta de efetivos, a falta de meios próprios, as parcerias com ONG's num verdadeiro trabalho em rede, que não funciona na prática como se pretendeu, a falta de formação própria e especializada por parte dos Agentes que lidam com esta situação nas Esquadras, entre outras questões que direta ou indiretamente levam a essa ineficácia.

4. Outras instituições têm cooperado com a PNCV na luta contra a delinquência juvenil? Se sim, quais e de que forma.

As parcerias e o trabalho em rede que se revelam fulcrais para a mitigação desta problemática poderiam ser mais bem tratados. Temo em afirmar que a vertente mais repressiva do Projeto de proximidade seja o mais utilizado para o caso da delinquência juvenil. Me parece ser a que mais se aplica aos casos e isto pode estar no facto dos

Agentes não estarem devidamente formados ou especializados ou envolvidos de tal forma que percebam a importância de uma identificação do problema e tentar a sua solução na raiz, melhor explicando parece que é um querer tirar das mãos um problema e remetê-lo a uma outra entidade. Ser apenas Polícia!

As Procuradorias, através das Curadorias de menores, o ICCA, as Casa de Acolhimento e Correção (onde existam) tem ajudado em alguns casos, mas lá está, são situações que remontam à repressão (seja para correção, seja para aplicação de uma medida penal mais rija). Há que trabalhar e bem a vertente mais importante, a preventiva.

5. Qual a faixa etária mais comum entre os jovens detidos?

Não tenho dados que permitem afirmar isto com uma certeza clara, mas esta delinquência juvenil poderá estar entre os 14 e os 22 anos, e em casos mais leves, mas não menos preocupantes, de desvios de comportamento, não é estranho encontrarmos indivíduos com idades entre 12 e 15 anos.

6. Os efetivos da PNCV recebem alguma formação de como lidar com menores delinquentes? Se sim, existe alguma equipa direcionada para estas situações?

Penso ter referido nisto nas perguntas anteriores. A PNCV pretende e tem vontade de ter efetivos com essa capacidade, mas muitas perguntas podem-se colocar à volta disso: Quem toma a formação? em que área trabalha? Se for uma formação que tem continuidade seriam os mesmos Agentes a recebê-la? E a formação que recebem estão a ser postas na prática? Há uma supervisão e controlo?

Crê-se em todas as Unidades policiais do país, teoricamente, alguém que porventura encarregue desta tarefa, mas a mobilidade e a sua afetação em áreas diferentes poderão não contribuir para a eficácia desejada. Mais importante do que receber a formação, é estar inserido onde realmente é possível pô-la em prática e ter um controlo efetivo sobre o que não me parece estar bem delineado no momento.

7. Quando um menor é intercetado cometendo um ilícito, quais são os procedimentos adotados pela PNCV?

Também debrucei sobre isso, entrelinhas, nas respostas anteriores. A PNCV tem agido repressivamente levando o menor às instâncias próprias para os *démarches* que são próprios da vertente repressiva (As Curadorias de Menores). Portanto apreende-se o

menor (custódia), por factos qualificáveis como sendo crimes e seguem os tramites de em caso as Curadorias não estejam disponíveis, à sua entrega a quem tem a tutela, observando a lei neste aspeto (tempo exímio de permanência numa unidade policial) e assim que sendo possível entregar os expedientes àquela instituição. O trabalho da polícia não deveria acabar ali, porém.

8. Quais as perspetivas futuras para a PNCV relativamente à delinquência juvenil?

Como disse algures o projeto é ambicioso, no entanto a escassez de elementos e meios para a sua cabal implementação poderá deturpar um pouco a visão de um futuro próximo. É preciso que a PNCV se envolva mais nestas questões e consiga envolver as famílias e a sociedade civil, pois esta é a essência do projeto de proximidade. Capacitar continuamente os elementos e escolher quais deverão se encarregar desta questão. No fundo é dar prioridade à prioridade. Almeja-se naturalmente a mitigação e/ou a redução significativa desta problemática que naturalmente não é tarefa só da PNCV. Mas essa tarefa de envolvimento em rede é também tarefa da PNCV e há que trabalhar nisso.

Lisboa e ISCP SI, janeiro de 2022

APÊNDICE V

**Guião de Entrevista ao Diretor-Geral dos Serviços Penitenciários e da
Reinserção Social**

Guião de Entrevista

O presente estudo surge no âmbito do Trabalho de Dissertação Final do Curso de Mestrado em Ciências Policiais, intitulado “Delinquência Juvenil – Estratégias da Polícia Nacional de Cabo Verde”, a decorrer no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), sob a orientação científica do Professor Doutor EDUARDO PEREIRA CORREIA.

Pretende-se realizar uma entrevista com o propósito de suportar todo o trabalho de investigação realizado, de modo a compreender de que forma a Polícia Nacional de Cabo Verde atua perante a problemática da delinquência juvenil, assim como saber quais as estratégias utilizadas por forma a mitigar este fenómeno.

A Aspirante a Oficial de Polícia RAQUEL DA VEIGA ANDRADE compromete-se a preservar a confidencialidade dos dados obtidos dentro do âmbito da elaboração e discussão da dissertação.

Muito obrigada pela sua importante colaboração!

Perfil do entrevistado

Nome: _____

Função que desempenha na instituição: _____

Entrevista

1. Qual é o vosso papel perante os jovens delinquentes?
2. Qual a faixa etária mais comum entre os jovens detidos?
3. Os jovens que cumprem pena recebem alguma assistência por parte da vossa instituição no âmbito de reinserção na sociedade? Se sim, como funciona esse processo?
4. Outras instituições cooperam com o Serviço da Reinserção Social em função desses jovens? Se sim, quais são e de que forma trabalham?
5. De que forma a família e a escola auxiliam na redução da delinquência juvenil?

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

6. Considera que as estratégias que têm sido adotadas pela PNCV têm sido eficazes?
7. Do seu ponto de vista, quais são as possíveis causas originárias da delinquência juvenil?

APÊNDICE VI

Entrevista ao Diretor-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social

Perfil do entrevistado

Nome: PAULO BRUCE TAVARES

Função que desempenha na instituição: Diretor-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social

Entrevista

1. Qual é o vosso papel perante os jovens delinquentes?

O trabalho da DGRS relativamente à questão dos jovens em conflito com a lei, ou jovens sob medidas tutelares educativas, remete-nos para uma estrutura única em Cabo Verde que é o Centro Socioeducativo Orlando Pantera, Na verdade, se encarrega de fazer a socialização, ressocialização ou a reeducação desses jovens em conflito com a lei, uma vez que o Centro trabalha numa perspetiva de reeducação, fazendo um trabalho psicológico de aconselhamento e de acompanhamento de medidas sob a tutela da justiça.

2. Qual a faixa etária mais comum entre os jovens detidos?

Ao longo desses anos o centro tem recebido crianças com várias idades, desde os 9 até os 15 anos. Temos jovens que dão entrada no centro com praticamente 15 ou 16 anos e acabam saindo com 21 anos.

3. Os jovens que cumprem pena recebem alguma assistência por parte da vossa instituição no âmbito de reinserção na sociedade? Se sim, como funciona esse processo?

Uma das principais funções do centro é educar. Para quem comete uma infração, temos a missão de recebê-la e devolver à sociedade um cidadão. É o maior desafio do centro. Existem programas bem definidos e orientados, supervisionados pelos técnicos sociais, nomeadamente, psicólogos, sociólogos e assistentes sociais. Fazem um trabalho conjunto com a família desses jovens, e também envolvendo o tribunal da família. Ao receber o jovem fazemos um levantamento educativo, económico e familiar do jovem, sempre em sintonia com o Tribunal da Família, para que esses sejam educados e devolvidos à família e à sociedade.

Existe um programa de acompanhamento individualizado, feito a cada jovem. É traçado um plano individual de reinserção social, denominado de Plano Individual de Reinserção (PIR). Com o acompanhamento de um psicólogo educativo e clínico e assistentes sociais que efetuam a ligação com a família e o tribunal.

Após a entrada, na ficha de avaliação inicial, faz-se o levantamento das necessidades do jovem, nomeadamente saber se o mesmo precisa de frequentar uma escola, se frequentou ou não o ensino, caso não, vai para o programa de ensino; necessita de tratamento toxicod dependente, tem uma estrutura alinhada juntamente com o hospital psiquiátrico, o centro de tratamento de toxicod dependentes, faz-se uma ligação e esse jovem vai ser reeducado ou recebe o tratamento de uso e consumo de drogas.

Temos recebidos jovens que estão na situação de uso e consumo de drogas, existem jovens que não consomem drogas, mas necessitam do reforço escolar, tiveram o abandono escolar.

Existe um programa muito específico antes do cumprimento total da pena, inserido no Plano Nacional de Reinserção Social, em que os jovens são canalizados para essas formações específicas, embora sejam terapêuticas, mas ao mesmo tempo profissional e educadora.

4. Outras instituições cooperam com o Serviço da Reinserção Social em função desses jovens? Se sim, quais são e de que forma trabalham?

Tribunal da família. A nossa pretensão é chegar mais perto da família, uma vez que após o cumprimento da pena, o jovem regressa para a família, por isso queremos ter um processo de acolhimento dentro da família para que o processo da reinserção social seja efetivamente cumprido.

Comissão Nacional do Direitos Humanos, trabalha muito ligada com o Centro, uma vez que fazem a fiscalização do cumprimento da medida cautelar; IEFP na questão da certificação das formações profissionais, sendo a entidade que reconhece as formações, existindo uma cooperação muito forte assinada em protocolo com a IEFP disponibilizam as formações direcionadas de modo específicas para os jovens; Unicef que financia em 100% todas as formações ministradas no Centro.

5. De que forma a família e a escola auxiliam no combate à delinquência juvenil?

No processo interno do acompanhamento socioeducativo, a família é chamada para visitas, para que não se perca esse laço, pese embora, a questão premente desses jovens tem haver com a desestruturação familiar. É complexo ter as famílias por perto. Existe um esforço enorme dos técnicos e assistentes sociais para chegarem perto das famílias, porque muitas vezes essas famílias têm questão do uso e consumo de drogas, famílias monoparentais, jovens que não viviam com os pais, viviam com avós, tios, primos, entre outros. Existe uma desestruturação enorme por detrás desses jovens em conflito com a lei.

Em relação à escola, nos últimos anos, nos casos de jovens nas medidas semiaberto ou fechado, fazemos um programa junto com a delegação escolar, disponibilizando professores para ministrarem aulas internos no centro, evitando assim a saída dos mesmos.

6. Considera que as estratégias que têm sido adotadas pela PNCV têm sido eficazes?

É uma questão que não me ocupa enquanto direção de serviços prisionais e de reinserção social, pois acredito que está muito mais ligada à polícia, se calhar ao gabinete estratégico, ao policiamento de proximidade. Assim, por ser uma questão sensível prefiro não responder.

7. Do seu ponto de vista, quais são as possíveis causas originárias da delinquência juvenil?

Teoricamente falando existem inúmeras causas. Dos vários processos do centro, percebe-se que existem diversos processos individuais, porém com a mesma história. Famílias desestruturadas, com problemas de alcoolismo e outras drogas, famílias monoparentais, e essa monoparentalidade muitas vezes lideradas por mulheres que tem de buscar o *ganha-pão* deixando as crianças com vizinhos, ou outros familiares, acabando por desembocar nas crianças estarem na rua e conseqüentemente entrarem nesse mundo da criminalidade muito cedo.

Lisboa e ISCPSI, janeiro de 2022.

APÊNDICE VII

Guião de Entrevista ao Centro Socioeducativo Orlando Pantera

Guião de Entrevista

O presente estudo surge no âmbito do Trabalho de Dissertação Final do Curso de Mestrado em Ciências Policiais, intitulado “Delinquência Juvenil – Estratégias da Polícia Nacional de Cabo Verde”, a decorrer no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), sob a orientação científica do Professor Doutor EDUARDO PEREIRA CORREIA.

Pretende-se realizar uma entrevista com o propósito de suportar todo o trabalho de investigação realizado, de modo a compreender de que forma a Polícia Nacional de Cabo Verde atua perante a problemática da delinquência juvenil, assim como saber quais as estratégias utilizadas por forma a mitigar este fenómeno.

A Aspirante a Oficial de Polícia RAQUEL DA VEIGA ANDRADE compromete-se a preservar a confidencialidade dos dados obtidos dentro do âmbito da elaboração e discussão da dissertação.

Muito obrigada pela sua importante colaboração!

Perfil do entrevistado

Nome: _____

Função que desempenha na instituição: _____

Entrevista

1. Do seu ponto de vista, quais são as possíveis causas originárias da delinquência juvenil?
2. Qual é o vosso papel perante os jovens delinquentes?
3. Qual a faixa etária mais comum entre os jovens detidos?

DELINQUÊNCIA JUVENIL
ESTRATÉGIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

4. Sendo o único centro de internamento do país, acolhe jovens de todas as ilhas. A maior parte desses jovens são oriundos de quais ilhas?
5. Atualmente, o centro acolhe quantos jovens e quais os seus géneros?
6. Os jovens que cumprem pena recebem alguma assistência por parte da vossa instituição no âmbito de reinserção na sociedade? Se sim, como funciona esse processo?
7. De que forma a família e a escola auxiliam no combate à delinquência juvenil?
8. Outras instituições cooperam convosco em função desses jovens? Se sim, quais são e de que forma trabalham?
9. Considera que as estratégias que têm sido adotadas pela PNCV têm sido eficazes?

Lisboa e ISCP SI, janeiro de 2022

APÊNDICE VIII

**Entrevista à Técnica Superior da Reinserção Social e Psicóloga do
Centro Socioeducativo Orlando Pantera**

Perfil do entrevistado

Nome: EDVALDA TAVARES DA COSTA NETO

Função que desempenha na instituição: Técnica Superior de Reinserção Social –
Psicóloga

Entrevista

1. Do seu ponto de vista, quais são as possíveis causas originárias da delinquência juvenil?

Do meu ponto de vista, a primeira causa é a irresponsabilidade paternal, que muitas das vezes advém de uma família monoparental em que o chefe de família é a mãe, que sai de casa de manhã para garantir o sustento da família e deixa os filhos sem a supervisão de um adulto. Outras causas, provêm do bairro onde residem, da influência de pares, do uso de bebidas alcoólicas e/ou outras drogas numa faixa etária precoce, onde ainda o organismo se encontra em fase de desenvolvimento. O abandono escolar também é, muitas das vezes, um dos fatores.

2. Qual é o vosso papel perante os jovens delinquentes?

O nosso papel perante os jovens delinquentes é a educação para o direito e a sua inserção de forma digna e responsável na vida em comunidade. Garantir a segurança das crianças e adolescentes em conflito com a lei, promovendo condições para a reeducação e reintegração dos mesmos na sociedade. Transmissões de valores e regras de conduta.

3. Qual a faixa etária mais comum entre os jovens detidos?

A faixa etária é de 12 aos 21 anos de idade.

4. Sendo o único centro de internamento do país, acolhe jovens de todas as ilhas. A maior parte desses jovens são oriundos de quais ilhas?

A maior parte dos jovens são oriundos da ilha de Santiago.

5. Atualmente, o Centro acolhe quantos jovens e quais os seus géneros?

O Centro acolhe atualmente 16 educandos, oriundos de diversos concelhos e ilhas do arquipélago de Cabo Verde, nomeadamente, Santiago, Sal, São Vicente e Santo Antão. São crianças e adolescentes/jovens com idade compreendida entre os 14 (catorze) e os 18 (dezoito) anos, sendo 15 do sexo masculino e 1 do sexo feminino, todos em cumprimento de medida tutelar socioeducativa em regime de internamento. Estas medidas visam a interiorização de valores conformes ao direito e a aquisição de recursos que permitam a criança e ao jovem, no futuro, conduzir a sua vida de modo social e juridicamente responsável.

6. Os jovens que cumprem medidas recebem alguma assistência por parte da vossa instituição no âmbito de reinserção na sociedade? Se sim, como funciona esse processo?

Sim, O Centro tem como principais atribuições assegurar a educação, o ensino, a formação pessoal e social, a promoção socio-laboral e o desenvolvimento integral dos educandos, de forma a facilitar a sua reabilitação e, posterior, reintegração sociofamiliar e profissional, o que constituem prioridades para o governo. Através da articulação junto das comunidades locais (associações comunitárias) desses educandos no sentido de acompanhá-los quando terminarem a medida, inserindo-os no mercado de trabalho e dando seguimentos na escola, e também junto com o Ministério da Família e Inclusão Social para auxiliar no acompanhamento depois do cumprimento da medida.

7. De que forma a família e a escola auxiliam no combate à delinquência juvenil?

Por termos ainda um único Centro (aqui na Cidade da Praia) e termos de acolher educandos de todas as ilhas, tem sido difícil os contactos com a família, a comunidade de origem, bem como com serviços, organizações e associações que possam apoiar o regresso da criança à sociedade.

8. Outras instituições cooperam convosco em função desses jovens? Se sim, quais são e de que forma trabalham?

Sim, temos o ICCA – Instituto da Cabo-verdiana da Criança e do Adolescente, as Igrejas e as Associações Comunitárias. Recebemos menores que, antes do internamento no centro, já passaram pelo ICCA e isso faz com que trabalhem juntos, as igrejas desenvolvem atividades de como trabalhar a parte espiritual dos educandos e as associações têm desenvolvidos atividades pedagógicas com os educandos.

9. Considera que as estratégias que têm sido adotadas pela PNCV têm sido eficazes?

Sim, muito. Quando ocorrem algumas situações de desordem no Centro e quando os educandos se colocam em fuga do centro, contamos sempre com a colaboração dos agentes de Polícia Nacional para nos ajudarem no terreno para captura dos mesmos. Em relação aos educandos das outras ilhas, também são os agentes policiais que nos acompanham para as diligências, sempre que necessário.

Lisboa e ISCP SI, janeiro de 2022